



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXV—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3045—PALMAS, QUINTA-FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2013 (DISPONIBILIZAÇÃO)

|                                |    |
|--------------------------------|----|
| PRESIDÊNCIA .....              | 1  |
| DIRETORIA JUDICIÁRIA .....     | 4  |
| 1ª CÂMARA CÍVEL.....           | 5  |
| 1ª CÂMARA CRIMINAL.....        | 5  |
| RECURSOS CONSTITUCIONAIS ..... | 5  |
| 1ª TURMA RECURSAL .....        | 6  |
| 1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....    | 12 |

## **PRESIDÊNCIA** **Decretos Judiciários**

### **DECRETO JUDICIÁRIO Nº 97/2013**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de realizar os trabalhos de dedetização nas dependências do prédio que abriga o Fórum da Comarca de 2ª Entrância de Augustinópolis;

**CONSIDERANDO** a complexidade quanto à execução dos serviços que, quando iniciados, não poderão ser interrompidos ou mesmo feito por partes;

**CONSIDERANDO** que, durante a sua realização, a propagação dos produtos químicos a serem utilizados poderá ocasionar riscos à saúde dos servidores e visitantes, e

**CONSIDERANDO** o contido no processo nº 13.0.000015525-4;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - Determinar o encerramento antecipado do expediente do Fórum da Comarca de 2ª Entrância de Augustinópolis, a partir das dezesseis (16) horas do dia 8 de fevereiro de 2013, devendo, obrigatoriamente, permanecer um servidor em cada sala, para que a equipe possa fazer o trabalho.**

**Art. 2º - Ficam suspensos na Comarca de Augustinópolis, os prazos processuais que, porventura, se iniciem ou se encerrem na referida data.**

**Publique-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, em Palmas, aos 5 dias do mês de fevereiro do ano de 2013.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
Presidente

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 98/2013**

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, **resolve exonerar**, a pedido e a partir de 5 de fevereiro de 2013, **SARA SOUSA DA SILVA**, do cargo de provimento em comissão de **Secretário TJ**.

Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, em Palmas, aos 5 dias do mês de fevereiro do ano de 2013.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
Presidente

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 99, de 5 de fevereiro de 2013**

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, dos poderes conferidos pelo § 1º, inciso XXI, do art. 12 da Resolução nº 004/2001,

**RESOLVE:**

Art. 1º Delegar ao **Diretor Geral deste Tribunal de Justiça**, competência para:

- I – assinar carteiras de identidade funcional dos servidores da Secretaria do Tribunal.
  - II – firmar pelo Tribunal, com interveniência da instituição de ensino conveniada, termo de compromisso de estudante estagiário;
  - III – delegar atribuições aos demais Diretores para a prática de atos administrativos que lhe são próprios, sem prejuízo de sua deliberação;
  - IV – examinar a regularidade formal e manifestar-se nos processos administrativos ou judiciais que lhe forem submetidos;
  - V – autorizar descontos em folha de pagamento, bem como liberações ou restituição de valores indevidamente retidos ou recolhidos ao Tribunal de Justiça;
  - VI – conceder ajuda de custo e diárias a magistrados e servidores, conforme tabelas fixadas nos atos respectivos;
  - VII – autorizar a entrega de numerário, a título de adiantamento/suprimento de fundos, a servidor, observadas as normas reguladoras da espécie;
  - VIII – aprovar, com vistas à uniformização dos ajustes celebrados pelo Tribunal, modelos padrão de contratos, acordos, ajustes, termos de aditamento e prorrogação de prazos de vigência;
  - IX – autorizar a abertura de licitação ou pregão para compras, obras, serviços e alienação, nos termos da legislação em vigor, dispensando-a ou declarando sua inexigibilidade, quando judicialmente viável, nos limites previstos nos incisos I, alínea “a”, e II, alínea “a”, do artigo 23 da Lei nº 8.666/93;
  - X – homologar as adjudicações feitas pela Comissão Permanente de Licitação ou por Pregoeiro, ou, quando for o caso, anular o ato irregular ou, ainda, revogar no todo ou em parte o procedimento licitatório respectivo, nos limites previstos nos incisos I, alínea “a”, e II, alínea “a”, do artigo 23 da Lei nº 8.666/93;
  - XI – firmar convênios e contratos de fornecimento, prestação de serviços ou construção de obras pertinentes à administração do Poder Judiciário, nos limites previstos nos incisos I, alínea “a”, e II, alínea “a”, do artigo 23 da Lei nº 8.666/93;
  - XII – aplicar penalidades a fornecedores e licitantes de obras e serviços, quando inadimplentes, nos contratos cujos valores não excedam os limites previstos nos incisos I, alínea “a”, e II, alínea “a”, do artigo 23 da Lei nº 8.666/93, e opinar sobre as penalidades, nos demais casos.
  - XIII – assinar, em conjunto com o Diretor Financeiro, o empenho e atos relativos à liquidação e pagamento de despesas cujo valor não exceda o previsto no inciso I, alínea “a”, e inciso II, alínea “a”, do artigo 23 da Lei nº 8.666/93;
  - XIV – decidir as questões suscitadas nos processos licitatórios;
  - XV – autorizar, quando necessário, a substituição de garantia exigida nos processos licitatórios e nos contratos, bem assim sua liberação e restituição, quando comprovado o cumprimento das respectivas obrigações.
- Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos Judiciários nº 302/2009, publicado no Diário da Justiça nº 2199, de 28/5/2009, e nº 507/2009, publicado no Diário da Justiça nº 2273, de 15/9/2009.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
Presidente

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 101, de 06 de fevereiro de 2013**

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, **resolve nomear**, a pedido do Desembargador Luiz Gadotti, Corregedor-Geral da Justiça, a partir de 7 de fevereiro de 2013, **MARISTELA ALVES REZENDE**, para o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Divisão**, na Corregedoria Geral da Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
Presidente

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 102, de 06 de fevereiro de 2013**

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, **resolve exonerar** a pedido, a partir de 7 de fevereiro de 2013, **SAINT CLAIR SOARES**, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico de Desembargador**, com lotação em seu Gabinete.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
Presidente

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 103, de 7 de fevereiro de 2013**

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, **resolve nomear**, a pedido do Desembargador Luiz Gadotti, Corregedor-Geral da Justiça, a partir de 7 de fevereiro de 2013, **JOSÉ MACHADO DOS SANTOS**, para o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça**.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
Presidente

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 104, de 7 de fevereiro de 2013**

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, **resolve exonerar**, a pedido e a partir de 7 de fevereiro de 2013, **MARIA DALVA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Serviço**, com lotação na Corregedoria-Geral da Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
Presidente

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 105, de 7 de fevereiro de 2013**

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, **resolve nomear**, a pedido do Desembargador Luiz Gadotti, Corregedor-Geral da Justiça, a partir de 7 de fevereiro de 2013, **WILLIAM DE MORAIS GOIS**, para o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Serviço**, na **Corregedoria Geral da Justiça**.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
Presidente

**Portarias****PORTARIA Nº 127, de 06 de fevereiro de 2013**

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, dos poderes conferidos pelo artigo 12, § 1º, inciso II, do Regimento Interno desta Corte,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a **Juíza JULIANNE FREIRE MARQUES**, titular do Juizado Especial da Infância e Juventude da Comarca de 3ª Entrância de Araguaína, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela **DIRETORIA DO FORO** da referida Comarca.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 57, de 15 de fevereiro de 2011, publicada no DJe nº 2589 de 15 de fevereiro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
Presidente

### **PORTARIA Nº 122/2013**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido no Processo SEI nº 12.0.000161184-2, resolve conceder férias ao Juiz **WELLINGTON MAGALHÃES**, no período de 20/3/2013 a 3/4/2013, referentes ao exercício de 2008.

Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, em Palmas, aos 5 dias do mês de fevereiro do ano de 2013.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
Presidente

## **DIRETORIA JUDICIÁRIA**

**DIRETOR: FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO**

### **Intimação às Partes**

#### **PEDIDO DE INTERVENÇÃO 1559 (00/0019610-0)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: RIE Nº 030/98, PRECATORIO Nº 830/95

REQUISITANTE: SEBASTIÃO MIGUEL NUNES

ADVOGADO: JOSE ADELMO DOS SANTOS TO301A E WELLINGTON DANIEL G. DOS SANTOS TO2932A

REQUISITADO: MUNICÍPIO DE ARAPOEMA-TO

ADVOGADO: ADWARDYS BARROS VINHAL TO2541

RELATOR: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000002-58.2000.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 06 de fevereiro de 2013. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

#### **INQUÉRITO POLICIAL 1517 (10/0086783-5)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: INQUÉRITO POLICIAL Nº 72034-2/09 – DA VARA CRIMINAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

IND: STALIN JUAREZ GOMES BUCAR

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000134-66.2010.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 06 de fevereiro de 2013. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

## **1ª CÂMARA CÍVEL**

**SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA**

### **Intimação de Acórdão**

#### **APELAÇÃO Nº 13314/11-11/0093609-0**

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE-TO

1º APELANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO: ELAINE AYRES BARROS, MAURÍCIO CORDENONZI E OUTROS

2º APELANTE: ANTÔNIO ARAÚJO DE CASTRO

DEF. PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA

APELADO: DEWENIR ARAÚJO DE SOUSA

ADVOGADO: AFONSO JOSÉ LEAL BARBOSA

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER (JUIZ CERTO)

**EMENTA:** PROCESSUAL CIVIL-AUSÊNCIA DE CITAÇÃO VÁLIDA DE LITISCONSORTE FACULTATIVO-NULIDADE CONFIGURADA. Sendo dois réus, a prolação de sentença sem que um dos litisconsortes tenha sido comprovadamente citado, eiva o processo de nulidade, impondo a cassação da decisão. Recurso conhecido. Sentença cassada de ofício.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos da Apelação nº 13314/11, em que figuram como 1º apelante Banco da Amazônia S/A-Basa e 2º apelante Antônio Araújo de Castro e como apelado Dewenir Araújo de Sousa. Sob a Presidência do Desembargador Eurípedes Lamounier, na 4ª Sessão Ordinária Judicial, realizada no dia 30 de janeiro de 2013, a 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheceu do recurso manejado e, de ofício, cassou a sentença atacada e determinou o retorno dos autos à origem para os fins adrede esposados, tudo de acordo com o relatório e voto do relator, que ficam fazendo parte integrante deste. Votaram com o Relator os Juízes Helvécio de Brito Maia Neto e Agenor Alexandre. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. José Omar de Almeida Júnior. Palmas-TO, 07 de fevereiro de 2013.

## **1ª CÂMARA CRIMINAL**

**SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA**

### **Intimação de Acórdão**

#### **HABEAS CORPUS Nº 5004196-81.2012.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: ALESSANDRA NEREIDA SOUSA SILVA.

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.

PACIENTE: JAIR DE ARAÚJO SOUSA.

ADVOGADA: Dra. ALESSANDRA NEREIDA SOUSA SILVA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA, EM SUBSTITUIÇÃO.

**EMENTA:** PENAL. PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. CRIME TIPIFICADO NO ARTIGO 121, §2º, INCISOS I E IV, DO CÓDIGO PENAL. CONSTRANGIMENTO ILEGAL. EXCESSO DE PRAZO. NÃO EVIDENCIADO. INOCORRÊNCIA DE DESÍDIA DO JUDICIÁRIO. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. ORDEM DENAGADA. I – Não restando demonstrada a desídia do judiciário, estando plenamente justificada a demora existente, há que se trabalhar à luz do princípio da razoabilidade, inexistindo qualquer constrangimento ilegal a ser sanado pelo remédio heróico. II - Ordem denegada.

**ACÓRDÃO:** Sob a Presidência do Desembargador Daniel Negry, a 1ª Câmara Criminal, por unanimidade de votos, denegou em definitivo a ordem requerida. Ausência justificada do Desembargador Marco Villas Boas. O Desembargador Daniel Negry – Presidente deixou de votar. Votaram com o Relator: Desembargador Moura filho – Vogal. Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho- Vogal. Presente à sessão, o ilustre representante da Procuradoria-Geral de Justiça, Dr. Alcir Raineri Filho – Procurador de Justiça.

## **RECURSOS CONSTITUCIONAIS**

**SECRETÁRIO: PELÁGIO NOBRE CAETANO COSTA**

### **Intimação às Partes**

#### **RECURSO ORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4893 (11/0096701-7)**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECORRENTE : ESTADO DO TOCANTINS – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS

PROC. ESTADO : CARLOS CANROBERT PIRES – OAB/TO 298-B

RECORRIDO : MARIA BOTELHO DE SOUZA

ADVOGADOS : JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA – OAB/TO 2674 E OUTROS  
RELATORA : DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE – PRESIDENTE

**INTIMAÇÃO:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012, de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente sob o nº **5004054-14.2011.827.0000**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados no SICAP e devolvidos à origem. Secretaria de Recursos Constitucionais do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO, 06 de fevereiro de 2013**. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário de Recursos Constitucionais.

**RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO Nº. 13782 (11/0095234-6)**

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL  
REFERENTE : (COMARCA DE PALMAS  
REFERENTE : (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 37165-1/10 DA 5ª VARA CÍVEL)  
RECORRENTE : BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A  
ADVOGADOS : ERNESTO ANTUNES DE CARVALHO – **OAB/SP 53974**; MAURÍCIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA – **OAB/TO 4877** E OUTROS  
RECORRIDOS : ALEXSANDRA CARDOSO SOUZA  
ADVOGADOS : JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI – **OAB/TO 209** E FÁBIO WAZILEWSKI – **OAB/TO 2000**  
RELATORA : DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE – PRESIDENTE

**INTIMAÇÃO:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012, de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente sob o nº **5004055-96.2011.827.0000**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados no SICAP e devolvidos à origem. Secretaria de Recursos Constitucionais do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO, 07 de fevereiro de 2013**. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário de Recursos Constitucionais.

## **1ª TURMA RECURSAL**

### **Pauta**

**PAUTA DE JULGAMENTO N.º 003/2013**

**SESSÃO EXTRAORDINÁRIA-20 DE FEVEREIRO DE 2013.**

Serão julgados pela 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua **3ª (terceira)** sessão extraordinária de julgamento, aos vinte **(20) dias do mês de fevereiro de 2013, quarta-feira, às 9 horas** ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados, assim como os retirados de julgamento de sessões anteriores:

**01-RECURSO INOMINADO Nº 5008076-38.2012.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível de Guaraí-TO

Natureza: Reclamação c/c pedido de negociação de débito c/c pedido de indenização por danos morais/materiais

Recorrente(s): Banco Bonsucesso S/A

Advogado(s): Dr. Servio Túlio de Barcelos

Recorrido(s): Delma Dias Carneiro dos Santos

Advogado(s): Dr. Evandro Soares da Silva (Defensor Público)

**Relator: Juiz José Maria Lima**

**02-RECURSO INOMINADO Nº 5008084-15.2012.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível de Araguatins-TO

Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais com pedido de antecipação de tutela

Recorrente(s): Banco Daycoval S/A

Advogado(s): Drª Cristiane A. de Carvalho Costa e Drª Míriam Nazário dos Santos

Recorrido(s): Natal Gomes da Silva

Advogado(s): Drª. Claudia de Fátima Pereira Brito (Defensora Pública)

**Relator: Juiz José Maria Lima**

**03-RECURSO INOMINADO Nº 5008143-03.2012.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Porto Nacional-TO

Natureza: Ação de conhecimento

Recorrente(s): Andres Santana dos Passos

Advogado(s): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho

Recorrido(s): Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A

Advogado(s): Não constituído

**Relator: Juiz José Maria Lima**

**04-RECURSO INOMINADO Nº: 5008499-95.2012.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína-TO

Natureza: Ação de reparação de danos materiais por acidente de trânsito

Recorrente: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

Recorrido: Rumão Avelino do Nascimento

Advogado: Dr. Miguel Vinícius Santos e Dr. Iury Mansini Precionotte Alves Marson

**Relator: Juiz José Maria Lima**

**05-RECURSO INOMINADO Nº: 5008609-94.2012.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Porto Nacional-TO

Natureza: Ação de conhecimento

Recorrente: Lidwerner Pereira Moraes Preto

Advogado(s): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho

Recorrido: BV Financeira S/A

Advogado: Não constituído

**Relator: Juiz José Maria Lima**

**06-RECURSO INOMINADO Nº: 5008738-02.2012.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Porto Nacional-TO

Natureza: Ação de obrigação de fazer c/c declaratória de inexistência de débito combinada com compensatória de danos morais, com pedido de antecipação de tutela

Recorrente: Banco Panamericano S/A.

Advogado(s): Dr. Feliciano Lyra Moura e Dr. Jésus Fernandes da Fonseca

Recorrido: Delfino Pereira Fernandes

Advogado: Dr. Renato Godinho

**Relator: Juiz José Maria Lima**

**07-RECURSO INOMINADO Nº: 5008873-14.2012.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Cristalândia-TO

Natureza: Ação declaratória de inexistência de débito c/c pedido de tutela antecipada de exclusão dos apontamentos junto aos órgãos de proteção ao crédito

Recorrente: Banco Itaucard S/A

Advogado(s): Dr. Renato Chagas Corrêa Silva, Dr. Guilherme Campos Coelho e Dr. André Luiz Dutra Mota.

Recorrido: Márcio Martins dos Santos

Advogado: Dr<sup>a</sup>. Sarah Gabrielle Albuquerque Alves

**Relator: Juiz José Maria Lima**

**08-RECURSO INOMINADO Nº: 5009002-19.2012.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Gurupi-TO

Natureza: Ação de indenização por danos morais

Recorrente: Banco Itaucard S/A

Advogado(s): Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho e Dr<sup>a</sup>. Lucianne de Oliveira Côrtes Rodrigues dos Santos

Recorrido: Flora Rita Rodrigues Cavalcante

Advogado: Dr<sup>a</sup>. Jacqueline Soares Barros Bittar

**Relator: Juiz José Maria Lima**

**09-RECURSO INOMINADO Nº: 5009099-19.2012.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Cristalândia-TO

Natureza: Ação de indenização por danos materiais e morais c/c repetição de indébito e obrigação de fazer

Recorrente: Banco do Brasil S/A

Advogado(s): Dr<sup>a</sup>. Paula Rodrigues da Silva e Dr<sup>a</sup>. Cristiane de Sá Muniz Costa

Recorrido: Raimundo Paixão Coelho de Souza  
Advogado: Dr. Paulo Roberto Rodrigues Maciel  
**Relator: Juiz José Maria Lima**

**10-RECURSO INOMINADO Nº: 5009162-44.2012.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguatins-TO  
Natureza: Ação de restituição de indébito cumulada com indenização por danos morais  
Recorrente: Banco GE Capital S/A.  
Advogado(s): Dr. Marcos de Rezende Andrade Júnior, Drª Andréa Gonzales Graciano  
Recorrido: Raimundo César das Chagas  
Advogado: Drª. Cláudia de Fátima Pereira Brito (Defensora Pública)  
**Relator: Juiz José Maria Lima**

**11-RECURSO INOMINADO Nº: 5000501-42.2013.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Augustinópolis-TO  
Natureza: Ação de cobrança  
Recorrente: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A  
Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho e Dr. José Bonifácio Santos Trindade  
Recorrido: Adailton Conceição Vieira  
Advogado: Dr. Carlos Rangel Bandeira Barros e Dr. Davio Sócrates de Sousa Nascimento  
**Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni**

**12-RECURSO INOMINADO Nº: 5000557-75.2013.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Augustinópolis-TO  
Natureza: Ação de Cobrança  
Recorrente: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A  
Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho e Drª. Celma Cristina Alves Barbosa Baiano  
Recorrido: Nildevan Francisco Sales Sousa  
Advogado: Dr. Carlos Rangel Bandeira Barros e Dr. Davio Sócrates de Sousa Nascimento  
**Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni**

**13-RECURSO INOMINADO Nº: 5005988-70.2012.827.0000**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína-TO  
Natureza: Ação de cobrança de Seguro Obrigatório - DPVAT  
Recorrente: Edileuza Conceição de Souza S/A // Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT  
Advogado(s): Drª. Samira Valéria Davi da Costa (1ª Recorrente) // Dr. Jacó Carlos Silva Coelho (2ª Recorrente)  
Recorrido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A // Edileuza Conceição de Souza  
Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho (1ª Recorrido) // Drª. Samira Valéria Davi da Costa (2ª Recorrido)  
**Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni**

**14-RECURSO INOMINADO Nº: 5006000-84.2012.827.0000**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Porto Nacional-TO  
Natureza: Ação de cobrança de Seguro Obrigatório - DPVAT  
Recorrente: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A//Noelsom Nogueira Lopes  
Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho (1º Recorrente) // Patys Garrety da Costa Franco (2ª Recorrente)  
Recorrido: Noelsom Nogueira Lopes // Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A  
Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco (1ª Recorrido) // Dr. Jacó Carlos Silva Coelho (2º Recorrido)  
**Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni**

**15-RECURSO INOMINADO Nº 5006496-70.2012.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína  
Natureza: Ação de cobrança de seguro obrigatório - DPVAT  
Recorrente: Hélio Rodrigues Santana  
Advogado: Drª. Samira Valéria Davi da Costa  
Recorrida: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A  
Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho  
**Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni**

**16-RECURSO INOMINADO Nº 5006531-30.2012.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína  
Natureza: Ação de cobrança do seguro obrigatório - DPVAT



Recorrente: Manoel Junior Medeiros  
Advogado: Dr<sup>a</sup>. Samira Valéria Davi da Costa  
Recorrida: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A  
Advogado: Dr<sup>a</sup>. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich // Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva // Dr<sup>a</sup>. Tatiana Vieira Erbs  
**Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni**

**17-RECURSO INOMINADO Nº 5006546-96.2012.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína  
Natureza: Ação de cobrança do seguro obrigatório - DPVAT  
Recorrente: Francisco do Carmo Silva  
Advogado: Dr<sup>a</sup>. Samira Valéria Davi da Costa  
Recorrida: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A  
Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho  
**Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni**

**18-RECURSO INOMINADO Nº 5006583-26.2012.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína-TO  
Natureza: Ação de cobrança do seguro obrigatório - DPVAT  
Recorrente: Dorivan Lopes Pereira  
Advogado: Dr<sup>a</sup>. Samira Valéria Davi da Costa  
Recorrida: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A  
Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho  
**Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni**

**19-RECURSO INOMINADO Nº 5006688-03.2012.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína-TO  
Natureza: Ação de cobrança do seguro obrigatório - DPVAT  
Recorrente: Marcia Ferreira de Sousa  
Advogado: Dr<sup>a</sup>. Samira Valéria Davi da Costa  
Recorrida: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A  
Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho  
**Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni**

**20-RECURSO INOMINADO: 5006800-69.2012.827.9100**

Origem: JECC da Comarca de Augustinópolis-TO  
Natureza: Ação de Cobrança de Seguro  
Recorrente: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A  
Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho  
Recorrido: Murylo Gomes dos Santos  
Advogado: Dr. Eliseu Ribeiro de Sousa e Dra. Camila Dechichi Sevilhano  
**Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni**

**21-RECURSO INOMINADO: 5006875-11.2012.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína  
Natureza: Ação de Cobrança de Seguro  
Recorrente: Gelcivan Fernandes Gama  
Advogado: Dr<sup>a</sup>. Samira Valéria Davi da Costa  
Recorrido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT  
Advogado: Dr<sup>a</sup>. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich // Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva // Dr<sup>a</sup>. Tatiana Vieira Erbs  
**Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni**

**22-RECURSO INOMINADO Nº 5006908-98.2012.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína-TO  
Natureza: Ação de cobrança de seguro obrigatório - DPVAT  
Recorrente: Francilene Ferreira Lima  
Advogado: Dr<sup>a</sup>. Samira Valéria Davi da Costa  
Recorrido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT  
Advogado: Dr. Renato Chagas Correa da Silva // Dr<sup>a</sup>. Tatiana Vieira Erbs // Dr<sup>a</sup>. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich  
**Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni**

**23-RECURSO INOMINADO Nº 5006959-12.2012.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína-TO  
Natureza: Ação de cobrança de seguro obrigatório - DPVAT  
Recorrente: Keila Barros da Silva  
Advogado: Dr<sup>a</sup>. Samira Valéria Davi da Costa  
Recorrido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT  
Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho  
**Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni**

**24-RECURSO INOMINADO Nº 5008385-59.2012.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína-TO  
Natureza: Ação de cobrança de seguro obrigatório - DPVAT  
Recorrente: Edivaldo Alves de Moura  
Advogado: Dr. Danyllo Sousa Iaghe  
Recorrido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT  
Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho  
**Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni**

**25-RECURSO INOMINADO Nº 5008621-11.2012.827.9100**

Origem: Juízo da 1ª Escrivania da Comarca de Araguatins-TO  
Natureza: Ação de conhecimento pelo rito da Lei 9.099/95 com o fito de efetuar cobrança de seguro obrigatório - DPVAT  
Recorrente: Marlon Ferreira da Silva  
Advogado: Dra. Keila Nara Pinto Queiroz  
Recorrido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT  
Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho  
**Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni**

**26-RECURSO INOMINADO Nº 5008897-42.2012.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguatins-TO  
Natureza: Ação de cobrança  
Recorrente: Maria das Graças Sousa Silva  
Advogado: Dr. José Edmilson Carvalho Filho  
Recorrido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT  
Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho  
**Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni**

**27-RECURSO INOMINADO Nº 5008385-59.2012.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína-TO  
Natureza: Ação de cobrança do seguro obrigatório DPVAT c/c o ressarcimento das despesas hospitalares decorrentes de acidente de trânsito  
Recorrente: Edivaldo Alves de Moura  
Advogado: Dr. Danyllo Sousa Iaghe  
Recorrido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT  
Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho  
**Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni**

**28-RECURSO INOMINADO Nº 5008621-11.2012.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguatins-TO  
Natureza: Ação de conhecimento pelo rito da Lei 9.099/95 com o fito de efetuar cobrança de seguro obrigatório - DPVAT  
Recorrente: Marlon Ferreira da Silva  
Advogado: Dr<sup>a</sup>. Keila Nara Pinto Queiroz  
Recorrido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT  
Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho  
**Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni**

**29-RECURSO INOMINADO Nº 5008897-42.2012.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguatins-TO  
Natureza: Ação de cobrança  
Recorrente: Maria das Graças Sousa Silva  
Advogado: Dr. Robson Adriano B. da Cruz  
Recorrido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

**Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni**

**30-RECURSO INOMINADO Nº 0011041-55.2011.827.0032**

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Norte

Natureza: Ação declaratória de inexistência de débito c/c obrigação de fazer, indenização por danos morais e pedido de antecipação de tutela

Recorrente(s): Net Serviços de Comunicação S/A

Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

Recorrido(s): Roner Sousa Alves

Advogado(s): Dr. Fabio de Castro Souza e outro

**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**31-RECURSO INOMINADO Nº 032.2011.902.032-2**

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Norte

Natureza: Ação de cumprimento de obrigação contratual c/c indenização por danos morais e materiais por cobrança indevida c/c pedido de antecipação de tutela com justiça gratuita

Recorrente(s): Itaú Seguros S/A

Advogado(s): Jacó Carlos Silva Coelho

Recorrido(s): Luciney Calisto Miranda // Baratão.Com

Advogado(s): Dr. Clayrton Spricigo e Dr. Marcelo Wallace de Lima // Drª. Célia Regina Turri de Oliveira

**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**32-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5004474-82.2012.827.0000**

Origem: Juizado Especial Criminal de Ananás-TO

Natureza: Lesão corporal em trânsito

Apelante(s): Orácio César da Fonseca

Advogado(s): Dr. Sérvulo César Villas Boas

Recorrido(s): Ministério Público

**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**33-RECURSO INOMINADO Nº 5000046-77.2013.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível de Araguaína-TO

Natureza: Ação de condenação em dinheiro

Recorrente(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

Recorrido(s): Domingos Lopes da Costa

Advogado(s): Dr. Iury Mansini Precinotte Alves Marson e Dr. Miguel Vinícius Santos

**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**34-RECURSO INOMINADO Nº 5006978-18.2012.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Axiá-TO

Natureza: Ação de cobrança

Recorrente(s): Márcio Pereira dos Santos de Castro // Companhia Excelsior de Seguros S/A

Advogado(s): Drª Gardênia Jales de Sousa // Dr. Oziel Vieira da Silva // Drª Thaís Yukie R. Moreira (1ª Recorrente) // Dr. Jacó Carlos Silva Coelho (2ª Recorrente)

Recorrido(s): Companhia Excelsior de Seguros S/A // Márcio Pereira dos Santos de Castro

Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho (1ª Recorrido) // Drª Gardênia Jales de Sousa // Dr. Oziel Vieira da Silva // Drª Thaís Yukie R. Moreira (2ª Recorrido)

**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**OBSERVAÇÕES:** 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO EM SESSÃO,

2ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

(\*) O número citado na referência corresponde ao do juizado de origem.

**SECRETARIA DA 1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO ESTADO DO TOCANTINS, aos sete (07) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e treze (2013).**

**1º GRAU DE JURISDIÇÃO**  
**ARAGUAÇU**  
**1ª Escrivania Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos n 2009.0004.7576-3/0**

Ação de Restabelecimento Auxílio Doença  
Requerente Valdir Souza de Oliveira  
Advogado LUIS FERNANDO PASCOTTO OAB/GO 21740  
Requerido INSS – Instituto Nacional do Seguro Social  
Advogado: Procurador Federal

**FINALIDADE:** Fica o advogado do autor, devidamente INTIMADO da perícia designada nos presentes autos, para o dia **10 de abril de 2013, às 9 horas**, na Junta Médica do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Médico Perito DR. CARLOS ARTHUR M. F. DE CARVALHO, situado na Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, s/n, Palácio Marquês de São João da Palma – Edifício do Fórum - PALMAS –TO, e para no prazo de cinco dias, querendo, indiquem assistente técnicos.

**Autos n 2011.0006.0341-0**

Ação de Aposentadoria por Invalidez/Auxílio Doença  
Requerente Veralucia Pereira Abreu  
Advogado MARCIO AUGSUTO MALAGOLI OAB/TO 3685  
Requerido INSS – Instituto Nacional do Seguro Social  
Advogado: Procurador Federal

**FINALIDADE:** Fica o advogado do autor, devidamente INTIMADO da perícia designada nos presentes autos, para o dia **10 de abril de 2013, às 9:30 horas**, na Junta Médica do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Médico Perito DR. CARLOS ARTHUR M. F. DE CARVALHO, situado na Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, s/n, Palácio Marquês de São João da Palma – Edifício do Fórum - PALMAS –TO, e para no prazo de cinco dias, querendo, indiquem assistente técnicos.

**Autos n 2012.0001.0431-5/0**

Ação de Auxílio Doença  
Requerente Dorvano Dutra de Sá  
Advogado RONAM ANTONIO AZZI FILHO OAB/TO 3606  
Requerido INSS – Instituto Nacional do Seguro Social  
Advogado: Procurador Federal

**FINALIDADE:** Fica o advogado do autor, devidamente INTIMADO da perícia designada nos presentes autos, para o dia **10 de abril de 2013, às 15:00 horas**, na Junta Médica do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Médico Perito DR. SERGIO RODRIGO STELLA, situado na Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, s/n, Palácio Marquês de São João da Palma – Edifício do Fórum - PALMAS –TO, e para no prazo de cinco dias, apresentar quesitos e indiquem assistente técnicos.

**Autos n 2011.0003.6176-0/0**

Ação de Reivindicatória de Amparo Social  
Requerente Nivaldo Francisco Macedo  
Advogado MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3685  
Requerido INSS – Instituto Nacional do Seguro Social  
Advogado: Procurador Federal

**FINALIDADE:** Fica o advogado do autor, devidamente INTIMADO da perícia designada nos presentes autos, para o dia **09 de abril de 2013, às 16:00 horas**, na Junta Médica do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Médico Perito DR. WORDNEY CARVALHO CAMARÇO, situado na Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, s/n, Palácio Marquês de São João da Palma – Edifício do Fórum - PALMAS –TO, e para no prazo de cinco dias, querendo, indiquem assistente técnicos.

**Autos n 2011.0003.6180-8/0**

Ação Concessão de Auxílio Doença  
Requerente Luis de Souza Milhomens  
Advogado RONAM ANTONIO AZZI FILHO  
Requerido INSS – Instituto Nacional do Seguro Social  
Advogado: Procurador Federal

**FINALIDADE:** Fica o advogado do autor, devidamente INTIMADO da perícia designada nos presentes autos, para o dia **09 de abril de 2013, às 16:30 horas**, na Junta Médica do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, perito DR. LEONARDO BRUNO E. DE SOUZA, situado na Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, s/n, Palácio Marquês de São João da Palma – Edifício do Fórum - PALMAS –TO, bem como, querendo, apresentem quesitos e indiquem assistente técnico, no prazo de cinco dias.

**Autos n 2011.0012.0337-8**

Ação Concessão de Auxílio  
Requerente Francisco Ribeiro Rosa  
Advogado RONAM ANTONIO AZZI FILHO  
Requerido INSS – Instituto Nacional do Seguro Social  
Advogado: Procurador Federal

**FINALIDADE:** Fica o advogado do autor, devidamente INTIMADO da perícia designada nos presentes autos, para o dia **09 de abril de 2013, às 16 horas**, na Junta Médica do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, perito DR. LEONARDO BRUNO E. DE SOUZA, situado na Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, s/n, Palácio Marquês de São João da Palma – Edifício do Fórum - PALMAS –TO, bem no prazo de cinco dias, querendo, apresentem quesitos e indiquem assistente técnico.

**1ª Escrivania Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ação Penal n. 815/10  
Protocolo n. 2010.0007.1524-7  
Denunciado: Fábio Gomes Borges  
Vítima: Juliana Mendes Medrado  
Art. : 217-A, CP.

Advogada Dr. Fabrício Martins de Moraes – OAB/GO n. 35.365

**FINALIDADE:** INTIMAR/ Despacho: Redesigno audiência de instrução e Julgamento, para o dia 24 de abril de 2013, às 09:00, ocasião em que será ouvida a testemunha arrolada na denúncia ( Raimundo Macedo Alves ) e interrogado o acusado. Notifique-se o M. Público. Intimem-se. Expeça precatória à Comarca de Gurupi, para inquirição das testemunhas Ivanildes Mendes medrado e Juliana Mendes Medrado, mãe e vítima respectivamente. Expeça precatória a Comarca de São Miguel do Araguaia-GO, para inquirição das testemunhas arroladas pela defesa.Cumpra-se., Araguaçu – TO, 10 de outubro de 2012. Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de direito.

**ARAGUAINA****1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos n. 2012.0005.0614-6 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

REQUERENTE: SARIZA PORPHIRIO DE ALMEIDA  
ADVOGADO (A): FABRÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA – OAB/TO 1.976  
REQUERIDO: BANCO BMG S/A  
ADVOGADO (A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES – OAB/MG 76.696

DECISÃO DE FLS. 48/49: “...*Ex positis*, DEFIRO A TUTELA ANTECIPADA para DETERMINAR a SUSPENSÃO do desconto mensal do valor de R\$ 160,10, em folha de pagamento de SARIZA PORPHIRIO DE ALMEIDA, CPF n. 124.186.501-97, referente ao contrato n. 212576742 de origem do banco BMG. OFICIE-SE ao INSS para cumprir a determinação em 48h, sob as penas da lei. Pelas mesmas razões, DETERMINO que o Banco BMG se abstenha de negativar o nome da autora nos bancos de restrição ao crédito, sob pena de multa no valor da dívida. INTIME-SE a requerente para se manifestar sobre a contestação, no prazo de 10 (dez) dias. INTIMEM-SE. CUMPRASE com urgência.” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO ACIMA TRANSCRITA, FICANDO O REQUERENTE INTIMADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

**Autos n. 2012.0002.5475-9 – AÇÃO DE COBRANÇA**

REQUERENTE: PROJESIP SOLUÇÃO DE PROJETOS LTDA  
ADVOGADO (A): RICHERSON BARBOSA LIMA – OAB/TO 2727  
REQUERIDO: LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S/A

DESPACHO DE FLS. 79: “Expeça-se a competente carta precatória para citação, no endereço fornecido à fl. 77...”. FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DA EXPEDIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA DE CITAÇÃO PARA COMARCA DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, ONDE RECEBEU O NÚMERO 5000925-12.2013.8.27.2722, PARA O DEVIDO ACOMPANHAMENTO. OBS.: A CHAVE DA PRECATÓRIA PODE SER OBTIDA NO CARTÓRIO DO JUÍZO DEPRECANTE E DEPRECADO.

**AÇÃO: DEPÓSITO Nº 2008.0006.3789-7**

Requerente: Fundo de Investimento em direitos Creditórios Não – Padronizados PCG-Brasil Multicarteira  
Advogado: Alexandre lunes Machado – OAB/TO 4110  
Requerido: Antônio Assis Seara

INTIMAÇÃO: do procurador do autor, do despacho de fl. 92. DESPACHO: Defiro o prazo de 30 (trinta) dias, para o autor informar o endereço do requerido. Intime-se. Araguaína, 11/01/2013.

**AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 2012.0005.9659-5**

Requerente: Pedro Ferreira do Nascimento

Advogado: Fabrício Fernandes de Oliveira – OAB/TO 1976

Requerido: Roberto Charles Ferreira Lima

Advogado: Iury Mansini P. Alves Marson – OAB/TO 4635

INTIMAÇÃO: dos procuradores das partes, para em 10 (dez) dias manifestar ser pretendem produzir provas, inclusive, em audiência e, em caso positivo, para especificá-las, sob pena de preclusão. Conclusos apreciação do pedido de produção de provas, se houver, bem como, se for o caso, designação da audiência de instrução ou para sentença. Intimem-se e cumpra-se. Araguaína, 08/11/2012.

**AÇÃO: DECLARATÓRIA Nº 2012.0002.1158-8**

Requerente: Raymundo Maia de Sousa Filho

Advogado: Defensor Público

Requerido: Joaquim de Jesus Vieira e Banco do Brasil S/A

Advogado: Cristiane de Sá Muniz Costa – OAB/TO 4.361

INTIMAÇÃO: dos procuradores da parte autora e do segundo demandado, para em 10 (dez) dias manifestar se pretendem produzir provas, inclusive, em audiências e, em caso positivo, para especificá-las, sob pena de preclusão: DESAPCHO: Declaro revel o primeiro demandado, tendo em vista que não houve apresentação de defesa. Intime-se a parte autora e o segundo demandado para em 10 (dez) dias manifestar se pretendem produzir provas, inclusive, em audiência e, em caso positivo, para especificá-las, sob pena de preclusão. Conclusos apreciação do pedido de produção de provas, se houver, bem como, se for o caso, designação da audiência de instrução ou para sentença. Intimem-se e cumpra-se. Araguaína, 09/01/2013.

**AÇÃO: REIVINDICATÓRIA Nº 2007.0001.8407-0**

Requerente: Maria Miranda da Silva Bello e seu marido

Advogado: Viviane Mendes Braga – OAB-TO 2.264

Requerido; Deusiran Ferreira Fontes e sua mulher

Advogado: Raimundo José Marinho Neto – OAB/TO 3723

INTIMAÇÃO: dos procuradores das partes, para comparecerem a audiência designada para o dia 09/05/2013, às 14:00 horas, no Fórum – Av. Contorno, 1311, Setor Central, na Comarca de Anápolis- GO. Ficando as partes através de seus procuradores intimadas

**AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA Nº 2011.0012.1017-0**

Requerente: Antônio Rodrigues Rocha

Advogado: Carlos Francisco Xavier – OAB/TO 1622

Requerido: Brasil Telecon S/A

Advogado: Anáira Oliveira dos Santos – OAB/TO 5176 e Jakeline de Moraes e O. Santos – OAB/TO 1634

INTIMAÇÃO: dos procuradores das partes, da penhora realizada no valor de R\$23.016,43(vinte e três mil, dezesseis reais e quarenta e três centavos), na agência do Banco Itaú Unibanco, bem como para requererem o que de direito, no prazo de 15(quinze) dias. DESAPCHO: Fixo honorários advocatícios no importe de 10% sobre o valor da dívida. Diante da penhora on line procedida, fica valendo como termo de penhora o protocolo emitido pelo sistema BACN-JUD (Prov. Nº 02/2011 CGJ-TJTO, item 2.20.7). Intimem-se as partes da penhora realizada, bem como para requererem o que de direito, no prazo de 15 (quinze) dias. Intimem-se. Araguaína-TO, 01/02/2013.

**AÇÃO: DEPÓSITO Nº 2007.0000.8498-9**

Requerente: Banco Honda S/A

Advogado: Fábio Castro Souza - OAB-TO 2868

Requerido: Josias Araújo Rocha

INTIMAÇÃO: do procurador do autor, do despacho fl.84. DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 83. Intimem-se. Araguaína, 09/01/2013.

**AÇÃO: DECLARATÓRIA Nº 2012.0002.1198-7**

Requerente: Edilamar Maria Cardoso Silva Cavalcante

Advogado: Marcelo Cardoso de Araújo Junior OAB-TO 4369

Requerido: City Lar - Distribuidora Importação, Exporta

Advogado: Thiago Fellipe Nasciemnto – OAB/MT 13.928

INTIMAÇÃO: do procurador do autor, para manifestar-se a respeito das fls. 68/69, no prazo de 10 dias. DESPACHO: Intime-se a autora para manifestar-se a respeito das fls. 68/69, no prazo de 10 dias. Intime-se. Intimem-se. Araguaína, 01/01/2013.

**AÇÃO: REIVINDICATÓRIA Nº 2011.0011.7887-0**

Requerente: Warley Monteiro Wanderley e outra

Advogado: Defensor Público

Requerido: Carlucia Barbosa de Miranda

Advogado: Sandra Márcia Brito de Sousa – OAB-TO 2.261

INTIMAÇÃO: do procurador da requerida, para em 10 dias manifestar se pretendem produzir provas, inclusive, em audiência e, em caso positivo, para especificá-la, sob pena de preclusão. DESPACHO: Intimem-se as partes para em 10 (dez) dias manifestar se pretendem produzir provas, inclusive, em audiência e, em caso positivo, para especificá-las, sob pena de preclusão. Conclusos apreciação do pedido de produção de provas, se houver, bem como, se for o caso, designação da audiência de instrução ou pra sentença. Intimem-se e cumpra-se. Araguaína-To, 11/01/2013.

**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO Nº 2012.0005.5288-1**

Requerente: Aymore Crédito, Financiamento e Investimento S/A

Advogado: Alexandre Lunes Machado – OAB/TO 4110

Requerido: Manoel Filho Vieira Soares

INTIMAÇÃO: do procurador do autor, do despacho fl. 38. DESPACHO: Intime-se a parte autora par requerer o que de direito, no prazo de 30 dias. Decorrido o prazo retro sem manifestação, intimem-se, autor e respectivo advogado para, em 48 horas dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Intimem-se e cumpra-se. Araguaína, 21/01/2013.

**AÇÃO: REVISIONAL Nº 2010.0000.1689-4**

Requerente: Nilton Gomes de Sousa

Advogado: José Wilson Cardoso Diniz OAB-PI 2523

Requerido: Banco Bradesco S/A

Advogado: Simony Vieira de Oliveira – OAB/TO 4093

INTIMAÇÃO: do procurador do autor, para manifestar a respeito da contestação apresentada, no prazo de 10 dias. Ficando desta formar a parte autora através de seu procurador intimada.

**AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA Nº 2007. 0010.0998-0**

Requerente: Kátia Regina Luz Nascimento e outros

Advogado: José Hilário Rodrigues – OAB/TO 652

Requerido: Norbran – Distribuidora de Bebidas Ltda

Advogado: Dearley Kün – OAB/TO 530

INTIMAÇÃO: dos procuradores das partes, do despacho de fl. 451. DESPACHO: "Suspenda-se o andamento do processo pelo prazo de 2 (dois) anos; após, com o vencimento e nada sendo manifestado, vista aos exequêntes para, em 30 (trinta) dias, esclarecerem se o acordo foi cumprido. Cumpra-se e Intimem-se. Araguaína-To, 18/01/2013".

**AÇÃO: MONITÓRIA Nº 2010.0004.9557-1**

Requerente: Granule Exportadora e Importadora Ltda

Advogado: Décio José Tessaro

Requerido: Luciano Pereira da Costa

Advogado: Wander Nunes de Resende – OAB/TO 657-B

INTIMAÇÃO: dos procuradores das partes, para em 10 (dez) dias manifestar se pretendem produzir provas. Inclusive, em audiência e, em caso positivo, para especificá-las, sob pena de preclusão. DESPACHO: "Intimem-se as partes para em 10 (dez) dias manifestar se pretendem produzir provas, inclusive, em audiência e, em caso positivo, para especificá-las, sob pena de preclusão. Conclusos apreciação do pedido de produção de provas, se houver, bem como, se for o caso. Designação da audiência de instrução ou para sentença. Intime-se e cumpra-se. Araguaína, 11/01/2013".

## **2ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2012.0005.3672-0/0**

Ação: BUSCA E APREENSÃO.

Requerente(s): BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S/A.

Advogado: MARINOLIA DIAS DOS REIS – OAB/1597.

Requerido: HELTON QUIRINO DA COSTA JUNIOR.

Advogado: NÃO CONSTITUIDO.

OBJETO: INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA REQUERENTE DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL.70, A SEGUIR TRANSCRITO:

CERTIDÃO: Certifico e dou fé que em cumprimento ao mandado indicado, onde existem vários kitinetes, nos adias 18/09; 25/09; 26/10 e no dia 07/11/12, mas não consegui localizar o requerido, pois a residência estava sempre fechada, a vizinha da kitinete ao lado direito informou que o morador é caminhoneiro e quase nunca está em casa, portanto, diante do exposto, não foi possível efetuar a citação de Helton Quirino da Costa Junior. Certifico ainda que não efetuei a busca e apreensão determinada, pois não localizei o veículo especificado no mandado, desta forma tendo em vista a inexistência de tempo hábil para renovação

de diligencia, devolvo o presente mandado sem o seu devido cumprimento. Araguaina – To, 07/01/13 Lidianny Cristina Vieira Santos – Oficial da justiça.

### **3ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **AUTOS Nº 2012.0004.6707-8 Ação Anulatória**

Requerente: MARIA LEDA DIAS DOS SANTOS

Advogado: WANDERSON FERREIRA DIAS – OAB/TO 4.167

Requerido: BANCO DO BRASIL

Advogado: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS OAB/PR 8.123

Intimação: Intime-se o agravado (requerente), no prazo de 10 dias.

##### **Autos nº 2012.0003.0800-0 (D) Execução**

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Dr. Osmarino José de Melo OAB/TO 779

Requerido: Nilsa Maria Bauer e Alfrides Bauer

Advogado: Nilson Antonio Araújo dos Santos OAB/TO 1938

INTIMAÇÃO Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5009930-43.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por determinação.

##### **Autos nº 2012.0004.7692-1 (D) Embargos a Execução**

Requerente: Alfrides Bauer; Nilsa Maria Bauer e Alfrides José Bauer

Advogado: Dr. Nilson Antonio Araújo dos Santos OAB/TO 1938

Requerido: Banco Bradesco S/A.,

Advogado: Dr. Osmarino José de Melo OAB/TO 779

INTIMAÇÃO Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5009931-28.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por determinação.

##### **Autos nº 2010.0012.6113-2 Ação de Execução de Título Extrajudicial**

Requerente: BANCO CHN CAPITAL S/A

Advogado: ADRIANO MUNIZ REBELLO OAB/PR 24.730

Requerido: OSVALDO TROVO NETO

Requerido: MARCO ANTONIO DE ALMEIDA TROVO

Requerido: SIMONE BUENO DE OLIVEIRA TROVO

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

Intimação: Intime-se o EXEQUENTE, para pagamento das custas da diligência deprecada.

##### **Autos nº 2012.0010.8332-3 Ação de Busca e Apreensão**

Requerente: MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

Advogado: ARTHUR TERUO ARAKAKI OAB/TO 3.504

Requerido: LUCILIA BEZERRA ALVES MARTINS

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

Intimação do despacho de fls.80: Por economia processual, revogo o despacho anterior e determino à parte autora indicar o valor atual do bem, pois o último informe é de agosto de 2009 ( a folhas 52 constava R\$ 6.821,00 ). Uma vez fornecido o valor, sem necessidade de voltarem os autos conclusos, cite-se ( conforme o disposto no artigo 902 do Código de Processo Civil, mas sem mencionar no mandado o que está previsto no parágrafo 1º, a fazer alusão tão somente ao parágrafo 2º) nos endereços indicados a folhas 71. Intime-se.

##### **AUTOS Nº 2010.0012.1688-9 BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: FINANCIADORA BCN S/A-CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: DANIEL DE MARCHI OAB/TO 104



Requerido:EURIVAL MIRANDA DA SILVA

Advogado: MIGUEL VINICIUS SANTOS

“INTIMAÇÃO : Intime-se a parte requerida para pagamento das custas finais.

## **1ª Vara Criminal**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS DE AÇÃO PENAL: 2012.0006.0652-3/0**

Acusado: Antônio Neto de Aguiar Costa e Clevio Almeida dos Santos

Advogados do acusado Antônio Neto: Doutores Wander Nunes de Resende, OAB/TO 657-B e Maiara Brandão da Silva, OAB/TO 4.670.

“Intimação: Ficam os advogados constituídos, intimados para a apresentação de memoriais, no prazo de cinco dias.

#### **AUTOS DE AÇÃO PENAL: 2012.0006.1061-0/0**

Acusado: Norivaldo Moreira de Andrade.

Advogado do acusado: Doutores Ederson Souza Silva, OAB/TO nº 5.150 e Orlando Dias de Arruda, OAB/TO nº 3.470

“Intimação: Ficam os advogados constituídos, intimados para a apresentação de memoriais, no prazo de cinco dias.

#### **AUTOS: 2010.0010.5670-9/0**

Réu: Ranedes Barbosa de Oliveira

Advogado: Doutor Agnaldo Raiol Ferreira Sousa, OAB/TO, nº 1.792.

Intimação: Fica o advogado constituído, intimado da sentença de fls. 303/310, cuja parte dispositiva segue em parte transcrita: ...condeno Rânedes Barbosa de Oliveira...na pena do artigo 129, § 1º, inciso I, do Código Penal...atenua a pena em 1/6 (um sexto), tornando-a 1 (um) ano e 8 (oito) meses de reclusão...o regime...será o aberto... Araguaína, 04 de fevereiro de 2013. Francisco Vieira Filho - Juiz de Direito.

#### **AUTOS DE AÇÃO PENAL: 2012.0004.6831-7/0**

Acusado: R. G. W.

Advogados do acusado: Doutores Daniel de Sousa Dominici, OAB/TO 4.674-A e Emerson Cotini, OAB/TO 2.098.

“Intimação: Ficam os advogados constituídos, intimados da sentença condenatória de fls. 166/195, cuja parte dispositiva segue em parte transcrita: ...julgo procedente a pretensão punitiva do Estado e, como consequência natural, condeno R. G. W... a) Na pena do artigo 215, combinado com o artigo 61, alínea g, do Código Penal, em relação a vítima Ester. b) Na pena do artigo 215, combinado com o artigo 61, alínea g, do Código Penal, em relação à vítima Magna. c) Tudo na Forma do artigo 69, do Código Penal...Os crimes foram praticados em concurso material. Por isso, somo as penas finais alcançando o total de 9 (nove) anos e 2 (dois) meses de reclusão. O regime inicial de cumprimento da pena será o fechado... por tudo isso é de rigor a perda do cargo.. P.R.I. Araguaína, 29 de janeiro de 2013. Dr. Francisco Vieira Filho-Juiz de Direito.”

#### **AUTOS: 2010.0009.0685-7- AÇÃO PENAL.**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: Nathália Gomes Correa

Advogado: Drº Ricardo Ferreira de Rezende- OAB/TO 4342

Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado intimado acima da decisão que ratificou o recebimento da denuncia de fls. 02/0, fica também intimado da audiência designada para o dia 26 de março de 2013 às 15:00 hs, para audiência de Instrução, que se realizará nesta Comarca de Araguaína-TO, referente aos autos acima mencionados.

#### **AUTOS: 2012.0003.4418-9- AÇÃO PENAL.**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: Robson Dias Lima

Advogado: Drº Leonardo Gonçalves da Paixão- OAB/TO 4.415

Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado intimado acima da decisão que ratificou o recebimento da denuncia de fls. 02/09, fica também intimado da audiência designada para o dia 12 de março de 2013 às 15:00 hs, para audiência de Instrução, que se realizará nesta Comarca de Araguaína-TO, referente aos autos acima mencionados.

## **2ª Vara Criminal Execuções Penais**

### **Portaria**

#### **Portaria nº. 02/2013.**

Constitui e instala o Conselho da Comunidade da Comarca de Araguaína/TO. O Doutor **Antonio Dantas de Oliveira Júnior** Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Criminal e Execução Penal da Comarca de Araguaína, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei, e com fulcro nos artigos 66, inciso IX, 80, 81 e 158 § 3º da Lei de Execução Penal (Lei Federal nº. 7.210, de 11 de julho

de 1984); **CONSIDERANDO** a necessidade de tornar público o ato de instalação do Conselho da Comunidade, em que será aprovado o Estatuto; **CONSIDERANDO** a necessidade de instituir composição mínima a que alude o art. 80 da Lei nº. 7.210/84; **CONSIDERANDO**, de outro lado, a Lei de Execução Penal não impede que o Conselho da Comunidade seja integrado por outras pessoas nomeadas pelo Juízo da Execução Penal; **CONSIDERANDO**, igualmente, o teor do artigo 66, inciso IX, da Lei 7.210/1984, que diz competir ao Juízo da Execução Penal a composição e instalação do Conselho da Comunidade; **CONSIDERANDO**, ainda, que a constituição, instalação e efetivo funcionamento do Conselho da Comunidade representam uma abertura do cárcere à sociedade, visando a neutralizar os efeitos danosos da marginalização e da segregação e, bem assim, servir de meio auxiliar na fiscalização e na execução das penas e medidas de segurança; **CONSIDERANDO** as indicações até o momento apresentadas pelos órgãos de classe referidos no art. 80 da Lei nº. 7.210/84, **RESOLVE**: Constituir e instalar o Conselho da Comunidade da Comarca de Araguaína/TO, que será composto pelos seguintes membros, indicados previamente pelos diversos segmentos da comunidade local que, a partir desta data, passarão exercer as atribuições expressamente previstas no artigo 81 da Lei de Execução Penal: - LEONARDO DIAS FERREIRA, advogado, representando a Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil de Araguaína. - ELZA FERREIRA DE REZENDE, comerciante, representando a Associação Comercial e Industrial de Araguaína. - KATIA MENESES e Silva, assistente social, representando o Conselho Regional de Serviço Social.- EVA ALVES MARANHÃO, assistente social, representando o Conselho Regional de Serviço Social. Participarão, além do rol do artigo 80 da LEP, por determinação judicial, do Conselho da Comunidade os seguintes representantes de entidades: - NAHIN HANNA HALUM FILHO, representando a Lions Clube de Araguaína/TO. - SAMARA RIBEIRO GONÇALVES FERREIRA, representando a Igreja Templo dos Profetas. - JOSEAN PEREIRA DE SOUSA, assistente administrativo, representando a Universidade Federal do Tocantins – UFT. - RAQUEL TORQUATO RODRIGUES DE AZEVEDO, advogada, representando o Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos – ITPAC. Após, remetam-se cópias do presente ato à Corregedoria Geral do Estado do Tocantins e, bem assim, ao Conselho Penitenciário Estadual. **P.R.I. Cumpra-se.** DADA E PASSADA nesta comarca de Araguaína-TO, aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e treze (04/02/2013). Antonio Dantas de Oliveira Júnior **Juiz de Direito**

## **1ª Vara da Família e Sucessões**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2007.0008.4418-5/0**

Natureza: TUTELA

Requerente: E. C. O.

Representante Jurídica: Drª MARIA JOSÉ RODRIGUES DE ANDRADE – OAB/TO. 1139-B

Requerido: S.G.S. e J.T.G.O.

Sentença (parte dispositiva): “ISSO POSTO, acolho o parecer ministerial e HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO DE FLS. 68, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, JULGO EXTINTO o presente feito, com julgamento de mérito, com fulcro no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Expeça-se termo de guarda definitivo nos autos de ação de guarda em apenso, processo no. 2007.0002.8337-0. Sem custas. P.R.I. Após as cautelas de praxe, archive-se. Araguaína-To, 05/02/2013. (ass) Julianne Freire Marques, Juíza de Direito”.

**AUTOS: 2007.0008.4418-5/0**

Natureza: TUTELA

Requerente: E. C. O.

Representante Jurídica: Drª CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS – OAB/TO. 219-B

Requerido: S.G.S. e J.T.G.O.

Sentença (parte dispositiva): “ISSO POSTO, acolho o parecer ministerial e HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO DE FLS. 68, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, JULGO EXTINTO o presente feito, com julgamento de mérito, com fulcro no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Expeça-se termo de guarda definitivo nos autos de ação de guarda em apenso, processo no. 2007.0002.8337-0. Sem custas. P.R.I. Após as cautelas de praxe, archive-se. Araguaína-To, 05/02/2013. (ass) Julianne Freire Marques, Juíza de Direito”.

**AUTOS: 2011.0009.7015-4/0**

Natureza: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: E. S.

Representante Jurídica: Dr. FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA – OAB/TO. 4.265-A e OAB/SP 147.523

Requerido: W.L.A.

Sentença (parte dispositiva): “ISSO POSTO, acolho o parecer ministerial e HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO DE FLS. 40/41, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. JULGO EXTINTO o presente feito, com julgamento de mérito, com fulcro no artigo 794, II, do Código de Processo Civil. Sem custas. Após as cautelas de praxe, archive-se. Araguaína-To, 31/01/2013. (ass) Julianne Freire Marques, Juíza de Direito”.

**AUTOS: 2011.0009.7015-4/0**

Natureza: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: E. S.

Representante Jurídica: Dr. PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO – OAB/TO. 2.132-B

Requerido: W.L.A.

Sentença (parte dispositiva): “ISSO POSTO, acolho o parecer ministerial e HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO DE FLS. 40/41, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. JULGO EXTINTO o presente feito, com julgamento de mérito, com fulcro no artigo 794, II, do Código de Processo Civil. Sem custas. Após as cautelas de praxe, archive-se. Araguaína-To, 31/01/2013. (ass) Julianne Freire Marques, Juíza de Direito”.

**AUTOS: 2006.0000.5457-7/0**

Natureza: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: A.G.da S.L.

Representante Jurídica: Dr. CABRAL DOS SANTOS GONÇALVES – OAB/TO. 448

Requerido: E.P.L.

Sentença (parte dispositiva): “ISSO POSTO, e por mais que dos autos consta, considerando o evidente desinteresse da parte autora em dar continuidade ao feito, JULGO EXTINTO o presente feito, sem julgamento de mérito, com fulcro no artigo 267, III, do Código de Processo Civil, determinando seu arquivamento, observadas as baixas legais e as cautelas de praxe., Araguaína-To, 31/01/2013. (ass) Julianne Freire Marques, Juíza de Direito”.

**AUTOS: 2012.0001.8427-0/0**

Natureza: ALIMENTOS

Requerente: I. A. da S. e E.A.da S.

Representante Jurídica: Dr. MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDAL – OAB/SP216.628 e OAB/TO. 3.671-A

Requerido: J.F.da S.

Sentença (parte dispositiva): “ISSO POSTO, acolho o parecer ministerial e HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO DE FLS. 41, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, julgo extinto o presente feito, com julgamento de mérito, com fulcro no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Expeça-se ofício. Sem custas. P.R.I. Após as cautelas de praxe, archive-se. Araguaína-To, 31/01/2013. (ass) Julianne Freire Marques, Juíza de Direito”.

**AUTOS: 2010.0003.7867-2/0**

Natureza: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: F. da S. L. e G. H. da S. L.

Representante Jurídica: Dras. DANUSA JOANA DO PRADO AMBROSIO, OAB/PA 16.805-B, PATRICIA DE OLIVEIRA DIAS, OAB/PA 14.610-B, e CRISTIANE CADE COELHO SOARES – OAB/MG 10.780-B.

Requerido: V.G. da S.

Sentença (parte dispositiva): “ISSO POSTO e por mais que dos autos conta, declaro a EXTINÇÃO do feito sem julgamento de mérito, com fundamento no artigo 267, II e III, do Código de Processo Civil. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. Após, arquivem-se os autos.P. R. I. Araguaína-To, 31/01/2013. (ass) Julianne Freire Marques, Juíza de Direito”.

**AUTOS: 2009.0001.5598-0/0**

Natureza: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: J. N. C. da S., W. S. R. C. da S., K. K. R. C. da S.

Representante Jurídica: Drs. JOSE ADELMO DOS SANTOS, OAB/TO 301-A, WELLINGTON DANIEL GREGORIO DOS SANTOS, ANA PAULA DE CARVALHO, OAB/TO 2895, MARCELO CARDOSO DE ARAUJO JUNIOR, OAB/TO 4369, e MARIA EURIPA TIMOTEO, OAB/TO 1263-B.

Requerido: W. C. da S.

Sentença (parte dispositiva): “Isto posto, entendo que não há mais razão em dar prosseguimento a presente ação em razão da satisfação da obrigação por parte do devedor, portanto, DECLARO EXTINTA a execução, conforme disposto no art. 794, inciso III, do Código de Processo Civil, determinando seu arquivamento observadas as baixas e as cautelas de praxe. Sem custas.P. R. I. Araguaína-To, 05/02/2013. (ass) Julianne Freire Marques, Juíza de Direito”.

## **2ª Vara da Família e Sucessões**

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

A Drª Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a quem o presente Edital de Publicação de sentença virem ou

dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Família e Sucessões processam a ação de INTERDIÇÃO, processo nº. 2012.0005.8225-0/0, ajuizada por ALESSANDRA LEITE DE OLIVEIRA em desfavor de MARCELO LUIZ DA SILVA, na qual foi decretada interdição de MARCELO LUIZ DA SILVA, brasileiro, união estável, inscrita no RG sob o nº 823665 – SSP/TO e CPF/MF nº 019.497.931-84, nascido aos 16 de dezembro de 1972 em Souzaânia - GO, cujo assento de nascimento foi lavrado sob o n.º 195, às Fls. 120-V, do livro A-22, junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Souzaânia - GO, filho de Bartolomeu Luiz da Silva e Leontina Graciano da Silva, residente na Rua Mariana, Quadra 03, Lote 07, (próximo ao Abanais Enxoval), setor Beira Lago, nesta cidade, acometido de Acidente Vascular Cerebral Isquêmico, tendo sido nomeada curadora a autora, ALESSANDRA LEITE DE OLIVEIRA, brasileira, união estável, inscrita no RG sob o nº 4521988 – DGPC/GO e CPF/MF nº 957.696.921-20, residente no mesmo endereço do interditado. Tudo em conformidade com a r. sentença proferida às fls. 30/31 dos autos acima indicado, cuja parte expositiva transcrevemos: “ISTO POSTO, á vista do contido nos autos, acolho o pedido da requerente e decreto a INTERDIÇÃO de MARCELO LUIZ DA SILVA, nomeando-lhe como curadora, ALESSANDRA LEITE DE OLIVEIRA, que deverá representá-lo nos atos da vida civil, com fundamento no art. 1.177, II, do Código de Processo Civil, bem como o art. 1767, I c/c art. 3º, II, do Código Civil. Considerando que a interditanda não possui bens, deixo de determinar a especialização da hipoteca lega. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adote-se as providências do art. 1.184 do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 269, inciso I do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. DEFIRO a Assistência Judiciária Gratuita a ambas as partes. P.R.I. Araguaína/TO, 26 de novembro de 2012. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, juíza de Direto. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 04 de fevereiro de 2013. Eu, Márcia Sousa Almeida, técnica judiciária, digitei e subscrevi.

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)** **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2008.0011.1734-0/0**

Ação: Justificação

Requerente: Rossangela Oliveira Pereira

Advogado: **Riths Moreira Aguiar – OAB/TO nº 4.243**

Requerido: Wagner Lucio de Souza Rodrigues

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias prestar contas do valor recebido de FGTS do requerido.

## **1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 2006.0001.4172-0 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: ARAÚJO ARAÚJO E GONÇALVES LTDA

Advogado: CARLOS FRANCISCO XAVIER

Executado: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Por meio deste, intimo os advogados das partes acerca da transformação dos autos acima mencionados para meio eletrônico, recebendo o número 500000169.2001.827.2706 e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

**Autos nº 2006.0001.4171-2 – EMBARGOS DE TERCEIROS**

Embargante: GILDA BONFIM BARBOSA COSTA

Advogado: CARLOS FRANCISCO XAVIER

Requerido: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Por meio deste, intimo os advogados das partes acerca da transformação dos autos acima mencionados para meio eletrônico, recebendo o número 500000164.2004.827.2706 e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

## **Juizado Especial Cível**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Ação- Cobrança... nº 24.468/2012**

Reclamante: Nilma Lopes de Moraes

Advogado: Antonio Batista Roccha Rolins - OAB/TO 29.476

Reclamado(a): TCN Serviço Construções e Projetos

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da autora para pagar as custas finais no valor de R\$ 306,68 (trezentos e seis reais e sessenta e oito centavos)

**Ação- Declaratória de Nulidade... nº 22.190/2011**

Reclamante: Luiz Gonzaga Gomes da Silva

Advogado: Rafaela Pamplona de Melo - OAB/TO 4787

Reclamado(a): Renato Pereira dos Santos

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da autora para pagar as custas finais no valor de R\$ 926,15 (novecentos e vinte e seis reais e quinze centavos)

**Ação- Reparação por Danos Morais nº 23.350/2012**

Reclamante: Adalice Leite Barbosa da Silva

Advogado: Tarlys Henrique Carneiro Assunção - OAB/TO 4812

Reclamado(a): Colégio Unipositivo

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da autora para pagar as custas finais no valor de R\$ 393,06 (trezentos e noventa e três reais e seis centavos)

**Ação- Indenização por Danos Morais nº 22.820/2011**

Reclamante: Renato Rodrigues Carvalho

Advogado: Mayara Benicio Galvão Teixeira - OAB/TO 4.943

Reclamado(a): Claro S/A

FINALIDADE- INTIMAR a advogada do autor para pagar as custas finais no valor de R\$ 335,69.

**Ação- Indenização por Danos Morais nº 22.551/11**

Reclamante: Raimundo gomes de Sá

Advogado: Mayara Benicio Galvão Teixeira - OAB/TO 4.943

Reclamado(a): Claro S/A

FINALIDADE- INTIMAR a advogada do autor para pagar as custas finais no valor de R\$ 336,02.

**Ação- Reparação de Danos Morais... nº 20.638/11**

Reclamante: Woney Alves Moreira

Advogado: Dearly Kuhn - OAB/TO 530

Reclamado(a): Afonso Leite de Oliveira

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da autor para pagar as custas finais no valor de R\$ 204,50 (duzentos e quatro reais e cinquenta centavos)

**Ação- Manutenção de posse... nº 21.604/11**

Reclamante: José Francisco Moreira Camargo

Advogado: Gracione Terezinha de Castro - OAB/TO 994

Reclamado(a): Arivan F. Arraes

FINALIDADE- INTIMAR a advogada do autor para pagar as custas finais processuais no valor de R\$ 205,21 (duzentos e cinco reais e vinte e um centavos)

**Ação- Declaratória de Inexistência... nº 22.754/11**

Reclamante: Delmaria Coelho D' Caminha

Advogado: André Francelino de Moura - OAB/TO 2.621

Reclamado(a): Atacado Meio a Meio e Tribanco/Super Compras ou Farmaplus

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da autora para pagar as custas finais processuais no valor de R\$ 209,81 (duzentos e nove reais e oitenta e um centavos)

## **Juizado Especial Criminal**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS 20.892/12 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO**

Autor(a): ANDRÉIA PEREIRA BARROS

Advogado: APARECIDA SUELENE PEREIRA DUARTE

Vítima: WILLIAN FELIPHY DA SILVA DUARTE ROCHA e OUTROS

Advogado: CARLOS EURÍPEDES GOUVEIA AGUIAR

INTIMAÇÃO: fls. 72. Ficam as partes e seus advogados intimados para audiência de instrução e julgamento designada para o dia **08 de março de 2013 às 14:30h.**

**AUTOS 20.892/12 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO**

Autor(a): FILIPI BORGES SODRÉ

Advogado: CÉLIA CILENE DE FREITAS PAZ

Vítima: LAYSA LENNY MACEDO LEAL

Advogado: DAVID SADRAC RODRIGUES ALVES – OAB/TO nº 5413

INTIMAÇÃO: fls. 37. Ficam as partes e seus advogados intimados da audiência preliminar redesignada para o dia 19 de fevereiro de 2013 às 16h40min.

**Juizado Especial da Infância e Juventude****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2012.0002.4767-1**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO.

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS e MUNICÍPIO DE ARGUAÍNA

ADVOGADO: FERNANDA RAQUEL F. DE S.ROLIM-OAB/TO-4259-Procuradora do Estado -

**DECISÃO:** O Estado do Tocantins informa que interpôs Agravo de Instrumento da decisão concessiva da liminar e requer a reconsideração do *decisum*. Afirma que a antecipação de tutela contra a Fazenda Pública é inadmissível, em face de vedação legal. Sustenta a impossibilidade de se responsabilizar pessoalmente o Secretário Estadual de Saúde e o Governador do Estado do Tocantins. Alega que impossível o controle judicial sobre as políticas públicas. Por fim, alega a reserva do possível – limitação de recursos e atendimento dos direitos sociais (fls. 141/158). Instado a se manifestar sobre o pedido de retratação, o Ministério Público pugna pela manutenção da decisão liminar (fl. 206). É o breve relatório. Decido. **DA CONCESSÃO DA ANTECIPAÇÃO DE TUTELA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA.** Leciona Athos Gusmão Carneiro da seguinte forma: *“A própria edição da Lei nº 9.494, de 10 de 1997, revela que as decisões de antecipação dos efeitos da tutela, como outras liminares, podem perfeitamente ser deferidas face entidades de direito público, como aliás sempre ocorreu, e não será demais lembrar, nas liminares em ações de mandado de segurança e, mais recentemente, com a utilização anômala de medidas cautelares rotuladas como ‘inominadas satisfativas’. Dispõe o art. 1º da aludida lei: ‘Art. 1º Aplica-se à tutela antecipada prevista nos arts. 273 e 461 do Código de Processo Civil o disposto nos arts. 5º e seu parágrafo único e 7º da Lei nº 4.348, de 26 de junho de 1964, no art. 1º e seu § 4º da Lei nº 5.021, de 09 de junho de 1966, e nos arts. 1º, 3º e 4º da Lei nº 8.437, de 30 de junho de 1992.’”* O exame dos mencionados diplomas legais evidencia que o Judiciário, em tema de antecipação de tutela contra o Poder Público, somente não pode deferi-la nas hipóteses que importem em: a) reclassificação ou equiparação dos servidores públicos; b) concessão de aumentos ou extensão de vantagens pecuniárias aos servidores públicos; c) concessão ou acréscimos de vencimentos; d) pagamento de vencimentos e vantagens pecuniárias a servidor público; e) em situações das quais resulte o esgotamento, parcial ou total, a perda do objeto da ação, desde que tais ações digam respeito, exclusivamente, a quaisquer das matérias acima aludidas (Recl. nº 1.967, rel. Min. Celso de Mello, dec. de 19.10.2001, DJU 14.10.2001, pp. 8-9). Sérgio Sahione Fadel refere, a respeito, que as restrições legais ao deferimento da tutela antecipatória apenas enfatizam o fato *“de ser inquestionável o seu cabimento”* contra o Poder Público, pois, em caso contrário, não haveria necessidade de a norma legal restringir o que estaria explicitamente proibido ou vedado, assinalando que as restrições alcançam apenas as ações, propostas contra o Poder Público, que impliquem *‘pagamento a servidores públicos com a incorporação, em folha de pagamento, de vantagens funcionais vencidas, equiparações salariais ou reclassificações’* (Antecipação de Tutela no Processo Civil, Dialética, 1998, item 25.1). Neste sentido já se manifestou a jurisprudência pátria: *“A decisão do Supremo Tribunal Federal, em sede da Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 04, não impede peremptoriamente a concessão de tutela antecipada contra a Fazenda Pública, só havendo vedação nos casos específicos esculpidos na Lei nº 9.494/97, ou seja, quando dizem respeito a reclassificação ou equiparação de servidores públicos, concessão de aumento e extensão de vantagens, não se estendendo a ações em que o servidor público, litigando na condição de segurado, pleiteia a concessão de auxílio-doença”* (TJDF, 2ª T., AGI 2000.00.2.006309-5, Rei. Des Ana Maria Duarte Amarante) **DA MULTA PESSOAL.** No que tange à aplicação da multa, tratando-se de pessoa jurídica de Direito Público, o que tem se observado é que essa medida quase não surte efeito, pois a multa geralmente incide sobre o patrimônio do Poder Público e não do agente administrativo que acaba se omitindo no cumprimento da decisão mandamental, causando embaraço ao próprio Poder Judiciário que vê suas decisões serem ignoradas, para a perplexidade do jurisdicionado, gerando uma sensação de impunidade e desrespeito a um Poder Constituído. HUGO DE BRITO MACHADO, defende que quando seja parte no processo a Fazenda Pública, a multa prevista no parágrafo único do art. 14, do Código de Processo Civil, deve ser aplicada àquele que a corporifica, ao agente público, ao dirigente ou representante da pessoa jurídica ao qual caiba a conduta a ser adotada em cumprimento da decisão judicial. *Não é razoável, diz o doutrinador, sustentar-se, que, sendo o Estado responsável pela prestação jurisdicional, cuja presteza lhe cabe preservar, tutelando e defendendo o interesse público primário, possa ele próprio, cometer um ato atentatório a dignidade da jurisdição. Quem comete esse ato na verdade é o servidor público que não está realmente preparado para o desempenho de suas atribuições em um Estado de Direito. A esse, portanto, cabe suportar a sanção correspondente.* Esta a solução mais adequada, posto que infelizmente é comum o descumprimento das decisões judiciais, quando não fixada multa ao representante legal do Estado. Ademais, segundo estabelecem os parágrafos 2º e 3º do aludido artigo 213 do ECA, possível a imposição de multa diária ao demandado, com fixação de prazo para o cumprimento. **DA RESERVA DO POSSÍVEL E DA LIMITAÇÃO DE RECURSOS.** A alegação de aplicação do princípio da reserva do possível não tem pertinência para confrontar o direito e garantia individual constitucional dos adolescentes. No caso, está-se diante da própria saúde e da vida de um ser humano. Essa a relevância da questão, que supera

toda e qualquer outra alegação que possa ser feita. O mínimo que o Poder Público deve e pode fazer é impedir, sendo isso possível, que seus cidadãos venham a morrer ou perder a saúde. Vale ressaltar que se trata de adolescentes e a Carta Magna estabelece que seus direitos, inclusive à saúde, devem ser garantidos com absoluta prioridade pelo Estado. Tal dispositivo se encontra repetido também no Estatuto da Criança e do Adolescente: "Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende: a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas; d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude." Desta forma, os argumentos utilizados pelo Estado do Tocantins, concernentes a questão orçamentária e de recursos não prosperam. Aliás, a falta de recursos da Administração Pública já foi objeto de análise dos juristas Eros Roberto Grau e Ives Gandra Martins, os quais concluíram que, havendo conflito entre o princípio da legalidade das despesas públicas e o princípio da sujeição da Administração às decisões do Poder Judiciário, deve prevalecer o cumprimento da ordem judicial em qualquer hipótese, salvo se não houver condições materiais de obedecer a decisão, em razão da absoluta exaustão orçamentária, que deve ser devidamente comprovada, o que não ocorreu no caso em apreço. Não se pode olvidar que o princípio da prioridade absoluta da criança e do adolescente está consagrado na Constituição Federal e "A teoria da reserva do possível somente poderá ser invocada se houver comprovação de que os recursos arrecadados estão sendo disponibilizados de forma proporcional aos problemas encontrados, e de modo progressivo a fim de que os impedimentos ao pleno exercício das capacidades sejam sanados no menor tempo possível". Entre proteger a inviolabilidade do direito à vida, que se qualifica como direito subjetivo inalienável assegurado pela própria Constituição Federal, ou fazer prevalecer, contra essa prerrogativa fundamental, um interesse financeiro e secundário do Estado, prevalecerá indiscutivelmente o respeito indeclinável à vida. Ademais, a falta de recursos orçamentários jamais poderá se tornar óbice à garantia das condições mínimas de existência humana, sob pena de se sacrificar o princípio da dignidade da pessoa humana, um dos princípios basilares do constitucionalismo moderno. Frise-se que o medicamento já é adquirido pelo Estado do Tocantins para os pacientes do CAPS, portanto, prevista em orçamento sua aquisição. **DO CONTROLE JUDICIAL SOBRE AS POLÍTICAS PÚBLICAS. No tocante à alegação de controle judicial sobre as políticas públicas, entendo que no caso em apreço não se configurou indevida ingerência do Judiciário em poder discricionário do Executivo, mas na verdade caracterizou o zelo próprio deste Poder no exercício de sua missão constitucional de fazer cumprir e respeitar as normas em vigor. Por fim, vale transcrever parte da decisão proferida pela Ministra Ellen Gracie, na Suspensão de Segurança nº 3193, quanto à legitimidade passiva do requerido, no caso o Estado do Rio Grande do Norte: "a discussão em relação à competência para a execução de programas de saúde e de distribuição de medicamentos não pode se sobrepor ao direito à saúde, assegurado pelo art. 196 da Constituição da República, que obriga todas as esferas de Governo a atuarem de forma solidária." Posto isto, mantenho a decisão agravada em todos os seus termos, pelos fundamentos jurídicos acima expostos e pelas razões expendidas na liminar de fls. 110/117. Remeta-se cópia da presente decisão ao Desembargador Relator do AGI 5006378-40.2012.827.0000. Intimem-se as partes para informarem se pretendem produzir provas, no prazo de cinco dias, especificando-as em caso positivo. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 14 de dezembro de 2012. **Julianne Freire Marques-Juíza de Direito.****

## **ARAGUATINS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 2008.0008.4531-7**

Ação: Cobrança

Requerente: MARIA LUCIA RODRIGUES DA SILVA

Adv. Dr. Carlos Rangel Bandeira Barros OAB-MA 7080

Requerido: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A

Advogado: Dr. Julio Cesar de Medeiros Costa OAB-TO 3595-B

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da requerida intimado para no prazo de 05(cinco) dias manifestar-se sobre o laudo apresentado (fls. 175/176).

**Proc. nº 2008.0008.4530-9**

Ação: Cobrança

Requerente: FRANCISCO SOUSA VIRGULINO

Adv. Dr.(a) Renato Chagas Correa da Silva, OAB/TO 4.867-A e Outros

Requerido (a): MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

Adv. Renato Chagas Correa da Silva, OAB/TO 4.897-A

**INTIMAÇÃO DE DESPACHO:** Considerando a informação do perito de fls. 189, intime-se o autor para juntar aos autos o Laudo Médico Complementar, no prazo de 10 (dez) dias. Araguaína/TO, 11 de junho de 2012. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior.

**Autos nº 2012.0000.4857-1**

Ação: Previdenciária

Requerente: DAMIÃO FEITOSA DA SILVA

Adv. Dr. Eder Cesar de Castro Martins OAB-TO 3607

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte autora intimado para no prazo de 10(dez) dias manifestar-se sobre o laudo apresentado pelo perito (fls. 49/50).

**1ª Escrivania Criminal****INTIMAÇÃO ÀS PARTES****Autos de Ação Penal nº2007.0005.7861-2**

Denunciado: ANTONIO JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA

Vítima: José da Silva Sá e Outros

INTIMAÇÃO: Fica o denunciado acima intimado da decisão a seguir: ISTO POSTO, em consonância com o Ministério Público, julgo IMPROCEDENTE a denúncia, e com arrimo no artigo 386, VI, CPP, por reconhecer que não existe prova suficiente para condenação, ABSOLVO ANTÔNIO JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA, inicialmente qualificado, da imputação que lhe foi atribuída na inicial (prática de delito tipificado no artigo 157, §2º, I e II, c/c art. 29, por cinco vezes, na forma do artigo 70, todos do Código Penal). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, certifique-se e proceda-se as baixas necessárias, arquivando-se estes autos. Araguatins, 11 de dezembro de 2012. (a) Dra. Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito.

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos de Ação Penal nº 2010.0009.9229-0/0**

Denunciado: THAYLONY LIMA DOS SANTOS

Vítima: O ESTADO

Advogado: Doutor João Vieira de Sousa Neto

INTIMAÇÃO: Fica o advogado acima intimado a comparecer perante este Juízo na sala das audiências do Fórum local, sito na Rua Álvares de Azevedo, nº 1019, centro, no dia **09/04/2013, às 14:30 horas**, para realização da audiência de Instrução e Julgamento, designado nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze (06/02/2013). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnico Judiciário, lavrei o presente. Dr.(a) Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito Criminal.

**ARRAIAS****1ª Escrivania Cível****EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS****Protocolo Jurídico: 5000151-55.2012.827.2709**

Ação: Declaratória Ordinária de Nulidade de Arrolamento e Partilha de Bem Imóvel c/c Cancelamento de Registro Imobiliário, Indenização Material e Moral.

Requerentes: Martinho Ritter e Outros.

Requeridos: Espólio d Arlindo Pinto de Almeida e Outros.

FAZ SABER, a todos quantos o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo, no Cartório do Cível, a Ação Declaratória Ordinária de Nulidade de Arrolamento e Partilha de Bem Imóvel c/c Cancelamento de Registro Imobiliário, Indenização Material e Moral, tendo como requerentes: Martinho Ritter e Outros e desfavor do Espólio de Arlindo Pinto de Almeida e Outros. Nestes autos, o MM. Juiz de Direito, através do despacho proferido no evento 87; **MANDOU CITAR E INTIMAR** os requeridos; **JOSÉ ALEXANDRE SALMAZO**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI-RG. nº 5557.176-SSP-SP, CPF nº. 058.948.161-49, residente e domiciliado na Fazenda Conquista, situada no município de Alvorada, Estado do Tocantins e **JOSÉ RAFAEL SALMAZO**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da CI-RG. nº 463.4045-SSP-GO, CPF nº. 009.534.631-73, residente na Fazenda Conquista, situada no município de Alvorada, Estado do Tocantins; **ANTÔNIO FERNANDO LEONARDO**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI.RG. nº MG-10.891.971-SSP-MG, CPF nº 057.896.906-88, residente e domiciliado na Rua Planura, nº 274, Frutal, Estado de Minas Gerais; **LUIZ WELLINGTON LEONARDO**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI.RG. nº. MG- 12.566.641-SSP-MG, CPF nº 057.896.916-50, residente e domiciliado na Rua Planura, nº 274, Frutal, Estado de Minas Gerais; **OMAR FABIANO BATISTA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na O.A.B. (SP) nº. 144073, com escritório na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 08, Palmas, Estado do Tocantins; Empresa requerida **BUNGE ALIMENTOS S.A**, com endereço, km 410/407, 101, Setor Central, CEP- 77403-010, na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins; **IVANÍCIO VILELA DOS SANTOS**, brasileiro, desquitado, corretor de imóveis, portador da CI-RG nº. 1.591.887-SSP/GO e inscrito no CPF/MF nº. 282.730.871-15, residente e domiciliado na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins; afim de que tome ciência de todos os atos e termos da presente ação, para que, querendo, conteste-a, no prazo legal,



ficando desde logo advertido que caso não conteste ou, o fazendo de modo intempestivo, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores na inicial, seguindo o feito a sua REVELIA(Art. 285 c/c 319 do CPC). E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL DE CITAÇÃO que será publicado no diário da Justiça e afixado no placard do Fórum desta Comarca, em lugar público de costume, na forma legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca, no Cartório do Cível, quarta-feira, 6 de fevereiro de 2013. Eu, Nilton César Nunes Piedade, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi. Eduardo Barbosa Fernandes, Juiz de Direito.

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Ficam as partes as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:**

**Autos: 194/2007 – Ação de Declaração de Inexistência de Débitos c/c Indenização por Danos Morais com pedido de tutela antecipada.**

Requerente: Irani Ribeiro de Queiroz.

Advogada: Olegário de Moura Júnior – OAB/TO-2743.

Requerido: Supermercado Imperatriz Ltda.

Advogados: Dr. Everaldo Luis Restanho – OAB/SC – 9195.

Sentença: “Trata-se de Ação de Declaração de Inexistência de Débitos manejada por Irani Ribeiro de Queiroz cm face de SUPERMERCADO IMPERATRIZ E ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO ambos qualificados, pretendendo o ressarcimento do prejuízo que alega ter direito em virtude de negativação do nome da autora sem aviso prévio. Em síntese alega a autora que teve o seu nome negativado indevidamente junto aos órgãos de restrição ao crédito, sem jamais ter sido avisada previamente, requerendo indenização por danos morais. Trouxe à colação, para lastrear a sua causa de pedir, documento às £1.12, comprovando a inclusão de seu nome no cadastro de mau pagadores. A primeira reclamada o Supermercado Imperatriz propôs acordo em audiência de conciliação, fl.47 o qual foi aceita pela reclamante, encerrando-se a questão. Por outro lado, a segunda reclamada a Associação Comercial de São Paulo, sustenta que o processo deve ser extinto sem resolução do mérito, na medida cm que é manifesta a sua legitimidade passiva nos autos. E o sucinto relatório. Decido. Primeiramente, sustenta a reclamada Associação Comercial de São Paulo, que o processo deve ser extinto sem resolução do mérito, na medida cm que é manifesta sua ilegitimidade passiva. Razão assiste à reclamada. As condições da ação devem ser aferidas *in status asseritoms*, isto é, à vista das afirmações do demandante. No caso dos autos, a pertinência subjetiva da ação não se mostra evidenciada. Isso por que, a autora alega ter sofrido dano moral em virtude da conduta da reclamada, que incluiu seu nome no serviço de proteção ao crédito de forma equivocada, o que não se evidencia nos autos. Pois bem. Compulsando os autos, nota-se que a empresa reclamada enviou a notificação para o endereço fornecido pelo associado, não cometendo em momento algum ato ilícito como afirma a autora. O fato é que a empresa reclamada não deve ser responsabilizada pelos dados dos consumidores fornecidos pelo associado. Ademais, cumpre ressaltar que a obrigação das empresas de proteção ao crédito se resume apenas ao fiel cumprimento da comunicação ao consumidor, atendendo aos pressupostos, por escrito e prévio a anotação restritiva. Assim sendo, não há solidariedade alguma entre a empresa reclamada e seus associados quanto a inclusão indevida, primeiro porque, não há plausibilidade jurídica, segundo, porque, obrigar ao administrador do banco de dados a verificar a veracidade dos dados, quando não se exerce gerencia sobre a negociação de consumo, seria o mesmo que estabelecer uma obrigação impossível. Não obstante, considerando que a empresa reclamada não é responsável pela suposta inclusão indevida do nome da autora em seu cadastro, é o caso de julgar o pedido totalmente improcedente. Ante o exposto, com relação a reclamada Supermercado Imperatriz, o acordo atende aos preceitos de ordem constitucional e legal, HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que surta seus jurídicos e legais efeitos e Julgo extinto o processo com resolução do mérito, ex vi do 269, III, do Código de Processo Civil. Todavia, em relação a segunda reclamada Associação Comercial de São Paulo, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO e extinto o processo sem resolução do mérito, ex vi do art.267, VI, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**Ficam as partes as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:**

**Autos: 2011.0003.7724-0 – Ação de Obrigação c/c Indenização por Danos Morais C/C Materiais.**

Requerente: Joseltina Luiz dos Santos.

Advogada: Defensoria Pública.

Requerido: Oi Telefone Fixo – Brasil Telecom S/A.

Advogados: Dr. Josué Pereira de Amorim – OAB/TO – 790 – Bruno Noguti de Oliveira – OAB/TO – 4875-B.

Sentença: JOSELTINA LUIZ DOS SANTOS, já qualificada nos autos, por intermédio da Defensoria Pública, ingressou em juízo com ação de Ação Obrigação de Fazer cumulada com Indenização por Danos Morais em desfavor de OI TELEFONE FIXO, BRASIL TELECOM S/A. A autora relata na inicial que era cliente da empresa requerida e que em face de uma dívida não adimplida acabou perdendo sua linha telefônica. Em audiência de tentativa de conciliação, as partes não chegaram a um acordo. Na oportunidade o representante da reclamada acostou aos autos, procuração, contestação, carta de preposto e atos constitutivos. As partes requereram ainda o julgamento antecipado do feito. Relatados, decido. Inicialmente a autora informa nos autos ser possuidora da linha telefônica fixa n°. 63 3653 1127, instalada nesta cidade de Arraias - TO. Ocorre que, deixou acumular uma dívida de R\$ 823,25 (oitocentos e vinte três reais e vinte e cinco centavos) referentes aos meses de janeiro a março de 2010. Em abril de 2010 solicitou a empresa reclamada o parcelamento do débito, o que foi deferido. O valor da dívida foi parcelado em 05 vezes, sendo uma entrada no valor de R\$ 214,00 (duzentos e quatorze reais) e os demais valores conforme

discriminado na exordial. Ainda solicitou que os valores do parcelamento fossem lançados nas faturas de sua conta telefônica. No entanto, a reclamante pagou apenas a entrada e parcela referente ao mês de maio, ou seja, duas parcelas da dívida. Afirma que, a reclamada não mais lançou em sua conta telefônica os valores referentes ao parcelamento e que em face disso teve seu número cancelado. Pois bem, a reclamante deixou de efetuar o pagamento das parcelas referente à dívida com a reclamada pelo fato desta deixar de incluir nas faturas os valores. Todavia, não pode a autora se esquivar da dívida assumida, ou seja, tinha plena ciência, que deveria cumprir com o acordo. Como é sabido, não é de interesse de qualquer empresa dificultar o adimplemento de dívidas de seus clientes. A perda da linha telefônica se deu por inadimplência por parte da requerente, que se manteve inerte em relação ao parcelamento. Ora, se a reclamante estava ciente da dívida assumida e deixou de pagar as faturas referentes aos meses junho e julho assumiu o risco da quebra contratual com a empresa reclamada. Ademais, a reclamada efetuou pagamento das últimas quatro parcelas em março de 2011, deixando evidenciado que a perda da linha telefônica se deu tão somente pela sua inadimplência. Verifica-se que a autora poderia, por exemplo, procurar qualquer casa lotérica e informar o número do terminal e assim retirar tais faturas para efetuar o pagamento. Quanto ao requerimento da reclamante de restabelecer imediatamente o contrato de prestação de serviços de telefonia fixa, mesmo após o pagamento da dívida fornecendo-lhe inclusive o mesmo número da linha telefônica, trata-se de pedido juridicamente impossível. Como foi informado nos autos, a respectiva linha já esta sendo utilizada por um terceiro. Houve, portanto inadimplência de junho/2010 a fevereiro/2011, não podendo a empresa reclamada mesmo após o pagamento dos serviços prestados restabelecerem o mesmo terminal de acesso, uma vez que se encontra ativada para terceiro. Ademais, não há que se falar em indenização por dano material e moral sofrido pela autora, pois todo o dissabor enfrentado se deu em face ao inadimplemento das parcelas acordadas entre a reclamante e a empresa reclamada. Do exposto, com base nos argumentos acima, bem como nos artigos 269, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTE o pedido contido na inicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado archive-se com as baixas de praxe.

### **Protocolo Único nº 2010.0004.9597-0 – Ação de Ressarcimento**

Requerente: Fundação Vó Ita

Advogado: Dr. Antonio Saselito Ferreira Lima – OAB/TO 1860 e Dr. Thaynnara Costa Lima – OAB/GO 34.902

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini – OAB/TO 4694-4 e Dra. Sarah Gabrielle Albuquerque – OAB/TO 4247-B

Ato Ordinatório: “Considerando o disposto no § 3º do Art. 1º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça nº 2972, que circulou em 04/10/2012, fica o Dr. Antonio Saselito Ferreira Lima – OAB/TO 1860 e Dra. Thaynnara Costa Lima – OAB/GO 34.902, Advogados do requerente, Dr. Gustavo Amato Pissini – OAB/TO 4694-4 e a Dra. Sarah Gabrielle Albuquerque – OAB/TO 4247-B, Advogados do requerido, intimados da digitalização e transformação da Ação de Ressarcimento, Protocolo Único nº 2010.0004.9597-0, movida pela Fundação Vó Ita em desfavor do Banco do Brasil S/A, em autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, conforme dispõe o Art. 2º da Lei 11.419/2006. Arraias/TO, 6 de fevereiro de 2013.”

## **COLINAS** **1ª Vara Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS N. 2011.0009.5837-5/0**

**AÇÃO: MONITORIA**

**REQUERENTE: BANCO DA AMAZONIA S/A**

**ADVOGADO: Dr. Alessandro de Paula Canedo OAB-TO 1334.**

**REQUERIDO: NELIO ANTONIO TURRA**

**ADVOGADO: Dr. Isaias Grasel Rosman OAB-TO 2335-A**

**ATO ORDINATORIO: Nos termos do inciso XIV, item 2.6.22, Seção 6, capítulo 2, do Provimento 002/11 da CGJUS/TO intimo a parte autora na pessoa de seu representante legal, para se manifestar sobre a petição de fls. 41/55 (Embargos Monitórios), no prazo de 5 dias (art. 398, CPC). Colinas do Tocantins-TO, 07 de janeiro de 2013. Simália Miranda de Souza Técnico Judiciário.**

**Autos n. 2010.0005.4124-7 – ML - Ação: Previdenciária.**

**Requerente: Joaquina Marins Bequiman.**

**Advogado: Dr. Marcos Paulo Fávaro, OAB – SP 229.901.**

**Requerido: INSS – Instituto Nacional de Seguro Social.**

**Procurador: Dr. Antonio de Moura Cavalcanti Neto.**

**FICA:** a parte autora, via de sua advogada **INTIMADA**, para no prazo de 15 dias apresentar contrarrazões, conforme despacho de folhas 67, “DESPACHO 1. EXCETO quanto à parte da sentença que concedeu a antecipação da tutela determinando ao INSS promova a implementação da aposentadoria da parte autora no prazo de 30 dias contados da sentença (art. 520, VII, CPC), RECEBO o recurso de apelação no seu duplo efeito (art. 520, caput, CPC), eis que preenche os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade. 2. INTIME-SE a parte apelada para apresentar contra-razões no prazo de 15 dias (art. 508, CPC). 3. Decorrido o prazo para as contra-razões, REMETAM-SE os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região (art. 109,

§§ 3º e 4º, CF), com as homenagens deste Juízo. Colinas do Tocantins - TO, 26 de novembro de 2012. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

**Autos n. 2010.0007.3365-0** – ML - Ação: Previdenciária.

Requerente: Maria de Lourdes Campos dos Santos.

Advogado: Dr. Marcos Paulo Fávaro, OAB – SP 229.901.

Requerido: INSS – Instituto Nacional de Seguro Social.

Procuradora: Drª. Nathália Laurentino Cordeiro Maciel.

**FICA:** a parte autora, via de sua advogada **INTIMADA**, para no prazo de 15 dias apresentar contrarrazões, conforme despacho de folhas 79, “DESPACHO 1. EXCETO quanto à parte da sentença que concedeu a antecipação da tutela determinando ao INSS promova a implementação da aposentadoria da parte autora no prazo de 30 dias contados da sentença (art. 520, VII, CPC), RECEBO o recurso de apelação no seu duplo efeito (art. 520, caput, CPC), eis que preenche os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade. 2. INTIME-SE a parte apelada para apresentar contra-razões no prazo de 15 dias (art. 508, CPC). 3. Decorrido o prazo para as contra-razões, REMETAM-SE os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região (art. 109, §§ 3º e 4º, CF), com as homenagens deste Juízo. Colinas do Tocantins - TO, 26 de novembro de 2012. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

**Autos n. 2006.0009.8793-0** – ML - Ação: Busca e Apreensão.

Requerente: CIA de Crédito Financiamento e Investimento Renault do Brasil.

Advogado: Dr. Alexandre lunes Machado, OAB – GO 17.275.

Requerido: Idamar Cordeiro de Toledo.

Advogado: Não Constituído.

**FICA:** parte autora via de seu advogado, **INTIMADA**, acerca da sentença de folhas 66/67 a seguir parcialmente transcrita “SENTENÇA DISPOSITIVO 1. Diante do exposto, com fulcro no art. 158, parágrafo único, c/c art. 267, VIII, ambos do CPC, HOMOLOGO o pedido de DESISTÊNCIA da ação e JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito. 2. Despicienda a expedição de ofício ao DETRAN/CIRETRAN, pois este Juízo não determinou o bloqueio do veículo junto àqueles órgãos, nem pelo sistema RENAJUD, tampouco através de ofício. 3. CONDENO a parte autora ao pagamento das CUSTAS PROCESSUAIS e/ou TAXA JUDICIÁRIA REMANESCENTES, se houver, que deverão ser re-colhidas diretamente aos cofres públicos. 4. SEM condenação em HONORÁRIOS de advogado, uma vez que a parte ré não integrou a lide. 5. AUTORIZO o desentranhamento dos documentos acostados à inicial, mediante substituição por cópias, às expensas da parte autora, certificando-se o ato. 6. Após o trânsito em julgado: 7. ENCAMINHEM-SE os autos à CONDADORIA para cálculo das CUSTAS FINAIS neste processo. 8. Havendo CUSTAS e/ou TAXA JUDICIÁRIA REMANESCENTES, EXPEÇA-SE a respectiva guia para recolhimento. 9. Em seguida, INTIME-SE a parte autora para o recolhimento dessas despesas processuais, via DJE, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado relativamente a esse inadimplemento. 10. Transcorridos os 05 dias sem o recolhimento adotem-se as seguintes providências: 11. Caso o valor das custas e/ou taxa judiciária remanescentes seja superior a R\$ 1.000,00 reais, CERTIFIQUE-SE o fato e REMETA-SE cópia da certidão à Procuradoria Geral do Estado, para os fins de mister (item 2.5.2.2, I, Provimento n. 02/2011-CGJUS). 12. Sendo o valor das custas e/ou taxa judiciária remanescentes inferior a R\$ 1.000,00 reais, CERTIFIQUE-SE e REMETAM-SE os autos à DISTRIBUIÇÃO para anotação do débito e pagamento posterior, quando o devedor buscar qualquer serviço judicial (item 2.5.2.2, II e III, Provimento n. 02/2011-CGJUS). 13. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 14. Após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 18 de dezembro de 2012. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS N. 2006.0009.8918-5/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: Dr. Osmarino José de Melo AOB-TO 779-B.

EXECUTADO: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA

ADVOGADO: Dr. Sem advogado Constituído

INTIMAÇÃO – DECISAO – FLS. 103 a seguir transcrito:“ 1. Petição de fls. 102: DEFIRO PARCIALMENTE. JUSTIFICO. 2. Compulsando os autos verifico que já foram feitas duas ordens de penhora *online*, que restaram frustradas, razão pela qual, DEFIRO o pedido tão-somente em relação ao bloqueio junto ao RENAJUD. 3. Regularmente citada (fls. 20/v), a parte executada não pagou a dívida. 4. Não houve aperfeiçoamento da penhora. 5. **Promovo neste ato a PENHORA** do veículo HONDA/CG 150 TITAN KS, placa MVW2444, junto ao Sistema **RENAJUD**, restringindo-lhe inclusive a CIRCULAÇÃO. Segue adiante o comprovante da REQUISICÃO da restrição via RENAJUD. 6. INTIME-SE a parte executada pessoalmente sobre a formalização da penhora (art. 652, §§ 1º e 4º, última parte, CPC, nova redação dada pela Lei. 11.382/2006), CIENTIFICANDO-A inclusive de que poderá opor embargos no prazo de 15 dias, contados da juntada aos autos do mandado de intimação nos autos principais (art. 738, § 2º, CPC, nova redação dada pela Lei 11.382/2006). 7. Poderá o Sr. Oficial de Justiça, sendo necessário, agir na forma do art. 172, § 2º, CPC. 8. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins, 29 de novembro 2012. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.

## **2ª Vara Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)** **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 045/13R**

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

#### **1. PRECATÓRIA Nº 5001538-93.2012.827.2713 (chave 972196898612)**

PROCESSO FÍSICO: 0020240-48.2005.403.6100

AÇÃO: EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - BNDES

ADVOGADO: Dr. Nelson Alexandrini Paloni, OAB/SP 136.989

REQUERIDO: AGROPECUARIA 2 R LTDA

INTIMAÇÃO/ADVOGADO: "Intimo o autor na pessoa de seu advogado, para providenciar o recolhimento das custas processuais e despesas de locomoção do Sr. Oficial de Justiça, conforme cálculo evento 5", informando que a presente CP deverá ser acessada no link do processo virtual E-proc.

### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 044/13R**

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

#### **1. PRECATÓRIA Nº 5001532-86.2012.827.2713 (chave 699713431412)**

PROCESSO FÍSICO: 2009.0004.0376-2

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO convertida em DEPOSITO

REQUERENTE: HONORATO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

ADVOGADO: Dr. Fernando Marchesini. OAB/TO 2.188

REQUERIDO: MARINEY FERREIRA ALMEIDA

INTIMAÇÃO/ADVOGADO: "Intimo o autor na pessoa de seu advogado, para providenciar o recolhimento das despesas de locomoção do Sr. Oficial de Justiça, conforme cálculo evento 5".

## **1ª Vara Criminal**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **Autos n. 2007.0004.0763-0/0 (AP. 1552/07) CLEIDE LEITE**

Fica o procurador da parte abaixo identificado, do teor da sentença de pronúncia, fls. 284/286 nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Ação: Ação Penal

Réu: FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS INÁCIO, LEÔNCIO PEREIRA DOS SANTOS e Outro

Dr. PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES JÚNIOR - OAB/TO n. 180

Dra. DARCY MARTINS MARQUES, OAB/TO n. 1649

Da sentença de pronúncia constante de fls. 284/286, conforme parte dispositiva a seguir transcrita: "Posto isso, JULGO PROCEDENTE, a denúncia e, com fundamento no artigo 413 do Código de Processo Penal, PRONUNCIAR os acusados FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS INÁCIO, LEONCIO PEREIRA DOS SANTOS e CARLOS DE SOUSA como incurso no artigo 121, § 2º, I e IV do Código Penal. Em consequência, os acusados, após preclusão desta sentença, serão submetidos a julgamento pelo Colendo Tribunal do Júri. Publique-se. Intimem-se. Colinas do Tocantins, TO, 19 de dezembro de 2012.

## **Juizado Especial Cível e Criminal**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2009.0009.8026-3 – TCO – DESOBEDIÊNCIA**

AUTOR: SERGIO GONÇALVES VIEIRA JUNIOR

ADVOGADO: BERNARDINO COSOBECK DA COSTA – OAB/TO 4138

VÍTIMA: A JUSTIÇA PÚBLICA

INTIMAÇÃO: "Intime-se o denunciado, pessoalmente e por seu defensor, para comprovar o cumprimento das condições que lhe foram impostas na suspensão condicional do processo, conforme consta do termo de audiência de fls. 23, no prazo de cinco dias, sob pena de ter REVOGADO O BENEFÍCIO DA SUSPENSÃO DO PROCESSO (ART. 89, parágrafo 4º da lei 9.099/95,

com o conseqüente prosseguimento do processo criminal até final sentença. Intime-se e cumpra-se. Colinas do Tocantins, 25 de junho de 2012. Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito.”

**COLMEIA**  
**Diretoria do Foro**  
**Portaria**

**PORTARIA Nº. 05/2013**

O Doutor **MARCELO LAURITO PARO**, Juiz de Direito titular da Comarca de 2ª Entrância de Colméia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e em virtude da competência prevista no artigo 42, inciso I, letra “n” da Lei Complementar nº. 10, de 11 de janeiro de 1996 que Institui a Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e dá Outras Providências.

**CONSIDERANDO** o novo regramento jurídico conferido pela Lei nº. 12.736, de 30 de novembro de 2012, a qual incluiu o parágrafo 2º ao artigo 387 do Código de Processo Penal;

**CONSIDERANDO** que várias correntes interpretativas se formaram em torno da novel alteração processual penal, sendo a que mais se coaduna com a Constituição Federal e com a *voluntas legislatoris* é a que determina a realização da detração como forma de se aferir a possibilidade ou não de progressão de regime pelo juiz sentenciante;

**CONSIDERANDO** que o artigo 112 da Lei de Execuções Penais condiciona a progressão de regime à verificação dos critérios objetivo e subjetivo, a saber, cumprimento de determinada quantidade de pena no regime mais severo e bom comportamento carcerário;

**CONSIDERANDO** o princípio da celeridade na prestação jurisdicional;

**RESOLVE** baixar a seguinte portaria:

**Artigo 1º.** Deverá o Escrivão Criminal, ou aquele que lhe faça as vezes, até 24 horas antes do início da audiência de instrução e julgamento, fazer juntar aos autos certidão positiva ou negativa acerca da quantidade de dias a que o réu faz jus pelo instituto da detração em razão de ter permanecido preso cautelarmente.

**Parágrafo 1º.** Se admite a detração por prisão ocorrida em outro processo, desde que o crime pelo qual o sentenciado cumpre pena tenha sido praticado anteriormente à prisão cautelar proferida no processo do qual não resultou condenação.

**Parágrafo 2º.** Em não sendo proferida sentença em audiência e em se tratando de réu preso ou se a situação carcerária do denunciado se alterar, voltando, por alguma razão a cumprir pena de forma cautelar, referida certidão deverá ser novamente confeccionada quando de sua posterior conclusão ao Magistrado.

**Artigo 2º.** No caso de certidão positiva, verificando o Escrivão Criminal, ou aquele que lhe faça as vezes, que o acusado permanecera cautelarmente ergastulado por período superior a 1/6 da pena mínima abstratamente cominada no preceito secundário, ou, tratando-se de crime hediondo, a 2/5 ou a 3/5 a depender se primário ou reincidente, fica o mesmo, desde já autorizado, independentemente de despacho nos autos, a requisitar junto aos estabelecimentos penais ou congêneres certidão carcerária atestando ou não o bom comportamento do respectivo réu, evitando-se, assim, a conversão do julgamento em diligências para tal mister.

**Parágrafo 1º.** Em se tratando de concurso de crimes, ante a possibilidade de absolvição de um ou alguns deles, deverá o servidor responsável levar em consideração a pena mínima do crime de menor gravidade, a fim de providenciar ou não referida certidão carcerária.

**Parágrafo 2º.** A certidão a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser juntada aos autos até 24 horas antes do início da audiência de instrução e julgamento.

**Parágrafo 3º.** Em não sendo proferida sentença em audiência e em se tratando de réu preso ou se a situação carcerária do denunciado se alterar, voltando, por alguma razão a cumprir pena de forma cautelar, referida certidão deverá ser novamente requisitada e juntada aos autos quando de sua posterior conclusão ao Magistrado.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Comunique-se ao Tribunal de Justiça e a Corregedoria-Geral de Justiça deste Estado acerca do teor da presente Portaria.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DADO E PASSADO nesta cidade e no Gabinete do Juiz, aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2013.

**MARCELO LAURITO PARO**

Juiz de Direito

**PORTARIA nº. 004/2013**

O Excelentíssimo Senhor Doutor **Marcelo Laurito Paro**, Juiz de Direito e Diretor do Foro desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc...

**CONSIDERANDO** o que dispõe a seção 7 do capítulo I, do provimento nº 002/2011-CGJ/TO;

**CONSIDERANDO** o contido na Resolução nº 071/2009, datada de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 012/2012 que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º grau no âmbito do Poder do Judiciário do Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** o teor da r. Decisão/Ofício nº 24/2013 – CGJUS/ASJCGJUS, formulada pela Excelentíssima Senhora Desembargadora, Ângela Maria Prudente, Corregedora Geral da Justiça deste Estado, nos Autos Administrativos SEI nº 13.0.000001494-4;

**CONSIDERANDO** que a Escala de Plantão das Comarcas pertencentes ao grupo 7, da Resolução nº 12/2012, ainda não foi publicada, tendo em vista pendência de julgamento do teor do ofício nº 202 – GAB/DF, dos autos administrativos SEI nº 12.0.000127034-4, pertencente a Comarca de Guaraí, a qual tem o Juiz Diretor mais antigo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Instituir o plantão de 1º grau de jurisdição para atendimento de medidas de caráter urgente nos dias úteis fora do horário de expediente forense, bem como, nos finais de semanas, feriados e pontos facultativos desta Comarca de Colméia, dos meses de fevereiro/março e abril/2013, na forma constante ao Anexo Único desta Portaria.

**Parágrafo único.** Consideram-se como período em que não há expediente forense;

I – Horário noturno, nos dias úteis, das 18:00h às 7:59h do dia seguinte;

II – Os sábados, domingos, feriados, ponto facultativo e recesso com início do plantão às 18:00h do último dia útil da semana e término às 7:59h do primeiro dia útil da semana seguinte.

**Art. 2º** - Orienta aos servidores que, conforme estabelece a Resolução nº 12, a compensação por dia de folga será feita na proporção de 24 horas de plantão por um dia de expediente forense.

**§ 1º** - Os Servidores terão de gozar as folgas no prazo de 12 meses subsequente ao do exercício de plantão.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 003/2013, desta Diretoria do Foro.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Colméia/TO, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze (31/01/2013).

**Marcelo Laurito Paro**

Juiz de Direito/Diretor do Foro

**Portaria nº. 004/2013**

**Anexo Único**

| Escala Semanal                                     | Servidor                    | Of. Justiça              |
|----------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| das 18:00 do dia 1º/02/13 às 07:59 do dia 08/02/13 | Tânia Dias Barbosa Castro   | João Silva Viana         |
| das 18:00 do dia 08/02/13 às 07:59 do dia 15/02/13 | Mara Jaine Cabral de Moraes | Pauliran Silvério Netto  |
| das 18:00 do dia 15/02/13 às 07:59 do dia          | Rosinete da Silva Rita      | Ueldo Pereira de Queiroz |

|                                                    |                              |                         |
|----------------------------------------------------|------------------------------|-------------------------|
| 22/02/13                                           |                              |                         |
| das 18:00 do dia 22/02/13 às 07:59 do dia 1º/03/13 | Rosimar José de Farias Pires | João Silva Viana        |
| das 18:00 do dia 1º/03/13 às 07:59 do dia 08/03/13 | Tânia Dias Barbosa Castro    | Pauliran Silvério Netto |

|                                                    |                              |                          |
|----------------------------------------------------|------------------------------|--------------------------|
| das 18:00 do dia 08/03/13 às 07:59 do dia 15/03/13 | Antonia da Silva Gomes       | João Silva Viana         |
| das 18:00 do dia 15/03/13 às 07:59 do dia 22/03/13 | Mara Jaine Cabral de Moraes  | Pauliran Silvério Netto  |
| das 18:00 do dia 22/03/13 às 07:59 do dia 29/03/13 | Rosineto da Silva Rita       | Ueldo Pereira de Queiroz |
| das 18:00 do dia 29/03/13 às 07:59 do dia 05/04/13 | Rosimar José de Farias Pires | João Silva Viana         |
| das 18:00 do dia 05/04/13 às 07:59 do dia 12/04/13 | Antonia da Silva Gomes       | Pauliran Silvério Netto  |
| das 18:00 do dia 12/04/13 às 07:59 do dia 19/04/13 | Tânia Dias Barbosa Castro    | Ueldo Pereira de Queiroz |

|                                                    |                             |                         |
|----------------------------------------------------|-----------------------------|-------------------------|
| das 18:00 do dia 19/04/13 às 07:59 do dia 26/04/13 | Mara Jaine Cabral de Moraes | João Silva Viana        |
| das 18:00 do dia 26/04/13 às 07:59 do dia 03/05/13 | Rosineto da Silva Rita      | Pauliran Silvério Netto |

## **2ª Vara Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS: 2011.0012.2528-2/0**

Ação: ORDINÁRIA DE COBRANÇA – SEGURO DPVAT

Requerente: DERISVALDO GOMES DE MATOS

Advogado: Patys Garrety da Costa Franco

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A

Advogados: Drª. Loyanna Caroline Lima Leão – OAB/TO 5.215, Drª. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich – OAB/TO 5143-B, Dr Renato Chagas Correa da Silva – OAB/TO 4867-A

**INTIMAR** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicação dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012, de 04/12/2012 do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletronicamente e exclusivamente por essa forma, sob o nº. **5000001-93.2011.827.2714**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados para arquivo, ressalvando ser obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.

#### **AUTOS: 2011.0012.2530-4/0**

Ação: ORDINÁRIA DE COBRANÇA – SEGURO DPVAT

Requerente: MARIA OCENY DE SOUSA

Advogado: Patys Garrety da Costa Franco

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A

Advogados: Drª. Loyanna Caroline Lima Leão – OAB/TO 5.215, Drª. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich – OAB/TO 5143-B, Dr Renato Chagas Correa da Silva – OAB/TO 4867-A

**INTIMAR** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicação dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012, de 04/12/2012 do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletronicamente e exclusivamente por essa forma, sob o nº. **5000002-78.2011.827.2714**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados para arquivo, ressalvando ser obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.

#### **AUTOS: 2011.0012.2531-2/0**

Ação: ORDINÁRIA DE COBRANÇA – SEGURO DPVAT

Requerente: CLÊNIO JOSÉ DA SILVA

Advogado: Patys Garrety da Costa Franco

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A

Advogados: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/GO 13.721 e Dr<sup>a</sup>. Wanessa Pereira da Silva - OAB/TO 4553

INTIMAR para os termos finais da DECISÃO (fl. 81): “ ... Redesigno audiência de conciliação para o dia **23 de abril de 2013, às 13h30**, nos moldes do artigo 18 da lei nº. 9.099/95. Intime-se o autor pessoalmente informando-lhe que seu não comparecimento na audiência acarretará em extinção do processo, conforme previsto no artigo 51 inciso I da Lei dos Juizados Cíveis e Criminais. Intime-se o réu para comparecer ao ato, sob pena de considerar-se verdadeiras as alegações iniciais conforme dispõem os artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil, c/c artigo 20 da lei nº. 9.099/95. Int.” Colméia-TO, 17.01.2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

## **CRISTALÂNDIA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO** **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE DEZ DIAS**

Justiça Gratuita

A Dr<sup>a</sup>. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA - Juíza de Direito desta Comarca de Cristalândia - Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Escrivania de Família, Sucessões, Infância e Juventude e 2º do Cível, processou os autos de AÇÃO DE INTERDIÇÃO, registrado sob o nº. 2011.0012.4406-6/0, no qual foi decretada a Interdição MARIA JOSÉ PORFIRIO CERQUEIRA, brasileira, divorciada, do lar, nascida aos 25/09/1946 RG: nº. 721.608 - SSP/TO e CPF. nº 431.598.931-20, filha de José Porfírio de Souza e Rosa Amélia de Faria, residente e domiciliada na Av. Antônio Duarte, casa 02, s/n, centro, Lagoa da Confusão –TO, por ser incapaz de praticar os atos da vida civil, tendo sido nomeado a Sra. JOSE ROBERTO PORFIRIO DE CERQUEIRA, para sob compromisso, nos termos da sentença que em resumo tem o seguinte teor: “DISPOSITIVO. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E DECRETO A INTERDIÇÃO de MARIA JOSÉ PORFIRIO CERQUEIRA, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.775 do Código Civil. Nomeio curador definitivo JOSÉ ROBERTO PORFIRIO DE CERQUEIRA. Lavre-se o competente termo. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e ao artigo 9º, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente sentença no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial, por três vezes, com intervalo de dez (10) dias. Intime-se o curador para o compromisso acima determinado. Sem custas em razão da assistência judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Transitada em julgado, archive-se. Cristal. 29/05/2012 – Renata do Nascimento e Silva - Juíza de Direito Titular”. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cristalândia-TO, aos 07(sete) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze (2013). Eu, Escrevente que o digitei e subsc.\_\_\_\_.Dr. Renata do Nascimento e Silva - Juíza de Direito. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que afixei o presente Edital no átrio do Fórum local e na forma determinada, na presente data. Em, 07/02/2013. Técnico Judiciário.

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE DEZ DIAS**

Justiça Gratuita

A Dr<sup>a</sup>. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA - Juíza de Direito desta Comarca de Cristalândia - Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Escrivania de Família, Sucessões, Infância e Juventude e 2º do Cível, processou os autos de AÇÃO DE INTERDIÇÃO, registrado sob o nº. 2011.0008.7491-0/0, no qual foi decretada a Interdição de MARTA LEIA DOS SANTOS SILVA, brasileira, solteira, nascida aos 14/07/1981, natural da cidade de Sambaíba-MA, filha de Sebastião Leia dos Santos Silva e Maria Louracy dos Santos, RG. nº 700.026 SSP/TO, residente na Avenida Goiás, s/n, centro de Nova Rosalândia-TO, por ser incapaz de praticar os atos da vida civil, tendo sido nomeado a Sra. MARIA LOURACY SANTOS SILVA, para sob compromisso, nos termos da sentença que em resumo tem o seguinte teor: “DISPOSITIVO. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E DECRETO A INTERDIÇÃO de MARTA LEIA DOS SANTOS SILVA, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.775 do Código Civil. Nomeio curadora definitiva Maria Louracy Santos Silva. Lavre-se o competente termo. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e ao artigo 9º, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente sentença no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial, por três vezes, com intervalo de dez (10) dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Sem custas em razão da assistência judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Transitada em julgado, archive-se. Cristal, 01/11/2012. – Renata do Nascimento e Silva - Juíza de Direito Titular”. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cristalândia-TO, aos 07(sete) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze (2013). Eu, Escrevente que o digitei e subsc.\_\_\_\_.Dr. Renata do Nascimento e Silva - Juíza de Direito. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que afixei o presente Edital no átrio do Fórum local e na forma determinada, na presente data. Em, 07/02/2013. Técnico Judiciário



## **DIANÓPOLIS**

### **Juizado Especial Cível e Criminal**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **Autos nº 2012.0002.9837-3 – COBRANÇA**

Requerente: ADIMIRÇO FERNANDES SILVA

Adv: Dra EDNA DOURADO BEZERRA

Requerida: MARLENE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Adv: NÃO CONSTA

Despacho: “ ...intime-se a empresa reclamante para promover o andamento do feito. Dianópolis-TO, 05 de dezembro de 2012. Jocy Gomes de Almeida Juiz de Direito”.

##### **Autos nº 2012.0002.9835-7 – COBRANÇA**

Requerente: ADIMIRÇO FERNANDES SILVA

Adv: Dra EDNA DOURADO BEZERRA

Requerida: MURIEL GONÇALVES DIAS

Adv: NÃO CONSTA

Despacho: “ ...intime-se o reclamante para promover o andamento do feito. Dianópolis-TO, 05 de dezembro de 2012. Jocy Gomes de Almeida Juiz de Direito”.

##### **Autos nº 2011.0004.1782-0 – COBRANÇA**

Requerente: ADIMIRÇO FERNANDES SILVA

Adv: Dra EDNA DOURADO BEZERRA

Requerida: MARISA MOTA MARTINS

Adv: NÃO CONSTA

Despacho: “ ...intime-se o reclamante para promover o andamento do feito. Dianópolis-TO, 05 de novembro de 2012. Jocy Gomes de Almeida Juiz de Direito”.

## **GOIATINS**

### **Diretoria do Foro**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **Autos nº. 175/2010 – Procedimento Administrativo**

Requerente: Corregedoria Geral de Justiça

Requerente: Iakov Kalugin

Adv. Dr. Sérgio dos Reis Junior Ferradoza – OAB/TO nº 3.241

Requerido: Este Juízo

INTIMAÇÃO: do advogado para tomar conhecimento da sentença Judicial que aplica pena de suspensão por 90(noventa) dias do Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protesto e 1º Tabelionatos de Notas do Município de Campos Lindos. Goiatins, 05 de fevereiro de 2013.

Diante do exposto, e por tudo o mais dos autos consta, acolho o parecer da Comissão Processante, a qual concluiu que o denunciado praticou irregularidade, ao tempo e que determino a aplicação da pena de suspensão por 90(noventa) dias, conforme art. 32, III, da Lei nº 8.935/94, por entender ser a mais justa ao ato praticado, conforme inteligência ao princípio da proporcionalidade. Os atos cartorários deverão ser praticados pelo substituto automático da referida serventia.

Intimem-se as partes, ficando o Requerido ciente de que não poderá exercer qualquer ato durante o período de suspensão. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Cumpra-se. Goiatins-TO, 10 de dezembro de 2012. Herisberto e Silva Furtado Caldas. Juiz de Direito

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **Autos nº 2011.0004.4902-0/0 - Declaratória**

Requerente: Ezequias Ferreira da Silva

Adv. Dr. João José Dutra Neto OAB/TO 5.109

Requerido: Banco Finasa S/A

Adv. Dr. Celso Marcon OAB/ES 10.990

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica os advogados INTIMADOS para tomar conhecimento o despacho judicial a seguir transcrito. DESPACHO JUDICIAL: Anuncio o julgamento antecipado da lide, vez que a matéria posta é meramente de direito, não havendo necessidade de audiência. Goiatins, 07 de fevereiro de 2013.

## **GUARAÍ**

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **Autos: 2006.0005.3276-2/0 – Cautelar Ordinária**

Fica(m) o(s) advogado(s) da parte requerida, abaixo identificado(s), intimado(s) dos atos processuais abaixo relacionados:

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Requerido: Então Presidente da Fundação de Desenvolvimento Educacional de Guaraí – Fernando Carlos Fiel de Vasconcelos Figueiredo

Advogado(a): Drª Bárbara H. Lis de Figueiredo OAB/TO nº 099-B

SENTENÇA de fls. 152/155: "(...) Logo, no exame desta busca e apreensão, basta a demonstração do impedimento ao acesso dos documentos, objeto da medida cautelar, os quais eram necessários para averiguação das supostas irregularidades outrora investigada pelo Ministério Público Estadual, o que restou evidenciado nos autos. Por outro lado, o autor estava agindo, legitimamente, na investigação e apuração da ocorrência de ato de improbidade, com a possibilidade de exigir a busca e apreensão dos documentos solicitados para melhor esclarecer as investigações sucedidas outrora. Finalmente, com relação ao pleito do afastamento do presidente da FUNDEG, ora requerido, tornou-se prejudicado, haja vista a sua exoneração voluntária do cargo, depois que o Município de Guaraí foi notificado para dizer se tinha interesse ou não em assumir um dos pólos da ação de improbidade ajuizada pelo requerente em face do requerido. Ante todo o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO com resolução de mérito, CONFIRMANDO DEFINITIVAMENTE A BUSCA E APREENSÃO CONFORME DEFERIDA EM SEDE DE TUTELA ANTECIPADA. Custas processuais e taxa judiciária pelo requerido. P.R.I.C. Guaraí, 24/1/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi Juíza de Direito."

##### **Autos: 2012.0003.2255-0/0 – Conhecimento**

Fica(m) o(s) advogado(s) da parte requerente, abaixo identificado(s), intimado(s) dos atos processuais abaixo relacionados:

Requerente: Mota, Carneiro e Melo Ltda - ME

Advogado: Dr. Hernani de Melo Mota Filho OAB/TO nº 5175-B

Requerido: Estado do Tocantins

Advogado: Representado pela Procuradoria Geral do Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO: Nos termos do Provimento nº 002/2011, Portaria nº 002/2010-1ªVC e Despacho de fl. 139, fica(m) o(a)(s) advogado(a)(s) do requerente intimado(a)(s) para proceder ao preparo das custas referentes ao envio da Carta Precatória de intimação do requerido, referente aos autos acima identificados, a qual se encontra neste Juízo.

## **GURUPI**

### **1ª Vara Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **Ação: Monitória – 2010.0005.7134-0**

Requerente: Cotril Máquinas e Equipamentos Ltda

Advogado: João Correia Leite OAB-TO 1890

Requerida: Sônia Maria Campos Silveira Machado

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Vistos, etc. Intim-es o exequente para se manifestar sobre o valor bloqueado no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de desbloqueio. Cumpra-se. Gurupi-TO. Adriano Morelli – Juiz de Direito."

##### **Ação: Monitória – 2012.0002.7386-9**

Requerente: Braga e Silva Ltda

Advogado: Joaquim de Paula Ribeiro Neto OAB-TO 4203

Requerida: Oliveira e Simões Ltda

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora para, no prazo legal, manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça de fls. 32 para os fins de mister.

##### **Ação: Reintegração de Posse - 2012.0002.7266-8**

Requerente: Cerâmica Zelane Indústria e Comércio Ltda - ME

Advogado(a): Eder Mendonça de Abreu OAB-TO 1087

Requerida: José Antônio Gomes, Adriane da Silva Macha e outros

Advogado(a): Jair Araripe Suzuki OAB-TO 3308

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "Vistos, etc...Por todo o exposto e estando caracterizado o esbulho por parte dos requeridos, defiro a liminar para o fim de determinar a reintegração da Cerâmica Zelâne, na propriedade descrita à fls. 03 dos presentes autos. Defiro os benefícios do art. 172, § 2º do CPC, com cautelas e formalidades legais pertinentes....Após, cumprida a medida, intime-se a autora para, caso queira, impugnar a resposta apresentada às fls. 85/89, no prazo legal. Expeça-se mandado de Reintegração

de Posse, com prazo de 15 dias, para desocupação da área, sob pena de multa-diária (astreintes) no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), aqueles que descumprirem o mandado reintegratório, com fundamento no art. 921, II, do CPC sem prejuízo de responsabilidade criminal de desobediência à ordem judicial e outras cominações legais cabíveis. Proceda-se a correção do pólo passivo, tendo em vista que os demandados, Francisco Gonçalves dos Reis Neto, Genivan Fonseca Barros e José Antônio Gomes, já figuram como requeridos nos autos de n. 2012.0000.6158-6. Intimem-se. Cumpra-se com as cautelas de estilo. Gurupi-TO., Adriano Morelli, Juiz de Direito.”

**Ação – Embargos de Terceiros – 5.117/00**

Embargante: Elcias Carlos Chaves dos Santos

Advogado(a): Milton Roberto de Toledo OAB-TO 511-B

Embargado: CVR Máquinas e Defensivos Agrícolas Ltda

Advogado(a): Henrique Pereira dos Santos OAB-TO 53-B

INTIMAÇÃO: Fica o Executado intimado para proceder ao pagamento da importância de R\$ 12.394,54 (Doze mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) ou proceder a entrega de 700 (setecentos) sacos de arroz ao Exequente, dando cumprimento ao disposto no despacho de fls. 434

**Ação: Execução – 5.139/00**

Exequente: CVR Máquinas e Defensivos Agrícolas Ltda

Advogado: Henrique Pereira dos Santos OAB-TO 53-B

Executado: Carlos Antônio de Moraes

Advogado: Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Vistos, etc...Intime-se as partes por seus procuradores do inteiro teor e dê-se total cumprimento à mesma. Pague as custas, archive-se. Gurupi-TO., Adriano Morelli Juiz de Direito.”

**Ação: Indenização por Danos Morais com Antecipação de Tutela com Pedido de Liminar – 2009.0001.1590-2**

Requerente: Daniela Pereira da Silva

Advogado(a): Gadde Pereira Glória OAB-TO 4314

Requerido: Brasil Telecom S/A e Atlântico Fundos de Investimento

Advogado(a): 1º requerido: Patrícia Mota Marinho Vichmeyer OAB-TO 2245 e 2º requerido: José Edgard da Cunha Bueno Filho OAB-TO 4574-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se o vencedor para requerer o que entender de direito. No silêncio, após 05 (cinco) dias, archive-se. Cumpra-se. Gurupi-TO., Adriano Morelli Juiz de Direito.”

**Ação: Cumprimento de Sentença – 2008.0008.8072-4**

Exequente: Celma Mendonça Milhomem e Nair Rosa Freitas Caldas

Advogado: Celma Mendonça Milhomem OAB-TO 1486 e Nair Rosa Freitas Caldas OAB-TO 1047

Executado: Sady Arcides Rech

Advogado: Valdeon Roberto Gloria OAB-TO 685

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Vistos, etc...Intime-se o exequente para se manifestar sobre o valor bloqueado no prazo 10 (dez) dias, sob pena de desbloqueio. Cumpra-se. Gurupi-TO., Adriano Morelli Juiz de Direito.”

**Ação: Cumprimento de Sentença – 6.404/06**

Exequente: Diego Ferreira de Miranda

Advogado(a): Nair Rosa de Freitas Caldas OAB-TO 1047

Executado: Ferro Forte Gurupi Ltda, Vitorino Pereira Lima e Lindomar Ferreira de Andrade

Advogado: 1º E 2º REQUERIDO: Wallace Pimentel OAB-TO 1999; 3º requerido: Douglas Pinheiro Fonseca OAB-TO 976

INTIMAÇÃO: Ficam as partes para, querendo, manifestar-se sobre no prazo legal sobre os cálculos de fls. 240/275, para os fins de mister.

**Ação: Reintegração de Posse – 2011.0001.3047-4**

Requerente: Banco Itauleasing S/A

Advogado(a): Núbia Conceição Moreira OAB-TO 4311

Requerido(a): Maria da Conceição P de Sousa

Advogado(a): Iron Martins Lisboa OAB-TO 535

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc...Por corolário, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC. Fica a escrivania autorizada a expedir os necessários ofícios e/ou mandado (inclusive o alvará solicitado), que se afigurem necessários ao fiel cumprimento do pacto firmado, aqui homologado. PRI. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos depois de efetuadas as necessárias baixas e comunicações de estilo. Cumpra-se. Gurupi-TO., Adriano Morelli Juiz de Direito.”

**Ação: Reparação de Danos Materiais e Morais c/c Pedido de Imissão de Posse – 2012.0002.6650-1**

Requerente: Educandário Paulo de Tarso Ltda., João Paulo Vieira Rocha, Ena May Gonçalves Rocha e Paulo de Tarso Gonçalves Rocha

Advogado: Júlio Solimar Rosa Cavalcante OAB-TO 209

Requerido: Sociedade Visão de Ensino Ltda.

Advogado: Joaquim Pereira da Costa Júnior OAB-TO 54

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Designo audiência de tentativa de conciliação a ser realizada no dia 26/03/2013 às 14 horas. Gurupi-TO., Adriano Morelli, Juiz de Direito.”

**Ação – Indenização por Danos Morais c/c Obrigação de Fazer... – 2011.0000.6412-9**

Requerente: Flávio José dos Reis Freitas

Advogado(a): Sergio Patrício Valente OAB/TO 1.209

Requerido(a): Banco Volkswagen S/A

Advogado(a): Marinólia Dias dos Reis OAB/TO 1.597

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Vistos, etc...Fls. 156 e seguintes. Digam as partes. Intime-se. Gurupi-TO. Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

**Ação – Execução – 6.213/05**

Exequente: Indústria e Comércio de Móveis Pingüim Ltda.

Advogado(a): Leila Strefling Gonçalves OAB-TO 1380

Executado(a): Vera Lúcia Márquez de Oliveira Luz

Advogado(a): Rubens Luiz Martinelli Filho OAB-TO 3.002

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Vistos, etc...Da penhora Renajud, intime-se a executada para manifestação no prazo legal. Cumpra-se. Gurupi-TO. Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

**Ação: Declaratória de Rescisão de Contrato – 2012.0004.3355-6**

Requerente: Incorporadora e Construtora Século XXI Ltda

Advogado(a): Sérgio Patrício Valente OAB-TO 1209

Requerido(a): Reuler de Souza Nunes

Advogado(a): Henrique Pereira dos Santos OAB-TO 53

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada, para querendo e no prazo legal, impugnar a contestação de fls. 37/48, para os fins de mister.

### **3ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº: 2011.0010.5411-9- Ação de Reparação de Danos Materiais e Lucros Cessantes**

REQUERENTE: EXPRESSO RODOVIÁRIO A C MALDONADO LTDA-ME

ADVOGADO: Dra. Ana Alaíde Castro Amaral Brito, OAB/TO 4063

REQUERIDO: APARECIDO FERREIRA CUNHA E OUTRO

ADVOGADO: Dr. Thiago Almeida Rodvalho, OAB/TO 4886 e Dr. Renato Tadeu Rondina Mandaliti, OAB/SP 115.762

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito, cujo teor segue transcrito: “Em razão da intimação precedida na ação que tramita em Goiânia-Goiás, redesigno audiência de Instrução e Julgamento a ser realizada nos dois feitos, Ação de Reparação de Danos e de Cobrança apensa para o dia 13/03/13, às 14 horas. Intime. Traslade cópia para os autos apensos. Gurupi, 30/01/13. Edimar de Paula, Juiz de Direito.” Fica também o primeiro requerido intimado para recolher a locomoção do Oficial de Justiça, que importa em R\$ 13,44 (treze reais e quarenta e quatro centavos), devendo ser feito o depósito na Conta Corrente nº 49.118-7, Agência 0794-3 do Banco do Brasil S/A, com a juntada do comprovante nos autos.

**AUTOS Nº: 2008.0009.4002-6 – BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO BMG S/A

ADVOGADO: ALUIZIO NEY DE MAGALHAES AYRES OAB-TO N.º 1982

REQUERIDO: ALDEMIR ROBERTO RODRIGUES

ADVOGADO: NÃO TEM

INTIMAÇÃO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000025-05.2008.827.2722**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio.

## **1ª Vara Criminal**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS: 2012.0002.6780-0 – Ação Penal**

Acusado: Roberto Rodrigues de Souza

Advogados: Wallace Pimentel OAB/TO 1999-B e Gleivia de Oliveira Dantas OAB/TO 2246

Vítima: Comper Tratores Ltda

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000005-82.2006.827.2722**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Escrivania da 1ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi/TO.

#### **AUTOS: 2011.0000.6417-0 – Ação Penal**

Acusado: Denílson Alves de Moura

Advogados: Wallace Pimentel OAB/TO 1999-B e Gleivia de Oliveira Dantas OAB/TO 2246

Vítima: Kersson Vinicius Alves de Carvalho

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000109-98.2011.827.2722**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Escrivania da 1ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi/TO.

## **1ª Vara da Família e Sucessões**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS N.º 4.946/00**

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

Requerente: A. R. M.

Advogado (a): Dr. LEONARDO MENESES MACIEL - OAB/TO n.º 4.221

Requerido (a): D. C. R.

Advogado (a): Dr. MANOEL MENDES FILHO - OAB/TO n.º 960

Objeto: Intimação dos advogados das partes requerente e requerida do despacho proferido às fls. 318. DESPACHO: “Tendo em vista a certidão de fls. 317. Ao arquivo. Gurupi, 15 de outubro de 2012. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito”.

#### **AUTOS N.º 2008.0010.6569-2/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Exequente: T. M. R. DE C.

Advogado (a): Dr. JAVIER ALVES JAPIASSÚ - OAB/TO n.º 905

Executado (a): P. D. DE S.

Advogado (a): ESCRITÓRIO MODELO DE DIREITO – UNIRG/GURUPI-TO

Objeto: Intimação do advogado da parte exequente do despacho proferido às fls. 59. DESPACHO: “Intime-se a exequente na forma requerida às fls. 58. Após nova vista ao Ministério Público. Gurupi, 03 de outubro de 2012. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito”.

#### **AUTOS N.º 2010.0004.7373-0/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: D. R. DOS S.

Advogado (a): Dr. JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES - OAB/TO n.º 2.308-B

Executado (a): C. R. DA F.

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Fica intimada a parte exequente, através de seu advogado, da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 86, a seguir transcrita. SENTENÇA: “Vistos etc... Nestes autos, instada a manifestar-se a parte autora quedou-se inerte, tornando inviável o seguimento de feito, que deve receber o devido impulso das partes. Ao exposto e com espeque no artigo 267, III do C.P.C., JULGO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS, sem o conhecimento do mérito. Ao arquivo. Gurupi, 27 de novembro de 2012. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juíza de Direito”.

**1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2012.0001.7113-6 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep.Jurídico: JOSANA DUARTE LIMA OAB/TO 2649

Requerido: ARI PEREIRA LUZ

Rep.Jurídico: AREOBALDO PEREIRA LUZ OAB/SP 55.261

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da decisão de fls. 101, segue transcrita a parte dispositiva: “Vistos, etc... Ex positis, escorado na fundamentação supra, conheço por próprio e tempestivo os embargos de declaração, porém, nego-lhes provimento, tendo em vista que inexistente obscuridade ou contradição na Decisão atacada. Portanto, persiste a decisão como esta lançada em todos os seus termos. P.R.I.C. Gurupi, 11 de janeiro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2008.0009.6830-3 – AÇÃO MONITÓRIA**

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Advogado: JOSANA DUARTE LIMA OAB/TO 2649

Requerido: CREON SARAIVA TAVARES

Rep.Jurídico: VALDIR HAAS OAB/TO 2244

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida para que tome ciência do despacho de fls. 77, segue transcrita: “Cls... Intime-se o requerido acerca do petitório acostado as fls. 76. Cumpra-se. Gurupi/TO, 07 de janeiro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2008.0005.6761-9 APENSO AO AUTOS Nº 2012.0005.6404-9; 2007.0006.0348-0 – EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE**

Requerente: ANADIESEL S/A

Requerente: LEDA LEYSER

Requerente: IBRHAIM HAJJAR

Requerente: VIRGILIO DE BARROS ABREU

Rep.Jurídico: SERGIO AUGUSTO BIZZOTTO OAB/GO 13177

Requerido: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Rep.Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da decisão de fls. 65/66, segue transcrita a parte dispositiva: “Vistos, etc... Ex positis e, por tudo mais que extrai dos autos, julgo extinto o feito, sem resolução do mérito, fulcrado no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorária. P.R.I.C. e, certificada o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais. Em Gurupi, 30 de janeiro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2012.0005.6404-9 APENSO AO AUTOS Nº 2008.0005.6761-9; 2007.0006.0348-0 – AÇÃO DE EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL**

Embargante: ANADIESEL S/A

Embargante: LEDA LEYSER

Embargante: IBRHAIM HAJJAR

Embargante: VIRGILIO DE BARROS ABREU

Rep.Jurídico: SERGIO AUGUSTO BIZZOTTO OAB/GO 13177

Embargado: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Rep.Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Intimo o Embargado para que tome ciência do despacho de fls. 28, segue transcrito: “Cls... Suspenda-se a ação principal, bem como intime-se o Embargado para, caso queira, impugnar a presente. Intime-se. Cumpra-se. Em Gurupi, 21 de janeiro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2008.0008.5154-6 – AÇÃO REPARATÓRIA DE DANOS MATERIAIS CAUSADOS EM ACIDENTE DE TRAFEGO**

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: FERNANDO NEIVA ROSA

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que tome ciência do despacho de fls. 39, segue transcrita: “Cls... Intime-se o requerente acerca da certidão de fls. 38. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, 07 de janeiro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2012.0002.6735-4 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER**

Requerente: SINTET

Advogado: CARLOS FRANKLIN DE LIMA BORGES OAB/TO 4834

Requerido: MUNICIPIO DE GURUPI

Advogado: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida para que tome ciência do despacho de fls. 146, segue transcrita: “Cls...Da impugnação a contestação de fls. 142/144 intime-se o requerido. Gurupi/TO, 07 de janeiro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2009.0004.0279-0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

Requerente: MINISTERIO PÚBLICO

Rep.Jurídico: PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep.Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida para que tome ciência do despacho de fls. 176, segue transcrito: “Cls...Intime-se o Estado do Tocantins acerca dos Embargos Aclaratórios, posto terem efeito infringente. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi, 17 de janeiro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2010.0010.6325-0 – AÇÃO DE EMBARGOS A EXECUÇÃO**

Embargante: MUNICIPIO DE GURUPI

Advogado: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329

Embargado: JOÃO EGGER CALIXTO DA SILVA E OUTROS

Rep.Jurídico: GILMAR J. BONZANINI OAB/TO 621

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da decisão de fls. 19, segue transcrita: “Embargante e Embargado foram devidamente intimados (fls. 17 DJ nº 2948), porém, o Embargante ficou-se inerte perante os cálculos apresentados pelo Dr. Contador Judicial. Portanto, homologo os cálculos apresentados as fls. 14/15.Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi, 10 de janeiro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2012.0000.5785-6 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE LIMINAR**

Requerente: ELIANE CARVALHO ROCHA PEREIRA

Requerente: ELCIANE OLIVEIRA DA SILVA

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep.Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida para que tome ciência do despacho de fls. 148, segue transcrita: “Cls... Intime-se as partes para, caso queiram, produzirem provas que acharem pertinente no prazo de dez dias. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, 17 de janeiro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2012.0005.6398-0 – MANDADO DE SEGURANÇA**

Requerente: ADAILA LOPES VIANA FERRÃO

Advogado: MANOEL BONFIM FURTADO CORREIA OAB/TO 327

Requerido: COORDENADOR DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO CENTRO UNIVERSITARIO UNIRG

Rep.Jurídico: NADIA BECMAN LIMA- OAB/TO 3306

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls. 45/49, segue transcrita a parte dispositiva: “Vistos, etc... Ex positis, ante a fundamentação alhures mencionada, ratifico a Liminar concedida nas fls. 21/24 bem como determino à autoridade coatora e à UNIRG que fette a matrícula da Impetrante Adaila Lopes Viana Ferrão no 2º período do curso de educação Física, 2º semestre de 2012, repetidos os critérios acadêmicos da Instituição ( realização de provas, presenças, trabalhos e afins), cuja regularização a esta compete, arcando o Impetrante ainda com os custos da matrícula na forma regular. Defiro a gratuidade de justiça outrora requestada. Sentença sujeita ao reexame necessário |(art. 14, § 1º, da Lei n. 12.016/09). Expeça-se o necessário que autorizo a Sra. Escrivã a assinar. P.R.I.C. Gurupi/TO, 10 de janeiro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2011.0005.6705-6 – MANDADO DE SEGURANÇA**

Impetrante: LETICIA DE OLIVEIRA RODRIGUES

Advogado: MAGDAL BARBOZA DE ARAUJO OAB/TO 504

Impetrado: REITOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG E COORDENADORA DO CURSO DE CIENCIAS CONTABEIS DA UNIRG

Rep.Jurídico: NADIA BECMAN LIMA OAB/TO 3306

INTIMAÇÃO: Intimo o impetrado para que tome ciência do despacho de fls.54, segue transcrito: “Cls... Intime-se a Fundação UNIRG acerca da desistência de prosseguimento do presente feito. Intime-se. Cumpra-se.Gurupi/TO, 25 de janeiro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2011.0009.2009-2 – MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR**

Impetrante: LEANDRO OTAVIO MEDEIROS SIQUEIRA

Advogado: RODRIGO LORENÇONI OAB/TO 4255

Impetrado: PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG

Rep.Jurídico: NADIA BECMAN LIMA OAB/TO 3306

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls.65/67, segue transcrita a parte dispositiva: “Vistos, etc... Ex positis, com base na legislação ventilada e razões supra, julgo improcedente o mandamus, para considerar regular a negativa de matrícula do alun Leandro Otavio Medeiros Siqueira, por força de contrato bilateral anteriormente celebrado descumprido e pela impossibilidade de coagir o Impetrado a renová-lo, na forma proposta pelo parecer ministerial e pelo art. 5º da Lei 9870/99. Custas pagas pelo Impetrante. P.R.I.C e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades. Gurupi/TO, 07 de janeiro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2012.0000.6490-9 – RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL**

Requerente: CLEIDIOMAR ARAUJO AZEVEDO

Advogado: ELYEDSON PEDRO RODRIGUES SILVA

INTIMAÇÃO: Intimo a parte para que tome ciência do despacho de fls. 37, segue transcrita: “Cls...Defiro o substabelecimento retro. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, 25 de janeiro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2010.0000.8106-8 – AÇÃO DECLARATÓRIA C/ PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA**

Requerente: MARCUS VINICIUS SANTANA LOPES

Advogado: ALBERY CESAR DE OLIVEIRA OAB/TO 156

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep.Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls. 90/94, segue transcrita a parte dispositiva: “Vistos, etc...Ex positis e com base na argumentação supra, confirmo a decisão de antecipação de tutela e acolho o pedido de declaração de indébito tributário ao autor Marcus Vinicius Santana Lopes, visto que desde 1994 está demonstrado nos autos que o DETRAN/TO fora informado da venda do veículo ao Sr. Omero Hass (fato inclusive admitido reflexamente pleos documentos de fls. 70 e sgs.), devendo então ser o nome do Requerente excluído da dívida ativo por esse motivo e isento-o do pagamento dos IPVAs e demais haveres decorrentes do bem sub judice dos exercícios posteriores a 22/04/1994, restituindo ao Autor eventuais valores pagos desde essa data. Por fim, condeno o Requerido nas custas, despesas e honorária, ora fixada em 15% do valor dado à causa. Publique-se.Registre-se.Intime-se e Cumpra-se, onde autorizo a Srª. Escrivã a assinar o necessário nos limites desta decisão. Em Gurupi-TO, 28/11/ 2012. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2009.0000.7703-2 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

Reclamante: MARIA DAS GRAÇAS ARAUJO BORGES DUARTE

Rep.Jurídico: ILDETE FRANÇA DE ARAUJO OAB/TO 733

Reclamado: MUNICIPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA

Rep.Jurídico: PAULO LENIMAN BARBOSA SILVA OAB/TO 1176-B

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência do despacho de fls. 115, segue transcrito: “Cls... Intimem-se as partes para, caso queiram, especificarem as provas que pretendem produzir, prazo de dez dias. Cumpra-se. Gurupi, 09 de janeiro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2010.0003.1780-0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Requerente: VALDECI RODRIGUES PINTO

Rep.Jurídico: CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA OAB/TO 2507

Requerido: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Rep.Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência do despacho de fls. 57, segue transcrito: “Cls... Digam as partes se pretendem produzir provas, especificando-as, prazo de dez dias. Cumpra-se. Gurupi, 09 de janeiro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 12.998/06 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE DEPENDÊNCIA ECONÔMICA**

Requerente: ANA AIRES DA SILVA

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO

Requerido: IPASGU

Rep.Jurídico: SYLMAR RIBEIRO BRITO OAB/TO 2601



INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida para que tome ciência da decisão de fls. 225, segue transcrita: “Vistos, etc... Conheço dos embargos, na forma do art. 535, II do Código de Processo Civil, e acolho-os, visto que, realmente, consta erro material na sentença. Portanto, persiste a sentença como está lançada apenas retificando o dispositivo, aclarando-o no sentido de alterar o sobrenome do menor Luan Magalhães Alves Chaves para Luan Magalhães Aires Chaves. P. Retifique-se o registro da sentença, anotando-se. Gurupi/TO, 07 de janeiro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2007.0008.2995-0 – MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR**

Impetrante: CHRISTIANE FRAGA OLIVEIRA TRANQUEIRA  
Advogado: DULCE ELAINE CÔSCIA OAB/TO 2795  
Impetrado: DIRETOR ACADÊMICO DA FACULDADE UNIRG  
Rep.Jurídico: NADIA BECMAN LIMA OAB/TO 3306

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls.54/56, segue transcrita a parte dispositiva: “Vistos, etc... Ex positis, com base na legislação ventilada e razões supra, julgo improcedente o mandamus, para considerar regular a negativa de matrícula da aluna Christiane Fraga Oliveira Tranqueira, por força de contrato bilateral anteriormente celebrado descumprido e pela impossibilidade de coagir o Impetrado a renová-lo, na forma proposta pelo parecer ministerial e pelo art. 5º da Lei 9870/99. Defiro benefício da justiça gratuita outrora requestada. Sentença sujeita ao reexame necessário (art. 14, § 1º, da Lei n. 12.016/09). Expeça-se o necessário que autorizo a Sra. Escrivã a assinar. P.R.I.C. Gurupi/TO, 10 de janeiro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2012.0005.6308-5 – MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR**

Impetrante: CLIDIONOR BARRETO DE MELO NETO  
Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA  
Impetrado: PRÓ-REITOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG  
Rep.Jurídico: NADIA BECMAN LIMA OAB/TO 3306

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida para que tome ciência da sentença de fls.56/60, segue transcrita a parte dispositiva: “Vistos, etc... Ex positis, ante a fundamentação alhures mencionada, ratifico a Liminar concedida nas fls. 32/35 bem como concedo em definitivo a segurança pretendida, razão pela qual determino à autoridade coatora e à UNIRG que feteve a matrícula do Clidionor Barreto de Melo Neto no 10º período do curso de psicologia, 2º semestre de 2012, repetidos os critérios acadêmicos da Instituição ( realização de provas, presenças, trabalhos e afins), cuja regularização a esta compete, arcando o Impetrante ainda com os custos da matrícula na forma regular. Defiro a gratuidade de justiça outrora requestada. Sentença sujeita ao reexame necessário (art. 14, § 1º, da Lei n. 12.016/09). Expeça-se o necessário que autorizo a Sra. Escrivã a assinar. P.R.I.C. Gurupi/TO, 09 de janeiro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2012.0000.6762-2 – ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO**

Requerente: FNAC BRASIL LTDA  
Rep.Jurídico: CARLOS DE OLIVEIRA LIMA NETO OAB/SP 245.720  
Requerido: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON DE GURUPI/TO  
Rep.Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida para que tome ciência do despacho de fls. 297, segue transcrito: “Cls...Das informações trazidas ao presente Caderno Processual, no tange o pagamento da multa aplicada ao requerente, intime-se a requerida para manifestar-se em cinco dias. Gurupi, 23 de novembro de 2012. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

## **Juizado Especial Criminal**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2011.0010.1279-3**

Autor do fato: SANCLEY SOARES BARBOSA  
Advogada: IRAN RIBEIRO- OAB/TO 4585

Vítima: SAÚDE PÚBLICA  
INTIMAÇÃO: Em cumprimento ao § 3º, do art. 1º da Instrução Normativa nº 7/2012, sirvo-me do presente para intimar V.Sª. da transformação dos autos em epígrafe, para meio eletrônico (nº 5000112-53.2011.827.2722 ) e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento do advogado junto ao sistema e-Proc/TJ, nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/06.

**AUTOS: 2011.0009.1517-0**

Autor do fato: JOSE NELSON RISSO JÚNIOR  
Advogada: VENÂNCIA GOMES NETA FIGUEREDO - OAB/TO 83-B  
Vítima: HAROLDO BARBOSA ADÃO

INTIMAÇÃO: Em cumprimento ao § 3º, do art. 1º da Instrução Normativa nº 7/2012, sirvo-me do presente para intimar V.Sª. da transformação dos autos em epígrafe, para meio eletrônico (nº 5000106-46.2011.827.2722 ) e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento do advogado junto ao sistema e-Proc/TJ, nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/06.

### **Juizado Especial da Infância e Juventude**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam intimados os Procuradores do Exequirente, quanto ao despacho a seguir transcrito:

#### **AUTOS Nº : 217/03**

Ação: Infração Administrativa/Execução

Exequirente: Município de Gurupi

Executado: Rochester Batista de Assis

Advogados: ROGERIO BEZERRA LOPES, OAB/TO 4193-B.

INTIMAÇÃO:DESPACHO: “Renove-se o ato de intimação ao exequirente, nos termos do despacho retro (q. v. fls. 96). Intime-se. Gurupi-TO, 08 de janeiro de 2013. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito”. DESPACHO DE FLS. 96: “Considerando que o bem foi adjudicado ao exequirente (q.v.fls.95), proceda a intimação do exequirente para se manifestar nos autos. Intime-se. Gurupi-TO, 22 de outubro de 2012. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito”.

Ficam intimados os Procuradores do Requerido, quanto ao despacho a seguir transcrito:

#### **AUTOS Nº : 2010.0006.2920-9**

Ação: Civil Pública

Requerente: Ministério Público

Requerido: Município de Gurupi

Advogados: ROGERIO BEZERRA LOPES, OAB/TO 4193-B.

INTIMAÇÃO:DESPACHO: “Considerando o início de nova gestão no governo do Município de Gurupi – uma das requeridas, renove-se o ato de comunicação retro (q. v. fls. 261). Intime-se. Gurupi-TO, 15 de janeiro de 2013. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito”. DESPACHO DE FLS. 261: “Sobre saber da promoção retro do Ministério Público (q. v. fls. 251), ouça-se o requerido. Intime-se. Gurupi-TO, 19 de julho de 2012. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito”.

Ficam intimados os Procuradores do Requerido, quanto ao despacho a seguir transcrito:

#### **AUTOS Nº : 2012.0004.3502-8**

Ação: Civil Pública

Requerente: Ministério Público

Requerido: Município de Gurupi

Advogados: ROGERIO BEZERRA LOPES, OAB/TO 4193-B.

INTIMAÇÃO:DESPACHO: “Considerando o início de nova gestão no governo do Município de Gurupi-TO, renove-se o ato de intimação ao Município de Gurupi para que se manifeste nos autos. Intime-se. Gurupi-TO, 15 de janeiro de 2013. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito”.

## **ITACAJÁ** **1ª Escrivania Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **PROCESSOS Nº: 2012.0000.2486-9**

Requerente(s): André Francelino de Moura

Advogados: André Francelino de Moura, OAB/TO 2621, Laedis Sousa da Silva Cunha, OAB/TO 2.915, Mayk Henrique R. Santos, OAB/TO 632-E, Pedro Lima de Souza Junior, OAB/TO 759/E

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogados: Paula Rodrigues da Silva, OAB/TO 4573/A, Cristiane de Sá Muniz Costa, OAB/TO 4.361,

DECISÃO: A Sentença proferida em audiência (fls 35/38) transitou em julgado, consoante certidão de fls 119. O Recurso inominado fora considerado intempestivo e os embargos de declaração rejeitados (fls 150). O requerido foi devidamente intimado para se manifestar sobre os cálculos, quedando-se inerte (fl 152), inclusive sobre a obrigação de fazer (restituição do limite conta corrente e cartão de crédito). Assim, considerando o trânsito em julgado da sentença e o seu não cumprimento no prazo legal, DEFIRO a penhora on line via BACEN-JUD da referida quantia (fl 142 – 24.880,00 – vinte e quatro mil oitocentos e oitenta reais). Aguarde-se em Cartório por três dias a resposta do pedido de bloqueio realizado nesta data. Após, venham os autos conclusos. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá, 06 de fevereiro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

#### **PROCESSOS Nº: 2012.0000.2486-9**

Requerente(s): André Francelino de Moura

Advogados: André Francelino de Moura, OAB/TO 2621, Laedis Sousa da Silva Cunha, OAB/TO 2.915, Mayk Henrique R. Santos, OAB/TO 632-E, Pedro Lima de Souza Junior, OAB/TO 759/E

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogados: Paula Roderiques da Silva, OAB/TO 4573/A, Cristiane de Sá Muniz Costa, OAB/TO 4.361,

DECISÃO: A Sentença proferida em audiência (fls 35/38) transitou em julgado, consoante certidão de fls 119. O Recurso fora considerado intempestivo e os embargos de declaração rejeitados (fls 150). O requerido foi devidamente intimado para se manifestar sobre os cálculos, quedando-se inerte (fl 152), inclusive sobre a obrigação de fazer (restituição do limite conta corrente e cartão de crédito). Assim, considerando o trânsito em julgado da sentença e o seu não cumprimento no prazo legal, DEFIRO a penhora on line via BACEN-JUD da referida quantia (fl 142 – 24.880,00 – vinte e quatro mil oitocentos e oitenta reais). Aguarde-se em Cartório por três dias a resposta do pedido de bloqueio realizado nesta data. Após, venham os autos conclusos. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá, 06 de fevereiro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

**PROCESSOS Nº: 2007.0002.1345-2**

Requerente(s): José Timóteo Magalhães

Advogados: Carlos Alberto Dias Noleto, OAB/TO 906

Requerido: Walter sobreira Cassiolato

Advogados: Philippe Dall' Agnol, OAB/TO 4.395/A e Adriano Guinzelli OAB/TO 2.025

DESPACHO: Vistos, Intime-se o perito nomeado para apresentar a resposta no prazo de cinco dias. Intime-se a parte autora para se manifestar, no mesmo prazo, sobre a certidão de fls 203. Cumpra-se. Itacajá, 23 de janeiro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

**AÇÃO DE EXONERAÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE ALIMENTOS N.º 2012.0000.2469-9**

Requerente(s): Wanderlê Pereira Soares

Advogados: Dr. João Carlos Machado de Sousa OAB-TO 3951

Requerido: V.H.L S. Representado por Gildiléia Francisca Lira

Advogados: **SENTENÇA I – RELATÓRIO** Trata-se de "Ação de Exoneração de Alimentos com pedido de antecipação de tutela" proposta por **Wanderlê Pereira Soares** ante o falecimento do alimentando, referente à "Ação de Alimentos nº 2009.0005.7542-3. Com a inicial vieram os documentos de fls. 04/10. O pedido de antecipação de tutela foi deferido (fl.15) O parecer ministerial é favorável ao pedido. É o sucinto relatório. **II-FUNDAMENTAÇÃO** Proceda a pretensão. De fato, ao que consta da certidão de óbito de fl. 09, o alimentando Victor Hugo Liras Soares faleceu em 10/05/2011, por afogamento, cessando, assim, a obrigação de prestar alimentos do requerente. **III – DISPOSITIVO** Com essas considerações, em consonância com o parecer ministerial, **JULGO PROCEDENTE** a pretensão posta na peça inicial para, confirmando o pedido de antecipação dos efeitos da tutela concedido, para **DECLARAR EXINTA** a obrigação do requerente de prestar alimentos ao alimentando falecido e, por consequência, **RESOLVER O MÉRITO** do feito com fundamento no artigo 269, I do Código de Processo Civil. Expeça-se o respectivo ofício ao órgão empregador. Custas pelo requerente. Às providências. Com o trânsito em julgado, arquivem-se com as devidas baixas. P.R.I.C. Itacajá, 22 de janeiro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito

## **NATIVIDADE**

### **1ª Escrivania Criminal**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AÇÃO PENAL nº 2007.0001.1906-5**

Acusado: JOSÉ NUNES DA SILVA FILHO

Vítima: EDUARDO PEREIRA PINTO

Advogado: DR. SARANDI FAGUNDES DORNELLES OAB/TO 432-A

INTIMAÇÃO: Intimo V. S<sup>a</sup>. para comparecer ao sorteio dos 25(vinte e cinco) jurados e dos 05(cinco) suplentes que prestarão serviços na 1ª Temporada de Júri, a realizar-se na sala das audiências no Edifício do Fórum local, no dia 08 de fevereiro de 2013, às 10h, bem como intimá-lo da sessão do júri designada para o dia 15 de março de 2013 às 10h, onde será levado a julgamento o acusado supracitado. Natividade-TO, 06 de fevereiro de 2013

**AÇÃO PENAL nº 2007.0001.1906-5**

Acusados: EMIVALDO FARIAS DE FRANÇA E OUTROS

Vítima: JAIR DE ARAÚJO CARVALHO

Advogado: DR. SARANDI FAGUNDES DORNELLES OAB/TO 432-A

INTIMAÇÃO: Intimo V. S<sup>a</sup>. para comparecer ao sorteio dos 25(vinte e cinco) jurados e dos 05(cinco) suplentes que prestarão serviços na 1ª Temporada de Júri, a realizar-se na sala das audiências no Edifício do Fórum local, no dia 08 de fevereiro de 2013, às 10h, bem como intimá-lo da sessão do júri designada para o dia 8 de março de 2013 às 10h, onde serão levados a julgamento os acusados supracitados. Natividade-TO, 06 de fevereiro de 2013

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas do ato processual abaixo relacionado:

**AÇÃO PENAL: 0204/97**

Acusado: AGOSTINHO NUNES DA SILVA

Vítima: FIDELIS JOSÉ GONÇALVES E FELISBERTO FRANCISCO DE BULHÕES

Advogado: DR. HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA OAB/TO 259-A

INTIMAÇÃO: Intimo V. S<sup>a</sup>. para comparecer ao sorteio dos 25(vinte e cinco) jurados e dos 05(cinco) suplentes que prestarão serviços na 1<sup>a</sup> Temporada de Júri, a realizar-se na sala das audiências no Edifício do Fórum local, no dia 08 de fevereiro de 2013, às 10h, bem como intimá-lo da sessão do júri designada para o dia 1<sup>o</sup> de março de 2013 às 10h, onde será levado a julgamento o acusado supracitado. Natividade-TO, 06 de fevereiro de 2013.

## **NOVO ACORDO**

### **1<sup>a</sup> Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**

O Doutor Rodrigo da Silva Perez Araujo, Juiz de Direito respondendo pela Vara Cível e Criminal da Comarca de Novo Acordo, Estado Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo e respectiva Única Vara Cível, se processam os autos de DIVÓRCIO LITIGIOSO nº 5000483-62.2012.827.2728, requerente: DIVINA ROSA DE OLIVEIRA ARAÚJO, e representada por seu curador RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA, em desfavor de REGINALDO FERREIRA DE ARAÚJO, sendo o presente para: a parte ré, por edital para contestar o pedido no prazo de 20 (vinte) dias (art. 297 do CPC, por precatória se necessário. Advertindo-o de que a ausência de contestação acarretará a presunção de que verdadeiros os fatos alegados pela parte autora (art. 296 do CPC). Cumpra-se.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

**EDITAL DE CITAÇÃO – 002/2013.** Prazo: 30 (trinta) dias. De ordem do Meritíssimo Juiz de Direito, Doutor Luiz Zilmar dos Santos Pires, em substituição automática, nesta Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, na forma da lei: ORIGEM: AUTOS: Nº 2011.0009.0297-3/0, ação de USUCAPIÃO, proposta por JUNIZ LUIZ PEREIRA e MARIA HELENA CAMPOS PEREIRA. **FINALIDADE:** CITAR por este edital, **HERDEIROS** a qualquer título de DOMINGOS MENEZES e ANTONIA RODRIGUES DE MENEZES, os **CONFRONTANTES**, **EVENTUAIS INTERESSADOS** e **SUAS ESPOSAS** se **CASADOS FOREM**, residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido (art. 942 e 232, inciso IV do CPC), para os termos da presente ação e, para, querendo, contestar, cientificando-os que terão o prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia; não sendo contestada ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelos autores (art. 285, do CPC), nos termos do despacho constante nos autos acima epigrafados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz, que fosse expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no Fórum local e publicado na forma da lei. Comarca de Novo Acordo, aos 09 dias do mês de janeiro de 2013, Eu, Edileuza Lopes de Oliveira Carvalho, Escrivã Judicial, que lavrei e subscrevi, (assinado conforme autorização judicial, constante na Portaria nº. 685/2012-GAPRE/DF N ACORDO, 18/09/2012).

**EDITAL DE CITAÇÃO – Nº. 006/2013.** Prazo: 30 (trinta) dias. De ordem, do Meritíssimo Juiz de Direito, Doutor RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAÚJO, em substituição automática, nesta Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, na forma da lei: ORIGEM: AUTOS Nº. 2010.0003.0634-5/0, ação de USUCAPIÃO, proposta por JOÃO JOSÉ LEMOS e sua esposa, DOMINGAS PIRES DA SILVA. CONFINANTES: ANTÔNIO JOSÉ LEMOS, conhecido como “TONHÃO DO ESCONDIDO”, podendo ser encontrado na Fazenda Escondido, lote 189, Aparecida do Rio Negro – TO.; NARCIZO SOUZA DO AMORIM, podendo ser encontrado na Fazenda Boa Vista, lote 191, Aparecida do Rio Negro – TO.; EDIVAL ARAÚJO MACIEL, residente na Fazenda Nova, lote 193, parte remanescente do lote 192; DOURIVAN FERREIRA DOS SANTOS, residente à Rua Maranhão, quadra 38, lote 10, em Aparecida do Rio Negro – TO. **FINALIDADE:** CITAR por este edital, FIRMINO MACIEL LOUZEIRO, o espólio de ANTÔNIO JOSÉ LEMOS, conhecido como “TONHÃO DO ESCONDIDO”, na pessoa de seus HERDEIROS; NARCIZO SOUZA DE AMORIM, na pessoa de sua esposa/viúva, Sra. LUCIANA ALVES DE SOUZA AMORIM e **EVENTUAIS INTERESSADOS** e suas **ESPOSAS**, se **CASADOS forem**, residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido (art. 942 e 232, inciso IV, do CPC), para os termos da presente ação e, para, querendo, contestar, cientificando-os que terão o prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia; não sendo contestada ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelos autores (art. 285, do CPC), nos termos do despacho constante nos autos acima epigrafados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz, que fosse expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no Fórum local e publicado na forma da lei. Comarca de Novo Acordo, aos 14 dias do mês de janeiro de 2013, Eu, Edileuza Lopes de Oliveira Carvalho, ....., Escrivã Judicial, que lavrei, subscrevi e assino, (**assinado conforme autorização judicial, constante na Portaria nº. 685/2012-GAPRE/DF N ACORDO, 18/09/2012**).

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

REFERÊNCIA:

**AUTOS: Nº. 2010.0001.5718-8/0**

**AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS**

**REQUERENTE: CLAUDINO ALELUIA PACHECO**

**Advogados: Dr. Clóvis Teixeira Lopes – OAB/TO., nº. 875 e Dra. Rosa Helena Carvalho – OAB/TO., nº. 4.508 - B**

**REQUERIDO: CONSÓRCIO VOLKSWAGEN LTDA**

Advogados: Dra. Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO., nº. 1.597.

INTIMAR do despacho judicial, constante à fl. 86, a seguir transcrito: (...). INTIME-SE as partes para que apresentem as provas que pretendem produzir, no prazo de 10 (dez) dias. Saem os presentes intimados. (...). Novo Acordo, 14/08/2012. Aline Bailão Iglésias – Juíza de Direito

**REFERÊNCIA:**

**AUTOS Nº. 102/2005 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA**

REQUERENTE: AMÂNCIO BORGES DA SILVA

Advogado: Dr. Francisco José Sousa Borges – OAB/TO., nº. 413 - A

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS – TO.

INTIMAÇÃO da parte autora, na pessoa de seu advogado, do retorno dos autos acima mencionados, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins – TO., de conformidade com o despacho de fl. 90, a seguir transcrito: “Cumprir sentença até o arquivamento. Novo Acordo – TO., 11 de maio de 2012. Aline Bailão Iglésias – Juíza de Direito”.

EDITAL DE CITAÇÃO – Nº 012/2013. Prazo: 30 (trinta) dias. De ordem, do Meritíssimo Juiz de Direito, Doutor Rodrigo da Silva Perez Araújo, respondendo por esta Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, na forma da lei: ORIGEM: AUTOS: Nº 2010.0011.2403-8/0, ação de USUCAPIÃO, proposta por DOMINGOS PINTO DA LUZ, brasileiro, solteiro, lavrador, (união estável), inscrito no CPF/MF.: nº. 612.605.091-68, e AMELITA RIBEIRO GLORIA, brasileira, solteira, lavradora, (união estável), ambos, marido e mulher, residentes e domiciliados na Fazenda Sucuri, Loteamento Caracol 6º. Etapa, Lote 97, Município de Lagoa do Tocantins/TO, em desfavor de MANOEL GONÇALO DA SILVA, brasileiro, solteiro, fazendeiro, CPF. 168.103.921-49, residente e domiciliado à Rua 1.016, nº. 386, Setor Pedro Ludovico - Goiânia-GO., CEP: 74820-290. **FINALIDADE:** CITAR os EVENTUAIS INTERESSADOS e suas ESPOSAS se casados forem, residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido (art. 942 e 232, inciso IV do CPC), para os termos da presente ação e, para, querendo, contestar, cientificando-os que terão o prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia); não sendo contestada a ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelos autores (art. 285, do CPC), nos termos do despacho constante nos autos acima epigrafados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz, que fosse expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no Fórum local e publicado na forma da lei. Comarca de Novo Acordo - TO., aos 05 dias do mês de fevereiro de 2013, Eu, Edileuza Lopes de Oliveira Carvalho, Escrivã Judicial, que lavrei, subscrevi e assino. (Assinado conforme autorização judicial, constante na Portaria nº. 685/2012-GAPRE/DF N ACORDO, publicada 18/09/2012, Diário da Justiça nº. 2690, fls. 50/51).

**REFERÊNCIA:**

AUTOS: 2008.0010.7980-4/0

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.

REQUERENTE: JACY MACHADO PEREIRA.

ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO – FABRICIO DIAS B. DE SOUSA, Matrícula – 879316-6

REQUERIDO: B. V. FINANCEIRA S.A

ADVOGADA: Drª. NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – AOB/ TO., Nº. 4.311.

FINALIDADE: intimar o autor em epigrafe, conforme o inteiro teor do despacho judicial , constante à fl. 67, a seguir transcrito. “Intimem-se as partes do retorno dos autos. Novo Acordo – TO, em 7 de novembro de 2012, às 11 07:04. Luaton bezerra Adelino de Lima – Juiz Direito”.

**REFERÊNCIA:**

AUTOS: Nº.2011.0009.0300-7/0.

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: VOLKSWAGEN – S/A

ADVOGADA: Dra. Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO., nº. 1.597

REQUERIDA: VANESSA FERREIRA DOS REIS

ADVOGADO: Dr. Antônio Honorato Gomes – OAB/TO., nº. 3.393

INTIMAR o autor, na pessoa de sua advogada, do despacho judicial, constante à fl. 92, a seguir transcrito: “Intime-se o Autor para réplica. Novo Acordo – TO., 11 de maio de 2013. Aline Bailão Iglésias – Juíza de Direito”.

**REFERÊNCIA:**

AUTOS: Nº. 2011.0012.4998-0/0.

AÇÃO CONSIGNATÓRIA C/C REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS E CÁLCULOS

REQUENTE: CLEIBES JOSÉ RODRIGUES

ADVOGADO: Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho – OAB/TO., nº. 4.568 e Dr. Leandro Freire de Souza – OAB/TO., nº. 854 – E.

REQUERIDO: BANCO GMAC – S/A

ADVOGADOS: Dr. Danilo Di Rezende Bernardes – OAB/GO., nº. 18.396

**INTIMAR** para se manifestar acerca da CONTESTAÇÃO e ANEXOS, de fls. 122 a 164.

**REFERÊNCIA:**

AUTOS : n.º 2012.0000.7474-2/0

REQUERENTE: JOSÉ TAVARES JACOBINA e S/M.

ADVOGADO: MARCOS AIRES RODRIGUES - OAB/TO., Nº. 1374.

REQUERIDO: LAGOA DOURADA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S/C LTDA.

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO** do inteiro teor do despacho judicial de fl. 20, a seguir transcrito: “**INTIME-SE** o autor para que emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, juntando aos autos: cópia dos documentos pessoais da esposa, cópia de certidão de casamento, certidão de inteiro teor da área pretendida ou cópia de qualquer outro documento onde seja clara a sua delimitação, bem como, para que adéque o pedido (art. 282, 283 e 284, todos do CPC). Intimem-se. Cumpra-se. Novo Acordo –TO., em 7 de novembro de 2012, às 11:07:04. Luatom Bezerra Adelino de Lima - Juiz de direito.”

**REFERÊNCIA:**

AÇÃO: DE REVISIONAL DE CONTRATO BANCARIO

AUTOS: N.º 2011.0007.8769-4/0

REQUERENTE: LUZINETE DA SILVA RODRIGUES

ADVOGADOS: ANTONIO HONORATO GOMES - OAB/TO Nº 3393 e SURAMA BRITO MASCARENHAS – OAB/TO Nº 3191.

REQUERIDO: BV FINANCEIRA – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

ADVOGADOS: CELSO MARCON – OAB/ES Nº 10.990 e MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS – OAB/TO Nº 3627.

**INTIMAÇÃO** do despacho judicial, dos autos em epigrafe, constante as fls. 189, a seguir transcrito. “Intimar o autor para replica em 10 dias. Aline Bailão Iglesias – Juíza de Direito”.

**REFERÊNCIA:**

AUTOS: Nº. 2012.0001.5267-0

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS.

REQUERENTE: ROBERTO BONFIM XAVIER

ADVOGADO: ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ – OAB/TO, Nº 795.

REQUERIDO: BANCO FIAT S/A

ADVOGADOS: NELSON PASCHOALOTTO – OAB/TO., Nº. 4866-A e Dra. DANIELA PREVE LOPES – OAB/TO, 4.996-B

**INTIMAÇÃO** da sentença judicial, constante à fls. 66/67, a seguir transcrita: “Trata-se de Ação de Indenização por danos morais e consignação em pagamento c/c antecipação de tutela, ajuizada por Roberto Bonfim em desfavor do BANCO FIAT S/A. Alegou em síntese que adquiriu um veículo da marca FIAT, financiando em 60 (sessenta) meses, com parcelas no valor de R\$ 919,70 (novecentos e dezenove reais e setenta centavos), conforme estabelecido no contrato de n. 62410-000000403532369. Que mesmo efetuando o pagamento da parcela de n. 17, o requerido negativamente o seu nome, bem como, impediu-lhe de efetuar o pagamento da parcela de n. 20. Requereu a antecipação de tutela para determinar ao requerido que cancelasse o registro nos órgãos de proteção ao crédito, a consignação em pagamento das parcelas vencidas e vincendas e a condenação do requerido ao pagamento de indenização por danos morais, além de custas processuais e honorários (fls. 02/07). De fls. 30/35 constam comprovantes de depósitos judiciais referentes aos meses de janeiro a março deste ano. As partes peticionaram em 23.10.2012, fazendo a juntada de acordo extrajudicial formulado, requerendo a homologação do mesmo (fls. 38/51). FUNDAMENTAÇÃO As partes, devidamente representadas por seus procuradores, entabularam acordo extrajudicial datado de 27.06.2012, requerendo a homologação judicial do mesmo e a extinção do presente feito. Prescreve o art. 269, do Código de Processo Civil o seguinte: Art. 269. Haverá resolução de mérito: (Redação dada pela Lei nº 11.232, de 2005) (...) III - quando as partes transigirem; (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 1973) **DISPOSITIVO.** Ante o exposto, HOMOLOGO o acordo de fls. 38/51 para que surta seus legais e jurídicos efeitos, inclusive os do art. 475-N e, conseqüentemente, julgo extinto o feito, com resolução de mérito, com fundamento no art. 269, inciso III, do CPC. Custas finais pelo Autor. Cada parte arcará com os honorários de seus respectivos patronos. Comprovada o efetivo pagamento do boleto mencionado no item 1, EXPEÇA-SE ALVARÁ, para levantamento dos valores depositados judicialmente, conforme solicitado no item 6 do acordo. Oficie-se ao SERÁSA solicitando baixa na restrição em nome do requerente, relativamente ao contrato n. 62410-000000403532369. Defiro o requerido na alínea "d". Tendo em vista que os documentos de fls. 52/65 são cópia dos de fls. 38/51, desentranhem-se os mesmos, juntando-os na contracapa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquite-se. Novo Acordo - TO, em 07 de novembro 2013, às 11:7:04. Luaton Bezerra Adelino de Lima - Juiz de Direito”.

**REFERÊNCIA:**

AUTOS: N.º 2010.0004.3930-2

AÇÃO: DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: ALESSANDRO ALVES REZENDE

ADVOGADO: Dr. PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES – OAB/GO Nº 23.817.

REQUERIDO: JOSIMAR DA PAIXÃO CARVALHO OLIVEIRA

**INTIMAÇÃO** da sentença judicial, constante as fls. 94/95, a seguir transcrita: “**ALESSANDRO ALVES REZENDE**, já qualificado nos autos, ingressou com **Ação de Indenização** em desfavor de **JOSIMAR DA PAIXÃO CARVALHO DE OLIVEIRA**, também já qualificado. Alegou, em síntese, que foi vítima de acidente de trânsito em 05.01.2009, na estrada vicinal de acesso à Região do Tamboril, zona rural do Município de Lagoa do -Tocantins, envolvendo sua motocicleta, com uma camionete, modelo S10, placa

NKK-8591, dirigido pelo Requerido. Pretendia que o requerido fosse condenado a lhe pagar a título de danos materiais o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); mais R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por danos morais, mais R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pelos danos estéticos e deformidade, bem como, pela redução na capacidade de locomoção. Além disso, pediu R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em indenização pelos lucros cessantes e danos emergentes e R\$ 13.770,00 (treze mil setecentos e setenta reais) referente a indenização pelos lucros cessantes e danos emergentes. Juntou os documentos de fls. 17/70. Deu à causa o valor de R\$ 363.770,00 (trezentos e sessenta e três mil setecentos e setenta reais). Em despacho datado de 25.05.2010 foi deferida a gratuidade judiciária e determinada a citação do requerido (fls. 73). Expedida carta precatória de citação, não foi possível a citação do requerido, vez que o mesmo não foi encontrado no endereço mencionado nos autos (fls. 79). Intimada a parte autora por duas vezes, via DJ, a mesma ficou-se inerte, conforme certidão de fls. 92-v. É o relatório. O requerente foi intimado por duas vezes, via DJ para se manifestar quanto a certidão de fls. 79. Apesar disso, ficou-se inerte, conforme certidão de fls. 92-v, estando os autos parados no aguardo de ato e diligência que compete ao autor, enquadrando-se sua conduta no previsto no artigo 267, II, CPC: Art. 267 - Extingue-se o processo, sem resolução de mérito: (...) III - quando, por não promover os atos e diligências que lhe competem, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias: ISTO POSTO, diante do abandono da causa pelo requerente, por mais de trinta dias, após devidamente intimados, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com espeque no art. 267, III, CPC. Sem custas e honorários em razão da justiça gratuita. Publique-se, registre-se e intimem-se. Após o trânsito em julgado e as devidas baixas, archive-se. Novo Acordo -TO, em 5 de novembro de 2012, às 17:08:35. Luatom Bezerra Adelino de Lima - Juiz de direito”.

**AUTOS Nº 2011.0005.7616-2**

AÇÃO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

REQUERENTE: LORIVALDO BEZERRA DE JESUS

ADVOGADO: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB-GO 29.479

REQUERIDO: INSS

FINALIDADE: Ficam as partes intimadas através de seus advogados do despacho a seguir transcrito: “Dê-se vistas às partes no prazo sucessivo de 10 dias, iniciando-se pelo autor, sobre o laudo pericial.Novo Acordo, 28 de janeiro de 2013. Rodrigo da Silva Perez Araujo-Juiz Substituto – Respondendo-Portaria 027/2013.

**AUTOS Nº 2011.0005.7616-2**

AÇÃO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

REQUERENTE: LORIVALDO BEZERRA DE JESUS

ADVOGADO: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB-GO 29.479

REQUERIDO: INSS

FINALIDADE: Ficam as partes intimadas através de seus advogados do despacho a seguir transcrito: “Dê-se vistas às partes no prazo sucessivo de 10 dias, iniciando-se pelo autor, sobre o laudo pericial.Novo Acordo, 28 de janeiro de 2013. Rodrigo da Silva Perez Araujo-Juiz Substituto – Respondendo-Portaria 027/2013.

**AUTOS Nº 2011.0005.7616-2**

AÇÃO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

REQUERENTE: LORIVALDO BEZERRA DE JESUS

ADVOGADO: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB-GO 29.479

REQUERIDO: INSS

FINALIDADE: Ficam as partes intimadas através de seus advogados do despacho a seguir transcrito: “Dê-se vistas às partes no prazo sucessivo de 10 dias, iniciando-se pelo autor, sobre o laudo pericial.Novo Acordo, 28 de janeiro de 2013. Rodrigo da Silva Perez Araujo-Juiz Substituto – Respondendo-Portaria 027/2013.

**AUTOS Nº 2011.0005.7616-2**

AÇÃO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

REQUERENTE: LORIVALDO BEZERRA DE JESUS

ADVOGADO: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB-GO 29.479

REQUERIDO: INSS

FINALIDADE: Ficam as partes intimadas através de seus advogados do despacho a seguir transcrito: “Dê-se vistas às partes no prazo sucessivo de 10 dias, iniciando-se pelo autor, sobre o laudo pericial.Novo Acordo, 28 de janeiro de 2013. Rodrigo da Silva Perez Araujo-Juiz Substituto – Respondendo-Portaria 027/2013

**REFERÊNCIA:**

AUTOS: nº 590/02

NATUREZA DA AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

REQUERENTE: MAURÍCIO FERREIRA PACHECO

ADVOGADOS: DOUTOR REMILSON AIRES CAVALCANTE – OAB/TO., nº. 1.253 e DOUTOR RONALDO ANDRÉ MORETTI – OAB/TO., 2.255 - B

REQUERIDO: PAULO EDUARDO MENDES PECLAT

ADVOGADOS: Dr. AIRTON JORGE VELOSO – OAB/TO., nº. 1.794 e Dra. LYCIA CRISTINA VELOSO – OAB/TO., nº. 1.795  
**INTIMAÇÃO** do despacho judicial, constante à fl. 268, a seguir transcrito: “Os presentes autos encontravam-se arquivados, quando da interposição da peça de fls. 264/267, bem como, já estava em vigor o sistema e-proc. Assim, determino a intimação do exequente, para que providencie a implantação da peça de fls. 264/267 no sistema e-proc, no prazo de 05 (cinco) dias, juntamente com as peças que se fizerem necessárias, conforme Normativa n. 02/2011. Após devolva-se estes autos ao arquivo. Novo Acordo – TO., em 19 de dezembro de 2012, às 17:07:33. Luatom Bezerra Adelino de Lima – Juiz de direito”.

## **PALMAS**

### **1ª Vara Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 03/2013**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

#### **AUTOS Nº: 2005.0000.7990-3/0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Exequente: JOÃO PEDRO MAIA RODRIGUES

Advogado: Maria Diniz Nunes – OAB/TO 4.446

Executado: AGROMATE S/A

Advogado: Flávio Pinzon de Souza Junior – OAB/SC 28.579

INTIMAÇÃO: Manifeste-se o exequente sobre a petição de fls. 219/227.

#### **AUTOS Nº: 2005.0002.3521-2/0 – AÇÃO DE REVISÃO DE BENEFÍCIOS**

Requerente: SANDRA REMIGIO DOS SANTOS

Advogado: Paulo Francisco Carminatti Barbero – OAB/SP 93.546 e Raquel Ribeiro Pereira- OAB/GO 15.704

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Adelmo Aires Júnior – OAB/TO 1.164-A

Requerido: VISA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA

Advogado: Márcia Ayres da Silva – OAB/TO 1.724-B

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se a exequente, através de seu Procurador, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Cumpra-se”.

#### **AUTOS Nº: 2005.0003.8301-7/0 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

Exequente: JOSILENE ARAÚJO DE OLIVEIRA

Advogado: Pedro Araújo de Oliveira – OAB/TO 1961

Executado: TELESP – TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A

Advogado: Eduardo Costa Bertholdo – OAB/SP 115.765

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...) Portanto, satisfeita a obrigação, nos termos do artigo 795, do Código de Processo Civil, declaro extinta, por sentença, a presente execução. Expeça-se Alvará para levantamento do valor bloqueado às fls. 149, em favor da parte Exequente. Custas pela Executada. Sem honorários. Com o trânsito em julgado e após o recolhimento de eventuais custas remanescentes, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 28 de janeiro de 2013. Luiz Astolfo de Deus Amorim, Juiz de Direito”.

#### **AUTOS Nº: 2005.0003.9509-0/0 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: RECIPAL – RECICLAGEM PALMAS LTDA

Advogado: Leandro Rógeres Lorenzi – OAB/TO 2170-B e LEIDIANE ABALEM SILVA – OAB/TO 2182

Requerido: ANTÔNIO OLIVEIRA DE ALMEIDA

Defensor Público: Edivan de Carvalho Miranda

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “À parte autora, para impugnação, no prazo de 10 dias”.

#### **AUTOS Nº: 2006.0004.7023-6/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Requerente: ITAUL LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL – GRUPO ITAÚ

Advogado: Marcos André Cordeiro dos Santos – OAB/TO 4009-A e Núbia Conceição Moreira – OAB/TO 4.311

Requerido: JOSÉ CARLOS COSTA DA SILVA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Tendo em vista que não houve decisão deste juízo quanto à expedição de ofício ao DETRAN/TO determinando o bloqueio do bem, resta prejudicado o requerimento da parte. Custas pelo Requerente. Sem honorários. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, e recolhida eventuais custas remanescentes, arquivem-se os autos com baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 23 de outubro de 2012. Luiz Astolfo de Deus Amorim, Juiz de Direito”.

#### **AUTOS Nº: 2006.0005.6950-0/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Requerente: ARAGUAIA CONSTRUTORA, INCORPORADORA E COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA e OUTRO

Advogado: Fernando Sérgio da Cruz e Vasconcelos – OAB/TO 12548



Requerido: GERMINIANO DE SOUSA COSTA e OUTRO

Advogado: Agérbon Fernandes de Medeiros – OAB/TO 840

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Por ser tempestivo, defiro requerimento de fls. 98/99, razão pela qual reabro o prazo, por inteiro, para que o autor se manifeste nos termos do despacho de fls. 94. Intimem-se. Cumpra-se”.

**AUTOS Nº: 2007.0007.1997-6/0 – AÇÃO INOMINADA**

Requerente: GERMINIANO DE SOUSA COSTA e OUTRO

Advogado: Agérbon Fernandes de Medeiros – OAB/TO 840

Requerido: ARAGUAIA CONSTRUTORA, INCORPORADORA E COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA e OUTRO

Advogado: Fernando Sérgio da Cruz e Vasconcelos – OAB/TO 12548

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Por ser tempestivo, defiro requerimento de fls. 72/73, razão pela qual reabro o prazo, por inteiro, para que o autor se manifeste nos termos do despacho de fls. 69. Intimem-se”.

**AUTOS Nº: 2008.0003.8653-3/0 – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Fábio de Castro Souza OAB/TO 2868

Requerido: POSTO DE COMBUSTÍVEIS CARRETÃO LTDA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora devidamente intimada, através do seu procurador para efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$ 27,51 (vinte e sete reais e cinquenta e um centavos)

**AUTOS Nº: 2008.0004.2426-5/0 -**

Requerente: SOLOMÃO NONATO DE CARVALHO

Advogado: Maria de Fátima Melo Albuquerque Camarano – OAB/TO 195/B

Requerido: PECULIO RESERVA DA POLICIA MILITAR E

Advogado: Leticia Cristina Machado- OAB/TO 4263

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Sobre a desistência da parte autora, colha-se manifestação da ré, no prazo de 5 (cinco) dias. Intime-se”.

**AUTOS Nº: 2008.0004.6527-1/0 – EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Embargante: RONALDO EURIPEDES DE SOUZA ADVOCACIA S/C e OUTRO

Advogado: Gustavo Gomes Garcia – OAB/MG 90.066

Embargado: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-A e Cléo Feldkircher – OAB/TO 3.729

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...) Portanto, diante da ausência dos requisitos necessários, NÃO CONCEDO aos Embargantes os benefícios da justiça gratuita. Intime-se a parte autora para, no prazo legal, proceder ao preparo da ação, sob pena de cancelamento da distribuição do presente feito, nos termos do artigo 257, do Código de Processo Civil. Intime-se. Cumpra-se(…)”

**AUTOS Nº: 2008.0006.5819-3/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Requerente: BANCO DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: Willian Pereira da Silva OAB/TO 3251; Marcos André Cordeiro dos Santos OAB/TO 4.367; Núbia Conceição Moreira OAB/TO 4311

Requerido: ARNALDO IZIDIO CÉSAR

Advogado: Ramilla Mariane Silva Cavalcante – OAB/TO 4399-B

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Defiro requerimento de fls. 355. Intime-se o excipiente da decisão de fls. 368, bem como para que se manifeste sobre as petições de fls. 365/367 e 369/371. Cumpra-se. Palmas, 23 de janeiro de 2013”.

**AUTOS Nº: 2008.0006.5819-3/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Requerente: BANCO DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: Willian Pereira da Silva OAB/TO 3251; Marcos André Cordeiro dos Santos OAB/TO 4.367; Núbia Conceição Moreira OAB/TO 4311

Requerido: ARNALDO IZIDIO CÉSAR

Advogado: Ramilla Mariane Silva Cavalcante – OAB/TO 4399-B

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Defiro requerimento de fls. 355. Intime-se o excipiente da decisão de fls. 368, bem como para que se manifeste sobre as petições de fls. 365/367 e 369/371. Cumpra-se. Palmas, 23 de janeiro de 2013”.

**AUTOS Nº: 2008.0007.8749-0/0 - BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BANCO SANTANDER S/A

Advogado: Núbia Conceição Moreira – OAB/TO 4311

Requerido: FRANCISCO DE ASSIS DE FREITAS MIRANDA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Com efeito, Homologo a desistência da parte autora, e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 158, parágrafo único c/c artigo 267, VIII, ambos do Código de Processo Civil. Tendo em vista que não houve decisão deste juízo quanto à expedição de ofício ao DETRAN/TO determinando o bloqueio do bem, resta prejudicado o requerimento da parte. Custas pelo Requerente. Sem honorários. COM TRÂNSITO EM JULGADO, e recolhida eventuais custas remanescentes, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se(...)"

**AUTOS Nº: 2008.0007.8749-0/0 - BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BANCO SANTANDER S/A

Advogado: Núbia Conceição Moreira – OAB/TO 4311

Requerido: FRANCISCO DE ASSIS DE FREITAS MIRANDA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Com efeito, Homologo a desistência da parte autora, e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 158, parágrafo único c/c artigo 267, VIII, ambos do Código de Processo Civil. Tendo em vista que não houve decisão deste juízo quanto à expedição de ofício ao DETRAN/TO determinando o bloqueio do bem, resta prejudicado o requerimento da parte. Custas pelo Requerente. Sem honorários. COM TRÂNSITO EM JULGADO, e recolhida eventuais custas remanescentes, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se(...)"

**AUTOS Nº: 2008.0008.2277-5/0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS**

Requerente: SELENE COSTA DE SOUSA

Advogado: Ricardo Haag – OAB/TO 4143

Requerido: IPARATYH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Advogado: Lourdes Tavares de Lima – OAB/TO 1.983-B

INTIMAÇÃO: Ficam as partes devidamente intimadas, através dos seus procuradores para efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais)

**AUTOS Nº: 2008.0009.1209-0/0 – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BANCO HONDA S/A

Advogado: Hiran Leão Duarte – OAB/CE 10.422; Eliete Santana Matos – OAB/CE 10.423

Requerido: DERISVAN BEZERRA DA SILVA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora devidamente intimada, através do seu procurador para efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$ 23,78 (vinte e três reais e setenta e oito centavos)

**AUTOS Nº: 2008.0009.1209-0/0 – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BANCO HONDA S/A

Advogado: Hiran Leão Duarte – OAB/CE 10.422; Eliete Santana Matos – OAB/CE 10.423

Requerido: DERISVAN BEZERRA DA SILVA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora devidamente intimada, através do seu procurador para efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$ 23,78 (vinte e três reais e setenta e oito centavos)

**AUTOS Nº: 2008.0009.2373-3/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: VANDRÉ VON RONDON CUNHA

Advogado: Christian Zini Amorim – OAB/TO 2.404

Requerido: BUSINESS INSTITUTE MINAS GERAIS S/C

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, indefiro os pedidos pugnados na inicial, julgo improcedente a presente ação, e, por conseguinte, declaro extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% sobre o valor da causa, nos termos do artigo 20, § 3º, do CPC, que ficam suspensos em razão da Assistência Judiciária Gratuita, já deferida. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 09 de outubro de 2012. Luiz Astolfo de Deus Amorim, Juiz de Direito".

**AUTOS Nº: 2011.0002.5931-0/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

Requerente: CARLOS CESAR FERREIRA MENDONÇA

Advogado: Wilians Alencar Coelho - OAB/TO 2359-A

Requerido: BRASIL TELECOM S/A

Advogada: Ana Paula Inhan Rocha Bissoli – OAB/TO 4843-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Apense os presentes autos, ao processo 5021473-71.2012.827.2729, certificando-se na capa. Após, cumpra-se o despacho de fls. 152".

**AUTOS Nº: 2011.0002.5931-0/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

Requerente: CARLOS CESAR FERREIRA MENDONÇA

Advogado: Wilians Alencar Coelho - OAB/TO 2359-A

Requerido: BRASIL TELECOM S/A

Advogada: Ana Paula Inhan Rocha Bissoli – OAB/TO 4843-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se as partes para apresentação de alegações finais, no prazo comum de 5 (cinco) dias”.

**2ª Vara Cível****INTIMAÇÕES ÀS PARTES****Boletim nº 010/2013****Ação: Busca e Apreensão - 2008.0001.9688-2/0 (nº de ordem: 13)**

Requerente: Maria José Oliveira Silva

Advogados: Arthur Teruo Arakaki – OAB/TO 3054 e outro

Requerido: Sandoval Alves Bezerra

Advogado: José Orlando Pereira Oliveira – OAB/TO 1063

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “...Ex positis, declaro EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Condene o requerente ao pagamento das custas e taxa judiciária. Em sendo beneficiária da assistência judiciária gratuita, suspendo o pagamento nos termos do artigo 12 da Lei 1.060/50. Caso haja requerimento das partes, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito, substituindo-os por xerocópias e entregando-os mediante recibo nos autos. Expedir alvará e recolher mandados que eventualmente estiverem em desacordo com a presente sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se estes autos com as cautelas de estilo. Palmas, 06 de novembro de 2012.. (Ass) Luiz Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito”.

**Ação: Restituição de Coisa Certa – 2008.0007.3655-0/0 (nº de ordem: 03)**

Requerente: Maria José de Oliveira Silva

Advogado: Arthur Teruo Arakaki – OAB/TO 3054

Requerido: Sandoval Alves Bezerra

Advogado: Dydimio Maya Leite Filho

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “...Ex positis, declaro EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Condene o requerente ao pagamento das custas e taxa judiciária. Em sendo beneficiária da assistência judiciária gratuita, suspendo o pagamento nos termos do artigo 12 da Lei 1.060/50. Caso haja requerimento das partes, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito, substituindo-os por xerocópias e entregando-os mediante recibo nos autos. Expedir alvará e recolher mandados que eventualmente estiverem em desacordo com a presente sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se estes autos com as cautelas de estilo. Palmas, 06 de novembro de 2012.. (Ass) Luiz Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito”.

**INTIMAÇÕES ÀS PARTES****Boletim nº 009/2013****Ação: Cumprimento de sentença – 2004.0000.4366-8/0 (Nº de Ordem 01)**

Requerente: Nogueira Comércio de Equipamentos Rodoviários Ltda

Advogado: Ronaldo Eurípedes de Souza – OAB/TO 1598

Requerido: Mineração JM Ltda

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000017-46.2004.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Execução Forçada – 2005.0000.4967-2 (Nº de Ordem 02)**

Requerentes: Banco da Amazônia S/A (Sede-Bélem-PA)

Advogado: Pompilio Lustosa Messias Sobrinho – OAB/TO 1807-B e outros

Requerido: CHB-Curso Tec. e Com. de Equip. de Informática Ltda e outros

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5007709-52.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Ação de cobrança – 2005.0000.6929-0/0 – (Nº de Ordem 03)**

Requerente: Rohr S/A Estruturas Tubulares

Advogados: Kátia Cristiane Arjona M. Ramaciotti- OAB/SP 168.566/ Verônica A. de Alcântara Buzachi- OAB/TO 2325

Requerido: CCT- Construção e Comércio do Tocantins LTDA

Advogado: Juvenal Klayber Coelho- OAB-TO 182ª e GO 9.900

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000031-93.2005.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Cumprimento de Sentença – 2005.0000.7163-5 (Nº de Ordem 04)**

Requerente: Banco Mercantil de São Paulo S/A

Advogados: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779 e outros

Requerido: Paulino Pedroso Teixeira

Advogado: Dydimio Maya Leite Filho – Defensor Público

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000107-78.2009.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Execução por Quantia Certa – 2006.0005.5485-5/0 (Nº de Ordem 05)**

Requerente: Porto Real Atacadista S/A

Advogado: Fabiola Aparecida de Assis Vangelatos Lima - OAB/TO 1962

Requerido: Engeprest - Construtora Ltda

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000018-60.2006.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Execução de Título Judicial – 2007.0006.4036-9 (Nº de Ordem 06)**

Requerente: Aquanorte Comércio de Piscinas Ltda

Advogados: Mauro José Ribas – OAB/TO 753 e outros

Requerido: Sandra Helena Pereira Conde e Sérgio Góes Monteiro Filho

Advogado: Dydimio Maya Leite Filho – Defensor Público

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000052-98.2007.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Indenização por Danos Morais – 2007.0010.6115-0 (Nº de Ordem 07)**

Requerente: Beckmann e Haffner Ltda (Gelo Sul)

Advogado: Murilo Sudré Miranda – OAB/TO 1536

Requerido: Imprensa e Mídia Marketing Publicidade Produção Ltda

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000051-16.2007.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Rescisão Contratual – Cumprimento de Sentença – 2008.0001.5828-0/0 (Nº de Ordem 08)**

Requerente: Zacarias Azevedo Junior

Advogado: Maurício Cordenonzi – OAB/TO 2223 – B; Roger de Mello Ottaño – OAB/TO 2583

Requerido: Geraldo Ferreira Barbosa Neto

Advogado: Não Constituído.

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000080-32.2008.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Execução por Quantia Certa – 2008.0002.8847-7/0 (Nº de Ordem 09)**

Requerente: Trigo e Cia. Comércio de Produtos Alimentícios Ltda

Advogado(a): Edson Monteiro de Oliveira Neto – OAB/TO 1242-A

Requerido(a): Josué Pereira Leal

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000070-85.2008.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Busca e Apreensão – 2008.0003.2569-0/0 (Nº de Ordem 10)**

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado: Núbia Conceição Moreira – OAB/TO 4311

Requerido: Jailson Mendes Viana

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000068-18.2008.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Busca e Apreensão – 2008.0003.2571-2 (Nº de Ordem 11)**

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogadas: Núbia Conceição Moreira – OAB/TO 4311

Requerido: Firmino Lopes Ferreira

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000071-70.2008.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Execução - 2009.0003.1316-0/0 (nº de ordem: 12)**

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-B

Requerido: Douglas dos Santos Silva

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000113-85.2009.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Execução - 2009.0003.8382-6/0 (nº de ordem: 13)**

Requerente: Kasinski Administradora de Consórcios Ltda

Advogado: Maria Fátima Moreira – OAB/SP 108.273

Requerido: Joelma de Almeida Ramos

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000108-63.2009.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Execução... – 2009.0004.2638-0/0 (Nº de Ordem 14)**

Requerente: Autogamis Antônio da Silva

Advogado: José Pedro da Silva – OAB/TO 486

Requerido: Mauro da Costa Limão

Advogado: não constituído

Requerido: Rogéres Sarmiento Bispo

Advogado: André Marques de Oliveira Rosa – OAB/DF 22.181

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000111-18.2009.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Indenização por Danos Morais... – Cumprimento de Sentença – 2009.0010.1514-6/0 (nº de ordem: 15)**

Requerente: Karla Alessandra Leitão Azevedo

Advogado: Francisco José de Sousa Borges – OAB/TO 413-A

Requerido: Estância das Águas Camping Club

Advogado: Keyla Márcia Gomes Rosal – OAB/TO 2412/Elaine Ayres Barros – OAB/TO 2402

Terceiro interessado: Paraíso da Águas Hiper Park Ltda

Advogado: José Frederico Fleury Curado – OAB/TO 2943-A

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5036102-50.2009.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Execução... - 2009.0007.5621-5/0(nº de ordem: 16)**

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Osmarino José de Melo - OAB/TO 779-A

Requerido: Antônio Alves Pereira

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000129-39.2009.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Busca e Apreensão – 2009.0010.4805-2/0 (nº de ordem: 17)**

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado: Núbia Conceição Moreira - OAB/TO 4311

Requerido: Benício Nunes de Oliveira

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000114-70.2009.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Indenização – 2010.0000.0373-3/0 (nº de ordem: 18)**

Requerente: Aryadine Alves de Souza

Advogado: Francisco Valdécio Costa Pereira – OAB/TO 1273-A

Requerido: Americel S/A

Advogado: Marcelo de Souza Toledo Silva – OAB/TO 2512-A

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000125-65.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Declaratória... – 2010.0000.0530-2/0 – (Nº de Ordem 19)**

Requerente: Gilson Alves Toledo

Advogados: Elton Tomaz de Magalhães – OAB/DF 19.347 e outros

Requerido: Banco Finasa S/A (Banco Bradesco Financiamentos S/A)

Advogado: Alan Ferreira de Souza – OAB/CE 21.801/ Cristiane Belinati Garcia Lopes – OAB/TO 4258-A

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000122-13.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Execução – 2010.0001.5462-6/0(Nº de Ordem 20)**

Requerente: HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo

Advogado: Sigisfredo Hoepers - OAB/SC 7.478 / Mauro José Ribas – OAB/TO 753-B

Requerido: Marilene Gomes Pereira

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000153-33.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Indenização – 2010.0003.0181-5/0 (Nº de Ordem 21)**

Requerente: Maria das Graças Costa

Advogado: Clovis Teixeira Lopes – OAB/TO 875; Rosa Helena Carvalho – OAB/TO 4508

Requerido: Banco Panamericano S/A

Advogado: Jésus Fernandes da Fonseca – OAB/TO 2112-B

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000124-80.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Execução de Sentença – 2010.0003.4720-3/0 (nº de ordem: 22)**

Requerente: CMS – Construtora e Incorporação Ltda

Advogado: Rogério Beirigo de Souza – OAB/TO 1545-B

Requerido: Wellington Macedo e Silva

Advogado: Verônica A. de Alcântara Buzachi – OAB/TO 2325

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000121-28.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Cobrança - 2010.0005.4774-1/0 (nº de ordem: 23)**

Requerente: Altemar Sousa da Silva

Advogado: Leandro Jefferson Cabral de Mello – OAB/TO 3683

Requerido: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho - OAB/TO 3678-A

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000156-85.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Obrigação de Fazer – 2010.0006.6127-7/0 (nº de ordem: 24)**

Requerente: Allan Kardec Leite Ramos

Advogados: Julio Solimar Rosa Cavalcanti – OAB/TO 209

Requerido: Investco S/A

Advogada: Ludimylla Melo Carvalho – OAB/TO 4095-B

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000157-70.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Revisão de Contrato - 2010.0008.5244-7/0– (Nº de Ordem 25)**

Requerente: Ivo de Moura Cezar

Advogado: Elton Tomaz de Magalhães – OAB/TO 4405-A / Arthur Teruo Arakaki – OAB/TO 3054

Requerido: Banco Santander S/A

Advogado: Núbia Conceição Moreira – OAB/TO 4311 / Marcos André Cordeiro dos Santos – OAB/TO 3627

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000149-93.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Execução – 2010.0009.2146-5 (Nº de Ordem 26)**

Requerente: Fabiano Roberto M. do Vale Filho e Cia Ltda

Advogados: Francisco Gilberto Bastos de Souza – OAB/TO 1286-B e outros

Requerido: TECTEL – JPL Serviços de Rede de Telecom Ltda

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000123-95.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Embargos à Execução – 2010.0010.3197-8/0(Nº de Ordem 27)**

Requerente: Rogers Sarmento Bispo

Advogado: Andre Marques de Oliveira Rosa – OAB/DF 22.181

Requeridos: Autogamis Antônio da Silva

Advogado: José Pedro da Silva – OAB/TO 486

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000119-58.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação:Execução de Título Extrajudicial –2010.0011.3053-4/0 – (Nº de ordem 28)**

Requerente: Luís Carlos Palma e Cia Ltda – Auto Peças Palma

Advogados: Andrey de Souza Pereira – OAB/TO 4.275

Requerido: VR Auto Peças Ltda

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000151-63.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Monitoria – 2010.0011.4196-0/0 – (Nº de ordem 29)**

Requerente: Francisco de Souza Lima

Advogados: Dydimo Maya Leite Filho – Defensor Público

Requerido: Maria José Martins Garcia e outro

Advogado: Daniela Marques do Amaral – OAB/DF 41808

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000152-48.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Reparação de Danos... – 2011.0001.7620-2/0– (Nº de ordem 30)**

Requerente: Adelino Tavares da Silva

Advogado: Eliane Souza Ferreira – OAB/TO 4723 e outro

Requerido: Nilson Cobo da Silva

Advogado: Germiro Moretti – OAB/TO 385-A

Requerido: Fernando Iberê

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5007703-45.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Monitoria – 2011.0002.3651-5/0 (nº de ordem: 31)**

Requerente: Andiesel S/A

Advogados: Erlane Marques – OAB/GO 30957 e outro

Requeridos: Expresso Tocantins Transportes e Turismo Ltda e outros

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5007705-15.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Ressarcimento – 2011.0002.5763-6/0 – (Nº de Ordem 32)**

Requerente: E. H. L. Eletro Hidro Ltda

Advogados: Éder Mendonça de Abreu – OAB/TO 1087 e outros

Requerido: Suécia Veículos S/A

Advogados: Eduardo Teixeira Nasser – OAB/GO 17.973 / Masolene Pereira Cruz –OAB/TO 4502-B

Requerido: Volvo do Brasil Ltda

Advogado: Márcia Caetano de Araújo – OAB/TO 1777 e outros

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5007722-51.2011.827.2729, e que sua tramitação será



exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Usucapião – 2011.0003.9215-0/0 (nº de ordem: 33)**

Requerente: Erivelto Gomes Ribeiro

Advogado: Jaiana Milhomens Gonçalves – OAB/TO 4295e outro

Requeridos: Lauro Castrilho e Regina Therezinha Castilho

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5007701-75.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Usucapião – 2011.0003.9362-9/0 (nº de ordem: 34)**

Requerente: Maria de Jesus Rodrigues Mota

Advogado: Jaiana Milhomens Gonçalves – OAB/TO 4295e outro

Requerido: Lauro Castrilho e Regina Therezinha Castilho

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5007702-60.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Cobrança – 2011.0003.9390-4/0 – (Nº de Ordem 35)**

Requerente: Delaval Ltda

Advogados: João Carlos de Lima Junior – OAB/SP 142.452/ Sarah Gabrielle A. Alves – OAB/TO 4247-B e outros

Requerido: Rafael Freire Oliveira

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5007712-07.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Anulação de Contrato... - 2011.0004.1661-0/0 (Nº de Ordem 36)**

Requerente: Maria Aldenir Pereira da Silva

Advogado: Dydimio Maya Leite Filho – Defensor Público

Requerido: Antônio Alves de Jesus Mesquita

Advogado: não constituído

Requerida: Vanda Maria Monteiro Alves

Advogado: Marcos Aires Rodrigues – OAB/TO 1374

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5007712-07.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Declaratória de Nulidade de Título – 2011.0005.5925-0/0 (Nº de Ordem 37)**

Requerente: Carlos Gonzaga Rodrigues

Advogado: Ana Claudia Pereira de Moraes – OAB/TO 3815 e outro

Requerido: Banco do Estado do Pará S/A

Advogado: Fernando Gurjão Sampaio - OAB/PA 11.701

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5007721-66.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

### **3ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº: 2660/02 (2005.0000.5014-0/0) - INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS**

Requerente: Balbino Ventura Lopes

Advogado(a): Dr. Francisco de Sousa Borges

Requerido: Gil Borges de Matos

Advogado(a): Dr. Edson Feliciano da Silva

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "R.H. Abra-se vista ao exequente para, querendo, se manifestar sobre o laudo de avaliação de fl. 353, bem assim acerca do pedido de redução de penhora de fls. 357/360, tudo na forma do art. 685, caput, in fine, do Código de Processo Civil. (...). Palmas, 4 de fevereiro de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

#### **AUTOS Nº:2010.0007.6072-0/0 - BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: Banco Itaucard S.A

Advogado(a): Dr. Simony Vieira de Oliveira

Requerido: Robson dos Santos Reginaldo

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, julgo extinto o presente processo sem resolução do mérito, como fundamento o artigo 267, inciso VIII, do CPC. Condene o demandante ao pagamento das custas. Sem honorários advocatícios. Defiro o desentranhamento de documentos mediante substituição por cópias e recibo nos autos. Expeça-se ofício ao DETRAN/TO, visando a imediata baixa da restrição judicial constante sobre o veículo objeto da lide. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as anotações de estilo. P.R.I. Cumpra-se."

#### **AUTOS Nº: 2010.0010.2007-0 - DECLARATÓRIA DE NULIDADE**

Requerente: Robson dos Santos Reginaldo

Advogado(a): Dr. Priscila Costa Martins e Outros

Requerido: Banco Itaucard S/A

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO: "Ficam as partes intimadas para especificarem as provas que pretende produzir nestes autos, no prazo de 10 (dez) dias."

#### **AUTOS Nº: 1775/01 (2005.0000.6098-6/0) - CAUTELAR INOMINADA INCIDENTAL**

Requerente: Rui Hoffmann

Advogado(a): Dr. Henrique Pereira dos Santos e Outra

1º Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Dr. Almir de Sousa Faria e Outros

2º Requerido: Elvisley Costa Lima

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "Intime-se a parte autora para impugnar a contestação apresentada pelo Banco do Brasil, no prazo de 10 (dez) dias. (...)."

#### **AUTOS Nº: 1768/01 (2005.0000.6097-8) - REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS**

Requerente: Rui Hoffmann

Advogado(a): Dr. Henrique Pereira dos Santos e Outra

Requerido: Elvisley Costa Lima

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "Encerrada a instrução processual, intemem-se as partes para apresentarem suas alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias."

#### **AUTOS Nº: 2010.0011.9049-9/0 - DECLARATÓRIA**

Requerente: Gielma Soares da Silva

Advogado(a): Dr. Elton Tomaz de Magalhães e Outros

Requerido: BFB Leasing S/A Arrendamento Mercantil

Advogado(a): Dr. Marcos André Cordeiro dos Santos e Outros

INTIMAÇÃO: "R. H. Intime-se a instituição financeira promovida para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se sobre os documentos de fls. 145/149. Empós, com ou sem manifestação, voltem-me imediatamente conclusos. Cumpra-se. Palmas, 30 de novembro de 2012. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

#### **AUTOS Nº: 2010.0010.4904-4 - OBRIGAÇÃO DE FAZER**

Requerente: Claudio Pereira Coelho

Advogado(a): Dr. Rômulo Alan Ruiz

Requerido: Caixa Seguradora S/A

Advogado(a): Dr. André Luiz F. de Oliveira

Requerido: FMM Engenharia Ltda

Advogado(a): Dr. Leandro Rógeres Lorenzi

Requerido: Condomínio Residencial Tom Jobim (rep. Por Márcia Regina Ribeiro Alves)

Advogado(a): Dr<sup>a</sup>. Ana Flávia Lima Pimpim de Araújo

INTIMAÇÃO: "R. H. Defiro o requerimento de fl. 372. Abra-se vista dos autos à advogada da requerida Márcia Regina Ribeiro Alves. Intime-se. Pamas, 12 de dezembro de 2012. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

## **REPUBLIÇÃO**

### **AUTOS Nº: 2005.0000.2601-0/0 - PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Requerente: Remarca Construtora Ltda (rep. por Antônio Régio Pereira da Silva)

Advogado(a): Dr. Coriolano Santos Marinho

Requerido: José Orlando Bezerra Lima

Advogado(a): Dr<sup>a</sup>. Viviane Raquel da Silva

INTIMAÇÃO: "Tendo a parte promovente pleiteado pelo julgamento antecipado, sendo esta a maior interessada (fl. 81), determino a intimação do demandando para que no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste sobre o interesse ou não na produção da prova testemunhal anteriormente requerida, demonstrando sua pertinência. Intime-se."

## **5ª Vara Cível**

### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

#### **Boletim de Intimação n. 06/13**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO DE 30 (trinta) DIAS**

Zacarias Leonardo Juiz de Direito desta 5ª Vara Cível em substituição, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...FAZ SABER a todos que presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio CITA a pessoa abaixo identificada para o disposto no campo finalidade:AUTOS Nº: 5015495-16.2012.827.2729. Chave n. 720602820012. AÇÃO: Usucapião.REQUERENTE: Lídia Soraya Liberato Barroso. ADOGADO:Edivan de Carvalho Miranda-Defensor Público.REQUERIDA: Ângela Maria Dantas.FINALIDADE:CITAÇÃO dos RÉUS INCERTOS E NÃO SABIDOS e eventuais terceiros interessados, para que tome(m) conhecimento da presente demanda, e, para, querendo no prazo de 15 (quinze) dias conteste a ação sob pena de confissão e revelia dos fatos articulados na inicial como verdadeiros (arts. 285 e 319, CPC). DESPACHO:"(...) os réus INCERTOS E NÃO SABIDOS, bem como terceiros eventuais interessados, por edital, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os quais terão seus interesses curados pela Defensoria Pública, cuja intimação deverá ser providenciada após o decurso do prazo para resposta (...) Palmas, 09 de agosto de 2012. ass. Lauro Augusto Moreira Maia- Juiz de Direito". SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, Palácio Marques São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO,CEP 77.021-900, Telefone nº (063) 3218-4579.O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 30 de janeiro de 2013. Eu,Wanessa Balduino P. Rocha, Escrivã Judicial da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevo. ass. Zacarias Leonardo-Juiz de Direito em substituição.

### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO DE 20 DIAS**

Zacarias Leonardo, Meritíssimo Juiz de Direito desta 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...FAZ SABER a todos que presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio CITA a pessoa abaixo identificada para o disposto no campo finalidade: AUTOS Nº: 2007.8.9433-0. AÇÃO: Restituição de Valores. REQUERENTE: José Rolim dos Santos.ADOGADO: Rogério Beirigo de Souza.REQUERIDO:Eletrocoop-Compra Programada Direto da Fábrica Ltda.FINALIDADE:CITAÇÃO da parte requerida Eletrocoop-Compra Programada Direto da Fábrica Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.792.963/0001-63, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da presente demanda, e, para, querendo no prazo de 15 (quinze) dias conteste a ação sob pena de confissão e revelia dos fatos articulados na inicial como verdadeiros (arts. 285 e 319, CPC). DESPACHO: "(...) Diante das tentativas frustradas de citação da empresa ré, inclusive no endereço constante no seu contrato social, defiro a citação por edital. A citação via edital deverá ser feita uma única vez no órgão oficial.Observem-se na citação todas as exigências do art. 232 do CPC, inclusive a advertência do art. 285 do CPC. (...) Intimem-se. Palmas, 26 de novembro de 2012. ass. Lauro Maia-Juiz de Direito" SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, Palácio Marques São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO,CEP 77.021-900, Telefone nº (063) 3218-4579.O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 30 de janeiro de 2013.Eu,Wanessa Balduino Pontes Rocha, Escrivã Judicial da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevo. ass. Zacarias Leonardo-Juiz de Direito em substituição.

### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO -PRAZO DE 20 DIAS**

Zacarias Leonardo,Meritíssimo Juiz de Direito desta 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...FAZ SABER a todos que presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio CITA a pessoa abaixo identificada para o disposto no campo finalidade: AUTOS Nº: 2006.6.5167-2.AÇÃO:Cautelar Inominada.REQUERENTE:José

Rolim dos Santos.ADVOGADO:Rogério Beirigo de Souza. REQUERIDO:Eletrocoop-Compra Programada Direto da Fábrica Ltda.FINALIDADE:CITAÇÃO da parte requerida Eletrocoop-Compra Programada Direto da Fábrica Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.792.963/0001-63, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da presente demanda, e, para, querendo no prazo de 05 (cinco) dias conteste a ação sob pena de confissão e revelia dos fatos articulados na inicial como verdadeiros (arts. 285 e 319, CPC). DESPACHO: "(...) Diante das tentativas frustradas de citação da empresa ré, inclusive no endereço constante no seu contrato social, defiro a citação por edital. A citação via edital deverá ser feita uma única vez no órgão oficial.Observem-se na citação todas as exigências do art. 232 do CPC, inclusive a advertência do art. 285 do CPC. (...) Intimem-se. Palmas, 26 de novembro de 2012. ass. Lauro Maia-Juiz de Direito".SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, Palácio Marques São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO,CEP.77.021-900,Telefone nº (063) 3218-4579.O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 30 de janeiro de 2013.Eu,Wanessa Balduino Pontes Rocha, Escrivã Judicial da 5ª Vara Cível,digitei e subscrevo. ass.Zacarias Leonardo-Juiz de Direito em substituição.

### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO -PRAZO DE 30 (trinta) DIAS**

Zacarias Leonardo Juiz de Direito desta 5ª Vara Cível em substituição, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...FAZ SABER a todos que presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio CITA a pessoa abaixo identificada para o disposto no campo finalidade:AUTOS Nº: 5007389-02.2011.827.2729.Chave n. 745610708111.AÇÃO:Usucapião.REQUERENTE: Hélio de Almeida Dutra ADVOGADO: Murillo Miranda Carneiro-OAB/TO n. 4588. REQUERIDA: Lauro Castilho e Espólio de Regina Therezinha Castilho.FINALIDADE: CITAÇÃO dos RÉUS INCERTOS E NÃO SABIDOS e eventuais terceiros interessados, para que tome(m) conhecimento da presente demanda, e, para, querendo no prazo de 15 (quinze) dias conteste a ação sob pena de confissão e revelia dos fatos articulados na inicial como verdadeiros (arts. 285 e 319, CPC). DESPACHO:"(...)os réus INCERTOS E NÃO SABIDOS, bem como terceiros eventuais interessados, por edital, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os quais terão seus interesses curados pela Defensoria Pública, cuja intimação deverá ser providenciada após o decurso do prazo para resposta (...)Palmas, 10 de abril de 2012. ass. Lauro Augusto Moreira Maia- Juiz de Direito".SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, Palácio Marques São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone nº (063) 3218-4579. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei.Palmas, aos 30 de janeiro de 2013.Eu, Wanessa Balduino P. Rocha,Escrivã Judicial da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevo. ass.Zacarias Leonardo-Juiz de Direito em substituição.

### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO DE 20 DIAS**

Zacarias Leonardo, Meritíssimo Juiz de Direito desta 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...FAZ SABER a todos que presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio CITA a pessoa abaixo identificada para o disposto no campo finalidade:AUTOS Nº: 5005419-64.2011.827.2729. Chave de acesso n. 484536068011. AÇÃO: Obrigação de Fazer. REQUERENTE:Vicente de Oliveira Sousa.ADVOGADO:Edivan de Carvalho Miranda-Defensoria Pública.REQUERIDO:Consórcio Nacional Confiança S.C Ltda. FINALIDADE: CITAÇÃO da parte requerida Consórcio Nacional Confiança S.C Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 37.622.206/0001-63, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da presente demanda, e, para, querendo no prazo de 15 (quinze) dias conteste a ação sob pena de confissão e revelia dos fatos articulados na inicial como verdadeiros (arts. 285 e 319, CPC). DESPACHO: "(...)Defiro a citação por edital, uma única vez no órgão Oficial. Atendendo ao chamamento, e apresentando contestação, designe o Cartório nova audiência de conciliação; Não atendendo, fica nomeado como curador a Defensoria pública que deverá apresentar a defesa do revel, citado por edital, e após venham-me conclusos para apreciação ou sentença."SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, Palácio Marques São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO,CEP 77.021-900, Telefone nº (063) 3218-4579.O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei.Palmas, aos 30 de janeiro de 2013. Eu,Wanessa Balduino Pontes Rocha, Escrivã Judicial da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevo. ass. Zacarias Leonardo-Juiz de Direito em substituição.

### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO DE 20 DIAS**

Zacarias Leonardo, Meritíssimo Juiz de Direito desta 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...FAZ SABER a todos que presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio CITA a pessoa abaixo identificada para o disposto no campo finalidade:AUTOS Nº: 5004020-63.2012.827.2729.Chave de acesso n. 239976661812.AÇÃO:Resolução de Contrato.REQUERENTE:Edson Veloso Mendes. ADVOGADO:Edivan de Carvalho Miranda-Defensor Público.REQUERIDO:Antônio Aparecido Miguel.FINALIDADE:CITAÇÃO da parte requerida Antônio Aparecido Miguel, brasileiro, inscrito no CPF n. 092.242.398-97, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da presente demanda, e, para, querendo no prazo de 15 (quinze) dias conteste a ação sob pena de confissão e revelia dos fatos articulados na inicial como verdadeiros (arts. 285 e 319, CPC). DESPACHO: "(...) Verifico que não houve o aperfeiçoamento da

citação pessoal, por não ser possível encontrar o requerido no endereço apontado, cite-se o requerido por edital, que será publicado uma única vez no Diário da Justiça com todas as formalidades legais e, não atendendo ao chamamento nomeio curadora a Defensoria Pública para patrocinar o causa do requerido (...) ass. Lauro Maia-Juiz de Direito."SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, Palácio Marques São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone nº (063) 3218-4579. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 30 de janeiro de 2013. Eu, Wanessa Balduino Pontes Rocha, Escrivã Judicial da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevo. ass. Zacarias Leonardo-Juiz de Direito em substituição.

### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO DE 20 DIAS**

ZACARIAS LEONARDO, Meritíssimo Juiz de Direito desta 5ª Vara Cível em substituição, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei... FAZ SABER a todos que presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio CITA a pessoa abaixo identificada para o disposto no campo finalidade: AUTOS Nº: 5021571-56.2012.827.2729. Chave de acesso n. 11837183312. AÇÃO: Consignação em Pagamento. Requerente: Karol Kelly da Siva. Advogado: Edivan de Carvalho Miranda-Defensor Público. Requerido: DWD-Cursos e Consultoria Ltda. FINALIDADE: CITAÇÃO do requerido DWD – Cursos e Consultoria Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n. 10.612.098/0001-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da presente demanda, e para, querendo no prazo de 15 dias (quinze) levantar o depósito e/ou oferecer contestação à ação sob pena de confissão e revelia dos fatos articulados na inicial como verdadeiros (arts. 285 e 319, CPC). DESPACHO: "(...) Ato contínuo CITE-SE A PARTE REQUERIDA, por edital, para que proceda ao levantamento do valor depositado ou ofereça resposta no prazo de 15 (quinze) dias, com publicação uma única vez no órgão oficial. Observe-se a advertência do art. 285 do CPC. (...) Palmas-TO, 08 de outubro de 2012. ass. Lauro Augusto Moreira Maia-Juiz de Direito- Juiz de Direito."SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, Palácio Marques São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone nº (063) 3218-4579. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 31 de janeiro de 2013. Eu, Wanessa Balduino Pontes Rocha, Escrivã Judicial da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevo. ass. Zacarias Leonardo-Juiz de Direito em substituição.

### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO DE 20 DIAS**

Zacarias Leonardo, Meritíssimo Juiz de Direito desta 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei... FAZ SABER a todos que presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio CITA a pessoa abaixo identificada para o disposto no campo finalidade: AUTOS Nº: 5016536-18.2012.27.2729. AÇÃO: Indenização. REQUERENTE: Taliane Miranda de Oliveira. ADOGADO: Edivan de Carvalho Miranda-Defensor Público. REQUERIDO: André Ricardo Downar. FINALIDADE: CITAÇÃO da parte requerida André Ricardo Downar, brasileiro, portador do CPF n. 920.530.760-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da presente demanda, e para, querendo no prazo de 15 (quinze) dias conteste a ação sob pena de confissão e revelia dos fatos articulados na inicial como verdadeiros (arts. 285 e 319, CPC). DESPACHO: "(...) Promova-se a citação por edital do requerido e, havendo contestação ou, não havendo, após a manifestação da Defensoria Pública na qualidade de curadora, intime-se o Ministério Público para se manifestar (...)" ass. Lauro Maia-Juiz de Direito."SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, Palácio Marques São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone nº (063) 3218-4579. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 31 de janeiro de 2013. Eu, Wanessa Balduino Pontes Rocha, Escrivã Judicial da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevo. ass. Zacarias Leonardo-Juiz de Direito em substituição.

### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO DE 20 DIAS**

Zacarias Leonardo, Meritíssimo Juiz de Direito desta 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei... FAZ SABER a todos que presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio CITA a pessoa abaixo identificada para o disposto no campo finalidade: AUTOS Nº: 5011801-39.2012.827.2729. Chave de acesso n. 677683742012. AÇÃO: Ordinária. REQUERENTE: Daniela Olivo ADOGADO: Alessandro Roges Pereira. REQUERIDO: Menegon e Sousa Ltda. FINALIDADE: CITAÇÃO da parte requerida Menegon e Sousa Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 08.983.540/0001-44, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da presente demanda, e para, querendo no prazo de 15 (quinze) dias conteste a ação sob pena de confissão e revelia dos fatos articulados na inicial como verdadeiros (arts. 285 e 319, CPC). DESPACHO: "(...) Cite-se a parte requerida via edital, com publicação uma única vez no órgão Oficial ou observe-se a advertência do art. 285 do CPC ou com publicação uma única vez no órgão oficial e, duas vezes em jornal local. Observem-se na citação todas as advertências do art. 232 do CPC, inclusive a advertência do art. 285 do CPC. Cientifiquem a requerida de que na ausência de defesa, repurtar-se-ão verdadeiros os fatos narrados na inicial (...) Palmas, 26/11/2012. ass. Lauro Maia-Juiz de Direito." SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, Palácio Marques São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone nº (063) 3218-4579. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca,

bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 30 de janeiro de 2013. Eu, Wanessa Balduino Pontes Rocha, Escrivã Judicial da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevo. ass. Zacarias Leonardo-Juiz de Direito em substituição.

### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO DE 20 DIAS**

ZACARIAS LEONARDO, Meritíssimo Juiz de Direito desta 5ª Vara Cível em substituição, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...FAZ SABER a todos que presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio CITA a pessoa abaixo identificada para o disposto no campo finalidade: AUTOS Nº:5005401-09.2012.827.2729. Chave de acesso n. 201751767412. AÇÃO: Consignação em Pagamento. Requerente: Antônio Pereira da Silva Filho. Advogado:Edivan de Carvalho Miranda-Defensor Público. Requerido: Davi da Trindade Schmals. FINALIDADE:CITAÇÃO do requerido Davi da Trindade Schmals, brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da presente demanda, e para, querendo no prazo de 15 dias (quinze) levantar o depósito e/ou oferecer contestação à ação sob pena de confissão e revelia dos fatos articulados na inicial como verdadeiros (arts. 285 e 319, CPC). DESPACHO: "(...) Ato contínuo CITE-SE A PARTE REQUERIDA, por edital, para que proceda ao levantamento do valor depositado ou ofereça resposta no prazo de 15 (quinze) dias, com publicação uma única vez no órgão oficial. Observe-se a advertência do art. 285 do CPC. (...) Palmas-TO, 15 de maio de 2012. ass. Lauro Augusto Moreira Maia-Juiz de Direito- Juiz de Direito."SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, Palácio Marques São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone nº (063) 3218-4579. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 31 de janeiro de 2013. Eu, Wanessa Balduino Pontes Rocha, Escrivã Judicial da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevo. ass. Zacarias Leonardo-Juiz de Direito em substituição.

### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO DE 20 DIAS**

ZACARIAS LEONARDO, Meritíssimo Juiz de Direito desta 5ª Vara Cível em substituição, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...FAZ SABER a todos que presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio CITA a pessoa abaixo identificada para o disposto no campo finalidade: AUTOS Nº:5005401-09.2012.827.2729. Chave de acesso n. 201751767412. AÇÃO: Consignação em Pagamento. Requerente: Antônio Pereira da Silva Filho. Advogado:Edivan de Carvalho Miranda-Defensor Público. Requerido: Davi da Trindade Schmals. FINALIDADE:CITAÇÃO do requerido Davi da Trindade Schmals, brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da presente demanda, e para, querendo no prazo de 15 dias (quinze) levantar o depósito e/ou oferecer contestação à ação sob pena de confissão e revelia dos fatos articulados na inicial como verdadeiros (arts. 285 e 319, CPC). DESPACHO: "(...) Ato contínuo CITE-SE A PARTE REQUERIDA, por edital, para que proceda ao levantamento do valor depositado ou ofereça resposta no prazo de 15 (quinze) dias, com publicação uma única vez no órgão oficial. Observe-se a advertência do art. 285 do CPC. (...) Palmas-TO, 15 de maio de 2012. ass. Lauro Augusto Moreira Maia-Juiz de Direito- Juiz de Direito."SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, Palácio Marques São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone nº (063) 3218-4579. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 31 de janeiro de 2013. Eu, Wanessa Balduino Pontes Rocha, Escrivã Judicial da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevo. ass. Zacarias Leonardo-Juiz de Direito em substituição.

## **1ª Vara Criminal**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**Autos: 2011.0005.2385-9/0 – AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA**

Réu: Anderson Vlavianos da Silva Oliveira

Advogado(a)(s): Drª. Mychelyne Lira Siqueira Formiga – OAB/TO 4173-B

INTIMAÇÃO: Fica(m) o(a)(s) advogado(a)(s) do(a) ré(u) Anderson Vlavianos da Silva Oliveira, a Drª. Mychelyne Lira Siqueira Formiga - OAB/TO 4173-B, militante(s) nesta Comarca, INTIMADO(A)(S) para comparecer(em) na sala de audiência do Juízo da Primeira Vara Criminal de Palmas – TO, para participar(em) de audiência de Instrução e Julgamento, a ser realizada no dia 14 de março de 2013, às 16h15min. Palmas-TO, 7 de fevereiro de 2013. Hericélia da Silva Aguiar Borges – Técnica Judiciária.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**Autos: 2011.0010.9040-9/0 – AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA**

Réu: Maria de Fátima Carneiro Leite

Advogado(a)(s): Dr. Nivair Vieira Borges – OAB/TO 1017

INTIMAÇÃO: Fica(m) o(a)(s) advogado(a)(s) do(a) ré(u) Maria de Fátima Carneiro Leite, o Dr. Nivair Vieira Borges - OAB/TO 1017, militante(s) nesta Comarca, INTIMADO(A)(S) para comparecer(em) na sala de audiência do Juízo da Primeira Vara Criminal de Palmas – TO, para participar(em) de audiência de Instrução e Julgamento, a ser realizada no dia 14 de março de 2013, às 17h00min. Palmas-TO, 7 de fevereiro de 2013. Hericélia da Silva Aguiar Borges – Técnica Judiciária.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**Autos: 2011.0007.2598-2/0 – AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA**

Réu: Manoel de Sousa Dourado

Advogado(a)(s): Dr. Cícero Tenório Cavalcante – OAB/TO 811

INTIMAÇÃO: Fica(m) o(a)(s) advogado(a)(s) do(a) ré(u) Manoel de Sousa Dourado, o Dr. Cícero Tenório Cavalcante - OAB/TO 811, militante(s) nesta Comarca, INTIMADO(A)(S) para comparecer(em) na sala de audiência do Juízo da Primeira Vara Criminal de Palmas – TO, para participar(em) de audiência de Instrução e Julgamento, a ser realizada no dia 14 de março de 2013, às 15h30min. Palmas-TO, 6 de fevereiro de 2013. Hericélia da Silva Aguiar Borges – Técnica Judiciária.

### **3ª Vara Criminal**

#### **AO ADVOGADO**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 013/2013**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas do ato processual abaixo relacionado:

**AUTOS nº 2008.0008.6284-0/0-0/0**

Autor: Ministério Público

Réu(s): MARIA CLARITA LIRA, e outros

Advogado(s): Francisco Osvaldo Mendes Mota - OAB/TO 376

INTIMAÇÃO: “Para, no prazo legal, manifestar-se na fase do art. 403, CPP, apresentando suas alegações finais. Palmas, 06 de fevereiro de 2013.”

**AUTOS nº 2009.0000.1005-1/0**

Autor: Ministério Público

Vítima(s): LUZANIRA LOPES SOUSA e MARIA TRINDADE LOPES DE SOUSA

Réu: JOSÉ HAMILTON ALMEIDA DE ALCÂNTARA

Advogados: Janaína Cirtina da Silva, OAB/PR n.º 59.610; Osvaldir da Silva, OAB/PR 56.305

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Abra-se vista às partes para manifestarem-se na fase do art. 402 do CPP. Se nada for requerido, abra-se nova vista para apresentarem suas alegações finais. Palmas, 24 de janeiro de 2013. Rafael Gonçalves de Paula – Juiz de Direito.”

**AUTOS nº 2010.0009.4731-6/0**

Autor: Ministério Público

Réu: CHARLES ADALBERTO MENEZES COUTINHO

Advogados: Simone Maria Piassava de Moraes – OAB/GO 128.854; Cláudio Caetano Silva - OAB/GO 22.874

INTIMAÇÃO: “Para, no prazo legal, manifestarem-se na forma do art. 403, CPP, apresentando as alegações finais. Palmas, 06 de fevereiro de 2013.”

**AUTOS nº 2010.0012.3071-7/0**

Autor: Ministério Público

Vítima(s): TUBOPLÁS – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS LTDA

Réu: JOÃO LÚCIO LOPES PERIM

Advogados: Fernando Jorge Damha Filho, OAB/SP 109.618

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “...DISPOSITIVO. Diante do exposto, julgo improcedente a denúncia e absolvo o acusado João Lúcio Lopes Perim com fundamento no art. 386, inciso II, do Código de Processo Penal... Palmas, 28 de janeiro de 2013. Rafael Gonçalves de Paula – Juiz de Direito.”

**AUTOS nº 2011.0000.0008-0/0**

Autor: Ministério Público

Réu(s): JAIR LOPES MARTINS, e outros

Advogado(s): Jair Alves Pereira - OAB/RS 46.872

INTIMAÇÃO: “Para, no prazo legal, manifestar-se na fase do art. 402, CPP. Palmas, 06 de fevereiro de 2013.”

#### **EDITAL**

#### **EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **AUTOS N.º 2009.0002.6419-3/0**

VÍTIMA: **João Araújo Conceição**

RÉU(S): **Antônio Alfredo Souza Couto**

ADVOGADO(S): **Marcos André Cordeiro dos Santos, OAB-TO 3637**

**RÉU(s): Ronaldo Pereira Reis**

**ADVOGADO(S):** Leonardo Bezerra de Freitas Júnior – OAB/TO 3164

**FINALIDADE:** VENDA EM 1º LEILÃO: Dia 25 de janeiro de 2013, às 14:00 horas, pelo maior lance, a partir do valor da avaliação.

**VENDA EM 2º LEILÃO:** Dia 11 de março de 2013, às 14:00 horas, a quem mais der ou maior lance oferecer, a partir de 50% do valor da avaliação.

**DESCRIÇÃO DO(s) BEM(ns):**

1) Veículo marca/modelo FIAT TEMPRA OURO 2.0, cor VERMELHA, ano/modelo 1994/1995, placa CGM 0007/TO, chassi 9BD159000R9084563, avaliado em R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

2)

**DESPACHO:** “A empresa em nome da qual o veículo apreendido está alienado fiduciariamente foi intimada duas vezes (fls. 362 e 387) e não manifestou interesse em reavê-lo, devendo-se aplicar *in casu* a regra prevista no art. 123 do Código de Processo Penal. Em decisão juntada nos Autos n.º 2005.0001.2181-0, a Corregedoria Geral da Justiça recomendou que os bens fossem levados a leilão em lotes, sendo possível que assim se conseguissem atrair lançadores. Naqueles autos e também nos Autos nº 2005.0001.1107-6/0 diversos veículos foram reunidos para serem leiloados. Assim sendo, determino que o automóvel seja levado a leilão nas mesmas datas, de acordo com as seguintes regras: ... (vide item abaixo: cumprimento das seguintes exigências)... Expeça-se o edital de leilão, nos moldes do art. 686 do Código de Processo Civil, a ser publicado no Diário da Justiça e afixado no placar do fórum. Palmas-TO, 07 de fevereiro de 2013. Rafael Gonçalves de Paula - Juiz de Direito”.

**SEDE DO JUÍZO:** 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palmas, 1º andar, sala 20, telefone: (63) 3218-4554.

**LOCAL DE VISITAÇÃO DOS BENS:** Pátio do 1º Batalhão da Polícia Militar desta Capital, situado na Quadra ARSO 31, Av. NS-05, c/ LO-76, nesta Capital, mediante entendimento dos interessados com o pregoeiro.

**CUMPRIMENTO DAS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:**

a) O primeiro leilão será no dia 25 de fevereiro de 2013, às 14:00 horas, oportunidade na qual os veículos serão vendidos pelo maior lance, a partir do valor da avaliação;

b) O segundo leilão será no dia 11 de março de 2013, às 14:00 horas, quando se fará a venda pelo maior lance oferecido, a partir de 50% do valor da avaliação;

c) O leilão será feito pelo pregoeiro desta comarca, no átrio do fórum local;

d) O bem estará sujeito à visitação, mediante prévio entendimento dos interessados com o pregoeiro;

e) o valor deverá ser pago no ato da arrematação, ou no prazo de quinze (15) dias, mediante caução;

f) o veículo somente será entregue mediante comprovação, pelo arrematante, de quitação dos impostos e taxas respectivas.

**OBS.:** Os impostos e taxas mencionados na alínea “f”, acima, estão discriminados às fls. 400/403.

**LOCAL DO LEILÃO:** Será no átrio do Fórum, situado na Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, térreo, telefone: (63) 3218-4536, Palmas-TO.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos 07 de fevereiro de 2013. Eu, Jocyléia Santos, Téc. Judiciária, digitei e subscrevo. Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito.

## **1ª Vara da Família e Sucessões**

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

AUTOS Nº: 2010.0006.6019-0/0

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: CECY RIBEIRO DE BRITO

Requerido: UBIRAJARA BATISTA DE CARVALHO

**FINALIDADE:** A Juíza de Direito que responde pela 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas – TO, KEYLA SUELY SILVA DA SILVA, determina a publicação do presente EDITAL, nos termos do art. 1.184 do Código de Processo Civil, visando dar maior publicidade à sentença de mérito de fls. 62/63, datada de 13.06.12, transitada em julgado em 03.10.2013, que declarou em definitivo a interdição civil de UBIRAJARA BATISTA DE CARVALHO, nos autos acima mencionados, em razão de Retardo mental moderado – comprometimento significativo do comportamento, requerendo vigilância ou tratamento, tendo sido nomeada como curadora para todos os atos da vida civil, independentemente de prestação de contas, sua tia, CECY RIBEIRO DE BRITO, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada na Qd. 1.105 Sul, Alameda 15, QI- 09, Lote 07 - Palmas - TO. O presente edital será publicado no Diário da Justiça eletrônico por três vezes, com intervalos de 10 (dez) dias, além de também ser registrado junto ao cartório de registro civil de pessoa natural onde consta o assento de nascimento da pessoa interdita. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado uma via no placar do Fórum local. Eu, \_\_\_\_\_ Silmara Sousa Cruz Mota. Palmas/TO, 14 de fevereiro de 2013.



## **2ª Vara da Família e Sucessões**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos: 2010.0002.7326-9/0**

Ação: AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: DASSILÂNIA SOUSA CASTRO

Advogada: DRA. ARLENE SUELMA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4742 e

Advogado: DR. WASHINGTON GABRIEL PIRES – OAB/TO 5149

Requeridos: M.N.de O. e J.P.B.de O.

Advogada: DRA. GISELE DE PAULA PROENÇA OAB/TO - 2664-B e

Advogado: DR. JULIO CESAR PONTES OAB/TO – OAB/TO – 690-E

DECISÃO: “1. Tendo em vista que, apesar de devidamente citados (fls. 99 e 157), os requeridos DYOGO CÂNDIDO DE OLIVEIRA e MARIA APARECIDA CÂNDIDO DE OLIVEIRA mantiveram-se silentes, decreto a revelia dos mesmos. Todavia, não incidem os seus efeitos (CPC, art. 320, II). Não há nulidades a declarar ou irregularidades a suprir, bem como não foram suscitadas questões preliminares pelos requeridos MILENA, MARIA NEVES e JOÃO PEDRO. A tentativa de conciliação restou infrutífera, por intransigência das partes (fl. 179). O ponto controvertido foi fixado em audiência, bastando apenas a intimação da curadora especial da menor Milena Sousa de Oliveira do ato. Assim, intime-se a Dra. Mary de Fátima F. de Paula acerca da audiência de instrução e julgamento, redesignada para o dia 1º de março de 2013, às 14 horas. A autora e os requeridos estão cientes da nova data da audiência em questão. Fixo o prazo de 10 dias, a partir da intimação, para as partes ratificarem as testemunhas por ela arroladas nos autos ou substituí-las. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 07 de dezembro de 2012. (as) Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.”

## **3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 925/02**

Ação: NULIDADE DE ATO JURÍDICO C/C CANCELAMENTO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO

Requerente: GERMINIANO DE SOUZA COSTA

Advogado: AGÉRBON FERNANDES DE MEDEIROS

Requerido: ROMEU BAUM E JOANA BAUM

Advogado: FERNANDO REZENDE DE CARVALHO E MÁRCIO GONÇALVES MOREIRA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS E CODETINS-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DECISÃO: “Em que pese argumentação, o pleito não deve ser deferido. É que o pedido ora formulado consubstancia-se verdadeira demanda inversa contra os autores. Nesse passo, o caminho adequado a veículo do pedido é por meio da reconversão, na forma do disposto artigo 315 e seguintes do CPC. Considerando a atual marcha processual, verifico que o requerimento somente em demanda oportuna e se necessária é que deve ser formulado. Prosseguindo pelo magistrado foi informado as partes que a produção de provas testemunhal se afigura desnecessária, considerando que a matéria ora em discussão é unicamente de direito, e mesmo para o fato ventilado na inicial, qual seja nulidade de registro imobiliário determinado pelo processo de dação em pagamento, as provas constantes nos autos são suficiente a elucidação da matéria. Em que pese este registro com fundamento no artigo 130 do CPC, reputo necessária a juntada da decisão final e do seu trânsito em julgado atinente ao julgamento da ação popular nº 458/94, a qual teve seu tramite perante a 1ª VFFRP, devendo a escrivania providenciar a referida diligência. Ultimada a providência, faculta-se às partes o prazo sucessivo de cinco dias, iniciando-se pelo autor, seguindo do Estado do Tocantins/Codetins, e concluindo com os requeridos. Apresentadas as manifestações os decorrido e aludido prazo, venham os autos conclusos para julgamento estado que se encontra. Saem os presentes intimados. (...). Palmas/TO, 05 de fevereiro de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ –e nº 2884 de 30/05/2012).

**Autos nº 2009.0011.3129-4**

Ação: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Requerido: DINAMAR BORGES NETO ALVES

DESPACHO: Diante do teor da certidão de fls 62, intime-se o requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao recolhimento da locomoção do Sr. Oficial de Justiça, sob pena de extinção. Cumpra-se. Palmas/TO, 29 de janeiro de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ –e nº 2884 de 30/05/2012).

**Autos nº 2006.0006.9684-6/0**

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/ OU MATERIAIS

Requerente: MILSORTE SERVIÇOS LTDA

Advogado: ANGELA NAVES DE OLIVEIRA, ALEXANDRE MAGNO DE MACEDO E ROGERIO MAGNO MACEDO MENDOÇA.

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: APR PARTICIPAÇÕES LTDA

**DESPACHO:** Reportando-me à petição de fl. 306, acolho por ora o pedido quanto à devolução da C. P. expedida. No que tange à expedição de nova C. P. para o fim de a testemunha anteriormente declinada seja ouvida na Comarca de Goiânia/ GO/ deixo para avaliar sua necessidade após a realização da audiência de instrução e julgamento designada por este Juízo. Posto isso, determino a Escrivania que officie o Juízo Deprecado (Goiânia/GO) solicitando a deprecata. Cumpra-se. Intime-se. Palmas-TO, 06/02/13. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

**Autos nº 300/02**

Ação : DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: JOSÉ TECHIO E SEUS FILHOS MARCO AURELIO TECHIO E JANA TECHEIO

Advogado: FERNANDO REZENDE E MÁRCIO GONÇALVES

**DECISÃO:** Ante o exposto, defiro a petição de fl. 591/592, para autorizar em favor dos exequentes a expedição de alvará referente ao saldo remanescente do depósito prévio anda retido em conta judicial vinculada a este processo, conforme extrato de fl. 603. *Ad cautelam*, aguarde-se o decurso do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a publicação desta decisão, para liberação do alvará. No mais, repousem os autos em cartório até o deslinde final da execução formulada via sistema EPROC (fl. 596). **Cumpra-se. Intimem-se.** Palmas/TO, 05 de fevereiro de 2013. **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012.**

**Autos nº 2008.0006.6732-0/0**

Ação : INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/ OU MATERIAIS

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR- ADELMO AIRES JÚNIOR

Requerido: COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS (CELTINS)

**DESPACHO:** 1. Certifique-se o trânsito em julgado da sentença de fl. 36. 2- Ultimada a diligência, defiro a petição de fl. 45, devendo ser expedido alvará para transferência de valores nos exatos termos em que propostos. 3- Após, archive-se. Cumpra. Intime-se. Palmas, 06/02/ 2013. **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012.**

**Autos nº 397/02**

Ação: ANULATÓRIA DE PROCESSO

Requerente: ROSÁLIA DAMASCENO BRITO

Advogado: LUCAS MARTINS PEREIRA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

**DESPACHO:** A atualização dos cálculos dos honorários advocatícios é providência atribuída pela lei ao credor (CPC, art. 614, II). Assim, intime-se o causídico para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar a memória atualizada dos cálculos. Cumpra-se. Palmas/TO, 30 de janeiro de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ –e nº 2884 de 30/05/2012).

**Autos nº 2010.0005.6782-3/0**

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: LEONDINIZ GOMES

Advogado: PUBLIO BORGES ALVES

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

**SENTEÇA EM BLOCO:** (...).**POSTO ISSO, JULGO improcedentes** os pedidos da iniciais, e declaro extinto os processos, com resolução de mérito, ex vi do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno os autores ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Certifique-se a data do transito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas/TO, em 28 de janeiro de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ –e nº 2884 de 30/05/2012).

**Autos nº 2011.0004.8106-4**

Ação: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: LEONDINIZ GOMES

Advogado: PUBLIO BORGES ALVES

DECISÃO: Pelo exposto, desacolho a impugnação da ré/impugnante, mantendo o valor atribuído à causa pelos autores. Custa do incidente, se houver, pela parte vencida nos termos art. 20, § 1º do CPC. Sem honorários advocatícios. Transitada em julgado esta decisão, archive-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas/TO, em 28 de janeiro de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ –e nº 2884 de 30/05/2012).

**4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS N.º 2010.0006.4705-3/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: JENILDE ALVES LIMA

ADVOGADO: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA DO ESTADO

SENTENÇA: “Por isso, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito, por desistência da parte autora, nos termos do artigo 267, VIII, do Código do Processo Civil. Sem custas e sem honorários, visto que não houve a efetiva citação da parte requerida. Transitada em julgado arquivem-se estes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 08 de janeiro de 2013. José Ribamar Mendes Júnior. Juiz de Direito em Substituição”.

**AUTOS Nº. 2011.0007.2035-2/0**

AÇÃO: DECLARATORIA

REQUERENTE: JOÃO BATISTA MOTA

ADVOGADO: JOSE DE ABADIA DE CARVALHO

SENTENÇA: “Ante o exposto, julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, consoante determina o art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas por se estar litigando sob o pálio da justiça gratuita. Sem honorários... Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 12 de setembro de 2012. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz Substituto”.

**AUTOS Nº. 2010.0003. 6753-0/0**

AÇÃO: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO

REQUERENTE: EMANUELLY ADRIANA MENDANHA

ADVOGADO: JOSE DE ABADIA DE CARVALHO

SENTENÇA: “Ante o exposto, julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, consoante determina o art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas por se estar litigando sob o pálio da justiça gratuita. Sem honorários... Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 12 de setembro de 2012. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz Substituto”.

**AUTOS Nº. 2010.0003. 6753-0/0**

AÇÃO: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO

REQUERENTE: EMANUELLY ADRIANA MENDANHA

ADVOGADO: JOSE DE ABADIA DE CARVALHO

SENTENÇA: “Ante o exposto, julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, consoante determina o art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas por se estar litigando sob o pálio da justiça gratuita. Sem honorários... Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 12 de setembro de 2012. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz Substituto”.

**AUTOS Nº. 2010.0009.7834-3/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: GENESIO DA MOTA BARROS

ADVOGADO: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA DO ESTADO

DECISÃO: “Quanto ao recurso de apelação ora interposto, deixo para apreciar sua admissibilidade após o julgamento final dos embargos. Ante o exposto, conheço dos embargos, mas nego-lhes provimento. Intime-se. Palmas, 10 de janeiro de 2013. José Ribamar Mendes Júnior. Juiz de Direito em Substituição”.

**AUTOS Nº. 2011.0007.2035-2/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: JOÃO BATISTA MOTA

ADVOGADO: BRUNO AMBOROGI CIABRONI

REQUERIDO: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA DO ESTADO

DECISÃO: "Assim, ante a não observância, a priori, da existência de prova inequívoca do alegado, indefiro o pedido de Tutela Antecipada por ausência de pressuposto legal para sua concessão (art. 273 do CPC). Intime-se e cite-se o Estado do Tocantins, na pessoa de seu representante judicial para, no prazo de 60 (sessenta) dias- art. 295 c.c. art. 188 do CPC- apresentar resposta sob pena dos efeitos processuais pertinentes. Intime-se o requerente desta decisão. Cumpra-se. Palmas, 09 de janeiro de 2013. José Ribamar Mendes Júnior. Juiz de Direito em Substituição".

**AUTOS Nº. 2011.0003.7114-5/0; 2011.0003.6114-0/0**

AÇÕES: DECLARATÓRIAS

REQUERENTES: DJAMILTON ALVES DA COSTA; EDILSON SERGIO DE PAULA

ADVOGADO: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA DO ESTADO

DECISÃO EM BLOCO: "Recebo o Recurso de Apelação por próprio e tempestivo, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o Estado do Tocantins, na pessoa do Procurador Geral, a fim de que, caso queira, apresente resposta ao presente recurso no prazo legal. Apresentadas ou não as respectivas contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo. Cumpra-se. Palmas, 27 de novembro de 2012. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz Substituto".

**AUTOS Nº. 2011.0003.7143-9/0; 2011.0003.8153-1/0; 2010.0010.3403-9/0; 2011.0010.0955-7/0; 2010.0010.3483-7/0; 2011.0003.7024-6/0; 2011.0003.8165-5/0; 2011.0003.7493-4/0; 2011.0003.6123-9/0; 2011.0003.7494-2/0; 2011.0003.7155-2/0; 2011.0003.7033-5/0; 2010.0010.0913-1/0; 2010.0010.3394-6/0; 2011.0003.7125-0/0; 2010.0010.4925-7/0**

AÇÕES: DECLARATÓRIAS

REQUERENTES: ELIZABETH ÂNGELA VIEIRA DE SOUZA; RENATA ANDRADE PEREIRA; MARLENE ALVES VIANA DE SOUZA; MARIA DOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA; REINALDO PEREIRA DA SILVA; ALESSANDRA AGUIAR TEIXEIRA; IDOMENEU DOS SANTOS; SERGIO PIMENTEL MELO; HEVANDRO SOARES CORREIA; HANDREYA CORCIANA SANTOS ANDRADE; MARIA DE FATIMA PONTES CORREA; JOSIVALDO SANTANA FIGUEREDO; AFONSO PIVA DE SANTANA; JACILENE LOPES DE MELO; FAUSTINO RIBEIRO GOMES; CRISTIANE PEREIRA MARTINS FERREIRA

ADVOGADO: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA DO ESTADO

DECISÃO EM BLOCO: "Mantenho a sentença proferida no presente feito por seus próprios fundamentos, conforme facultado no art. 285-A, § 1º do CPC. Recebo o Recurso de Apelação retro por próprio e tempestivo, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Com fundamento no § 2.º do art. 285-A do CPC, cite-se o Estado do Tocantins, na pessoa do Procurador Geral, a fim de que, caso queira, apresente resposta ao presente recurso no prazo legal. Apresentadas ou não as respectivas contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo. Cumpra-se. Palmas, 27 de novembro de 2012. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz Substituto".

**AUTOS Nº: 2010.0003.5615-6/0**

AÇÕES: ORDINÁRIAS

REQUERENTE: GENY MARIA RODRIGUES LOPES E OUTROS

ADVOGADO: MÁRCIO AUGUSTO MALAGOLI

REQUERIDO: GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Intime-se a parte autora para no prazo de 10 (dez) dias impugnar a contestação apresentada pelo Estado do Tocantins bem como para se manifestar a respeito dos documentos juntados ao feito. Palmas, 03 de dezembro de 2012. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz Substituto".

**AUTOS Nº: 2010.0002.7254-8/0; 2010.0002.7494-0/0; 2010.0003.5615-6/0; 2010.0007.6124-7/0; 2010.0002.7275-0/0; 2010.0005.1523-8/0; 2010.0009.2184-8/0; 2010.0007.6114-0/0;**

AÇÕES: ORDINÁRIAS

REQUERENTE: MARIA CELESTE ALVES PEREIRA LUZ; PAULO BARBASA DE MELO; GENY MARIA RODRIGUES LOPES; KATIANA DE SOUSA SANTOS; ADSON COELHO MIRANDA; MARIA DIRACI PEREIRA BARBOSA; JOSE EUSTAQUIO PIRES;

ADVOGADO: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Intime-se a parte autora para no prazo de 10 (dez) dias impugnar a contestação apresentada pelo Estado do Tocantins bem como para se manifestar a respeito dos documentos juntados ao feito. Palmas, 03 de dezembro de 2012. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz Substituto”.

**AUTOS Nº: 2010.0004.0955-1/0;**

AÇÕES: ORDINÁRIA

REQUERENTE: JERRY ADRIANE RODRIGUES DE SOUSA;

ADVOGADO: CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Intime-se a parte autora para no prazo de 10 (dez) dias impugnar a contestação apresentada pelo Estado do Tocantins bem como para se manifestar a respeito dos documentos juntados ao feito. Palmas, 03 de dezembro de 2012. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz Substituto”.

**AUTOS Nº: 2010.0004.0963-2/0; 2010.0005.7674-1/0; 2010.0004.0973-0/0; 2010.0004.0955-1/0;**

AÇÕES: ORDINÁRIAS

REQUERENTES: MARIA DO CARMO CAMPELO DA SILVA; ALDETI FRANCISCA PIMENTEL COSTA; ANTONIA PEREIRA DE SOUSA; JERRY ADRIANE RODRIGUES DE SOUSA;

ADVOGADO: CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Intime-se a parte autora para no prazo de 05 (cinco) dias se manifestar a respeito dos documentos juntados ao feito. Palmas, 28 de novembro de 2012. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz Substituto”.

**AUTOS Nº: 2010.0006.4705-3/0**

AÇÃO: DECLARATORIA

REQUERENTE: JANILDE ALVES LIMA

ADVOGADO: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “Por isso, declaro extinto o processo, sem a resolução do mérito, por desistência da parte autora, nos termos do artigo 267, VIII, DO Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários, visto que não houve a efetiva citação da parte requerida. Transitada em julgado, arquivem-se estes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 08 de janeiro 2013. José Ribamar Mendes Junior. Juiz de Direito em Substituição”.

## **Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS**

O juiz de Direito Luiz Zilmar dos Santos Pires, em substituição automática pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de representação Criminal de Urgência n. 2011.0007.2037-9, e Autos de Medida Protetiva de Urgência 2011.0002.9565-1, tendo como Requerido: JOÃO BOSCO PAIXÃO JUNIOR, brasileiro, casado, cebeleireiro, natural de Ipixuna/PA, nascido aos 08/05/1985, filho de João Bosco Paixão e Raimunda da Silva Paixão, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, com fundamento no artigo.267, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando as decisões proferidas em contrário. Sem Custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, archive-se. Palmas(TO), 06 de Junho de 2012.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 7 de fevereiro de 2013. Eu, \_\_\_\_\_ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

## **Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas**

### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

### **EDITAL DE PRAÇA**

O Doutor **JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA**, Juiz de Direito Respondendo pela Vara de Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas-Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.. **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 19 (dezenove) do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze (19.02.13), às 15:00 horas, à

porta principal do Edifício do Fórum local, sito à Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, 2º andar, nesta cidade, será vendido a quem mais der e maior lance oferecer acima do valor de R\$850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) o seguinte bem penhorado de propriedade do executado Joaquim Rocha Pereira, nos autos de Carta Precatória nº. 2010.0002.4555-9, oriunda da 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Maria - RS, extraído da Ação de Execução de Alimentos nº. 027/10500444024 tendo como Exequente Karolinne Rocha Pereira e Gabriel Aita Pereira representados por sua genitora Vanir Salette Aita como Executado Joaquim Rocha Pereira, a saber: 20ha (vinte hectares) de um lote de terras rural, denominado Chácara Tiúba, localizado no Rodovia TO – 050, sentido Palmas a Porto Nacional, Km 10, com limites e confrontações e com as seguintes benfeitorias: a – Uma casa residencial de um pavimento, com 192,00m² de área construída, sendo 05 (cinco) quartos, 02 (dois) banheiros, 01 (uma) sala, cozinha, despensa e área em volta (varanda). A construção edificada é de alvenaria e concreto, com cobertura em madeira e telhas plan, com piso cerâmico e esquadrias metálicas, acabamento simples. A área (varanda) possui pilares de madeiras torneadas e cobertura de telhas plan. B – Um salão com área de 168,00m² aproximadamente, construído com pilares de madeira torneada, cobertura de telhas plan, piso de cimento liso, com parte mais alta (palco) construído de concreto; Uma suíte de aproximadamente 32,00m², com varanda, forro de gesso, esquadrias metálicas, piso cerâmico esmaltado; vidro temperado; C - Uma passarela que dá acesso ao salão medindo 2,00m x 2,00m, piso e pilares de blocos de concreto, armação metálica na cobertura. D – 01 (um) salão com 135,00m² de área construída, com pilares de madeira torneada, cobertura em madeira e telhas plan, piso de cimento grosso; E – 01 (um) piscina medindo 5,00m x 11,00m e 1,40m, construída em azulejo; borda com calçamento em pedra ornamental, cascata, parte rasa com cantos arredondados (precisando de reforma); F – 01 (uma) área com cerca de 5,50m x 40,00m sem cobertura, cimento em concreto; G – 01 (um) campo de futebol society, cercado com tela de aço (danificada em vários pontos); H – 01 (uma) casa de um pavimento, com 176,00m² de área construída, sendo 01 suíte, 01 banheiro social, 02 quartos, cozinha e área em volta (varanda), casa construída de alvenaria e concreto, cobertura em madeira e telhas plan, piso cerâmico, esquadrias metálicas e em vidro temperado, banheiro da suíte com banheira, armário embutido; I – No referido imóvel foram plantadas várias árvores frutíferas, com jabuticaba, limão, goiaba, manga, coco, etc. O terreno é cortado pela Grotta Tiúba, servindo em alguns pontos como divisa natural com outros lotes, a água que abastece o imóvel e retirada de cisterna armazenada em caixa d'água distribuída por todo o imóvel. A área localiza-se próximo ao Plano Diretor da cidade de Palmas com fácil acesso pela malha rodoviária através de transporte coletivo ou particular; possui energia elétrica; As edificações encontram-se com aspecto de abandono, com telhas quebradas e paredes rachadas; avaliada em 26/01/2012 em R\$850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais). Não Comparecendo licitante, desde já fica redesignado a 2ª Praça para o dia 11 (onze) de março no mesmo ano, local e horário, para a venda a quem mais der (artigo 692 CPC). Desde já esclarece o juiz que não havendo interessados na primeira praça, não será aceito lance inferior a 40% (quarenta por cento) ao valor da avaliação em razão do disposto no art. 692 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixado no placard do Fórum local (§ 5º do art. 687 do CPC). Pelo presente fica intimado o executado da designação supra, caso não seja possível sua intimação pessoal. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Palmas – Capital do Estado, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze (07.02.2013). Eu, (ALAIRTON GONÇALVES DOS SANTOS), Escrivão que digitei e subscrevi. Jorge Amâncio de Oliveira – Juiz de Direito

## **PALMEIRÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **Autos nº 2010.0010.2185-9**

Ação Declaratória c/c indenização por danos morais e materiais e lucros cessantes

Requerente: Edma Maria da Cruz

Advogado: Francielton Ribeiro dos Santos de Albernaz- Oab-To 2607

Requerido: Companhia Energetica São Salvador -CESS

Advogado: Alexandre dos Santos Pereira Vecchio- Oab-To 4759-A

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATORIO: “Fica o advogado da parte autora, intimado, para manifestar sobre a devolução da carta precatória de inquirição da testemunha Daniel Matias Pinto, sem cumprimento, em virtude da mesma não ter sido encontrada. Prazo de 10 dias”.

##### **Autos nº 2007.0009.1345-4**

Ação Declaratória de nulidade contratual c/c reparação de danos

Requerente: José Patricio da Costa

Advogado: Francielton Ribeiro dos Santos de Albernaz- Oab-To 2607

Requerido: Embravel – Empresa Brasileira de veículos

Advogado: Magno Rocha de Vasconcelos- Oab-Go 12.163

Requerido: Banco Itau S/A

Advogado: Simony Vieira Oliveira- Oab-To 4093 e Nubia Conceição Moreira- OAB-To 4311

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Trata-se de ação declaratória de nulidade onde o requerente, intimado para especificar provas, faz pedido de prova emprestada. Nota-se que faz pedido de juntada de depoimento prestado em outros dois autos, um tendo como

requerido o primeiro requerido e outro o segundo requerido. Assim, como os requeridos puderam, nos autos de origem, exercer o contraditório, defiro a prova emprestada. Após a juntada, intimem as partes para manifestarem, no prazo sucessivo de 10 dias. Em seguida, concluso para sentença”.

#### **Autos nº 2011.0005.3581-4**

Ação Indenização por danos morais e materiais

Requerente: Eulane Lopes Galvão

Advogado: Cicero Daniel dos Santos- Oab-To 4905-A

Requerido: Albertini Nitalbert G. Leite

Advogado: Mário Camozzi- Oab-Go 5020

Requerido: Waldeci Vaz Ferreira

Advogado: Debora Regina Macedo- Oab-To 3811

INTIMAÇÃO/DECISÃO: Saneamento: “Trata-se de ação de indenização por danos materiais e morais em razão de acidente de trânsito, em que as partes adotaram o procedimento ordinário. Ocorre, entretanto, que como já decidido em demanda anterior, o rito previsto legalmente para a presente demanda é o sumário. Assim, anulo os atos processuais realizados após a citação e determino a intimação dos requerentes para, em 05 dias, emendarem a inicial, convertendo o rito para o sumário, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Quanto à reconvenção juntada em apenso, ressalto que fora feita de forma errada, eis que a reconvenção deve ser juntada no bojo dos autos principais. Entretanto, em ação de rito sumário não é cabível reconvenção e sim pedido contraposto. Assim, determino o desentranhamento da dita reconvenção e baixa naquele procedimento aberto, entregando os documentos ao requerido que, querendo, poderá oferecer pedido contraposto caso a requerente emende a inicial. Cumpra-se”

## **PARAÍSO** **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**- Autos nº: 2011.0009.5260-1/0.**

Ação: Busca e Apreensão.

Requerente...: BANCO BRADESCO S/A.

Advogado...: Dr(a). Simony Vieira de Oliveira - OAB/TO nº 4093.

Requerido...: ANTÔNIO ARAMIS ANDRE.

Advogado...: N i h i l.

**INTIMAÇÃO:** Fica o(a) parte(s) REQUERENTE(S), por seu(s) advogado(s) – **Dr(a). Simony Vieira de Oliveira - OAB/TO nº 4093**, intimado(a) da sentença prolatada pelo MM. Juiz de Direito às f. 64 dos autos, cujo o teor segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: “... **Extingo o processo sem julgamento de mérito** (CPC, art. 267, IV e VI). Custas *ex legis*. Sem verba honorária. **Faculto ao autor a retirada dos autos, dos documentos originais que entender, desde que os substitua por cópias autênticas, certificando-se.** Transitado em julgado e certificado, arquivem-se os autos, com baixas nos registros. P. R. I. Paraíso do Tocantins/TO, 11 de SETEMBRO de 2012. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível”. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

**- Autos nº: 2011.0003.7831-0/0.**

Natureza: Ação Ordinária.

Requerente(s): MARIA JURACI DE CARVALHO.

Advogado(s): Dr(a). Rogério Magno de Macedo Mendonça – OAB/TO nº 4087 – B.

Requerido(s): INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS – PREVIPAR.

Advogado (a): Dr(a). Hugo Barbosa Moura – OAB/TO nº 3083.

Requerido(s): MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

Advogado (a): Dr(a). Sandra Patta Flain – OAB/TO nº 4716.

**INTIMAÇÃO:** Fica o(a) parte(s) REQUERENTE(S), por seu(s) advogado(s) – **Dr(a). Rogério Magno de Macedo Mendonça – OAB/TO nº 4087 – B, bem como a parte REQUERIDA (Previpar), por seu(s) advogado(s) - Dr(a). Hugo Barbosa Moura – OAB/TO nº 3083**, intimado(a)(s) da decisão prolatada pelo MM. Juiz de Direito nos autos, cujo teor segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: “... Com tais razões, tenho este juízo da 1ª Vara Cível de Paraíso do Tocantins, como **ABSOLUTAMENTE incompetente para decidir quanto à DENUNCIAÇÃO DA LIDE da autarquia federal (INSS), inclusive por não se tratar de competência federal delegada**, tudo como dispõe o art. 109 da CF, daí porque **DECLINO** da competência em favor do **Juízo Federal de 1º Instância da Seção Judiciária do Estado do Tocantins, em Palmas, a quem ora determino a remessa dos autos**, pelos correios (AR), anotando-se a remessa. Dê-se baixa nos registros. Ciência às partes, por seus advogados. Intimem-se e cumpra-se. Paraíso do Tocantins/TO, 11 de JANEIRO de 2012. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível”. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

**- Autos nº: 2011.0008.3495-1/0.**

Natureza: Ação de Cobrança.

Requerente(s): MAPFRE SEGURADORA DE GARANTIAS E CRÉDITO S/A e CESDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA.

Advogado(s): Dr(a). Rafael Siffert Girundi do Nascimento – OAB/GO nº 29.708.

Requerido(s): REAL DISTRIBUIDORA DE ELETRO ELETRONICOS LTDA.

Advogado (a): Dr(a). Luiz Carlos Lacerda Cabral – OAB/TO nº 812.

**INTIMAÇÃO:** Fica o(a) parte(s) REQUERIDA(S), por seu(s) advogado(s) – **Dr(a). Luiz Carlos Lacerda Cabral – OAB/TO nº 812**, intimado(a)(s) para no prazo de **QUINZE (15) DIAS** RESPONDER/CONTRARRAZOAR ao Recurso de Apelação de f. 250/256 dos autos. Paraíso do Tocantins/TO, 07 de FEVEREIRO de 2013. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

**- Autos nº: 2009.0010.4678-5/0.**

Natureza: Ação de Execução de Título Judicial.

Exeqüente(s): LOPES E MARINHO LTDA.

Advogado(s): Dr(a). Whillam Maciel Bastos – OAB/TO nº 4340.

Executado(s): EDER COELHO.

Advogado (a): N i h i l.

**INTIMAÇÃO:** Fica o(a) parte(s) EXEQÜENTE(S), por seu(s) advogado(s) – **Dr(a). Whillam Maciel Bastos – OAB/TO nº 4340**, intimado(a)(s) para no prazo de **CINCO (5) DIAS**, manifestar-se no processo, tudo nos termos do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito, cujo teor segue transcrito: DESPACHO: “1 – Diga o credor/exeqüente sobre o processo; 2 – Intime(m)-se e cumpra-se. Paraíso do Tocantins/TO, 30 de JULHO de 2012. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível”. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

**- Autos nº: 2009.0007.1074-6/0.**

Natureza: Ação de Execução Forçada.

Exeqüente(s): BANCO BRADESCO S/A.

Advogado(s): Dr(a). Osmarino José de Melo – OAB/TO nº 779 – A e Dr(a). Michelle Corrêa Ribeiro Melo – OAB/TO nº 3774.

Executado(s): HAURYANN A. DE OLIVEIRA IMP E XP – ME e seus avalistas ADAILDA ARAÚJO DE SOUZA e HEURYANN ARAÚJO DE OLIVEIRA.

Advogado (a): N i h i l.

**INTIMAÇÃO:** Fica o(a) parte(s) EXEQÜENTE(S), por seu(s) advogado(s) – **Dr(a). Osmarino José de Melo – OAB/TO nº 779 – A e Dr(a). Michelle Corrêa Ribeiro Melo – OAB/TO nº 3774**, intimado(a)(s) do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito nos autos, cujo teor segue transcrito: DESPACHO: “1 – Defiro o **pedido de f. 74 dos autos** substituindo os documentos por cópias autênticas; 2 – Cumpra-se a sentença de f. 62/65 **(2.1)** na sua parte DISPOSITIVA (F. 65 = EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE LEVATAMENTO) e **(2.2)** intimando-se da sentença a executada/devedora pessoalmente; 3 – Certificado o trânsito em julgado, ao arquivo com baixas nos registros; 4 – Intime(m)-se e cumpra-se imediatamente. Paraíso do Tocantins/TO, 26 de ABRIL de 2012. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível”. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

**- Autos nº: 2011.0006.7818-6/0.**

Natureza: Ação de Despejo C/C Cobrança.

Requerente(s): SAWA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Advogado(s): Dr(a). Luiz Carlos Lacerda Cabral – OAB/TO nº 812.

Requerido(s): LOURACI RODRIGUES COLEHO.

Advogado (a): Dr(a). Whillam Maciel Bastos – OAB/TO nº 4340.

**INTIMAÇÃO:** Fica o(a) parte(s) REQUERENTE(S), por seu(s) advogado(s) – **Dr(a). Luiz Carlos Lacerda Cabral – OAB/TO nº 812**, intimado(a) para no prazo de **CINCO (5) DIAS** manifestar-se sobre a purgação da mora/valores depositados de f. 53/54 dos autos, tudo nos termos do despacho cujo teor segue transcrito: DESPACHO: “1 – Diga o autor locador **sobre a purgação da mora/valores depositados de f. 53/54 dos autos**, apresentando, *se divergir dos valores depositados*, **planilha de seu crédito atualizado e eventual saldo devedor**, em CINCO (5) DIAS; 2 – Após diga o réu locatário por seu advogado, sobre a manifestação do autor locador e, *se for o caso*, **providenciar o recolhimento de eventuais diferenças de valores**, no prazo de CINCO (5) DIAS; 3 – Somente após, a conclusão; 4 – Intime(m)-se e Cumpra-se imediatamente. Paraíso do Tocantins/TO, 25 de MAIO de 2012. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível”. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

**- Autos nº: 2012.0004.0261-8/0.**

Natureza: Ação Demarcatória.

Requerente(s): ARNALDO RAGGI.

Advogado(s): Dr(a). Sara Tatiana Lopes de Souza Silva – OAB/TO nº 3231.

Requerido(s): GRAZIELA MEDEIROS DA SILVA e AGNI MEDEIROS LOPES.



Advogado (a): N i h i l.

**INTIMAÇÃO:** Fica o(a) parte(s) REQUERENTE(S), por seu(s) advogado(s) – **Dr(a). Sara Tatiana Lopes de Souza Silva – OAB/TO nº 3231**, intimado(a) para no prazo de **CINCO (5) DIAS** juntar aos autos certidão imobiliária da ré Graziela Medeiros da Silva, tudo nos termos do despacho a seguir transcrito: DESPACHO: “1 – Oh Deus...!!! 2 – Diga o autor para juntar aos autos certidão imobiliária da ré **GRAZIELA MEDEIROS DA SILVA para comprovar sua legitimidade passiva**, ou diga e requeira o que entender; 3 – Intime(m)-se e cumpra-se. Paraíso do Tocantins/TO, 22 de OUTUBRO de 2012. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível”. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

- **Autos nº: 2011.0001.0696-4/0.**

Natureza: Ação de Cobrança.

Requerente(s): **AQUILES MACIEL MARINHO.**

Advogado(s): Dr(a). Evandra Moreira de Souza – OAB/TO nº 645.

Requerido(s): **ITAÚ SEGUROS S/A.**

Advogado (a): Dr(a). Jacó Carlos Silva coelho – OAB/TO nº 3678 – A.

**INTIMAÇÃO:** Fica o(a) parte(s) REQUERENTE(S), por seu(s) advogado(s) – **Dr(a). Evandra Moreira de Souza – OAB/TO nº 645**, intimado(a) para no prazo de **CINCO (5) DIAS**, manifestar-se sobre os documentos de f. 127/138 dos autos, requerendo o que entender de útil ao seu andamento, tudo nos termos do despacho que segue transcrito: DESPACHO: “1 – J. aos autos do processo nº 2011.0001.0696-4/0 e diga autor por seu advogado. Int. Pso /TO, 17/10/ 2012. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível”. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

- **Autos nº: 2011.0008.1453-5/0.**

Natureza: Ação de Execução de Título Extrajudicial.

Exeqüente(s): **BANCO SANTANDER S/A.**

Advogado(s): Dr(a). Celso Marcon – OAB/TO nº 4009 – A.

Executado(s): **SINFARNEY GOMES MEDEIROS.**

Advogado (a): N i h i l.

**INTIMAÇÃO:** Fica o(a) parte(s) REQUERENTE(S), por seu(s) advogado(s) – **Dr(a). Celso Marcon – OAB/TO nº 4009 – A**, intimado(a) do despacho de f. 66 dos autos, cujo teor segue transcrito: DESPACHO: “Trata-se de recurso de **APELAÇÃO** (f.45-58) protocolizado em data de **06 de FEVEREIRO de 2012** contra sentença de fls. 43 dos autos. O advogado da parte apelante, aos dias **18 de JANEIRO de 2012** (fls. 60) foi intimado da decisão supra, começando a correr o prazo recursal, portanto, a partir de **20-JANEIRO-2012** e vencendo-se na data de **03-FEVEREIRO-2012**. Entretanto, somente em **06 de FEVEREIRO de 2012**, quando já precluso o prazo recursal, é que foi interposta a apelação. Assim, **por absolutamente intempestiva, deixo de receber a apelação de fls. 45-58** apresentada pelo autor BANCO SANTANDR S/A. Certifique-se o trânsito em julgado (03 de FEVEREIRO de 2012) e, vencidos dez (10) dias da intimação dos advogados das partes, sem manifestação, ao arquivo com baixa nos registros. **Intimem-se aos advogados das partes.** Paraíso do Tocantins/TO, 13 de SETEMBRO de 2012. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível”. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

**AUTOS nº: 2012.0005.0348-1/0.**

Natureza da Ação: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

Exequente: **CELSO JOSÉ DALBEN e outros.**

Adv. Exequente: Dr. Ricardo Ortiz Camargo – OAB/SP nº 91.467 e Diógenes Frias da Cruz – OAB/SP nº 115.782

Executado: **FABRÍCIO PEREIRA AIRES**

**INTIMAÇÃO:** Fica a parte **REQUERENTE** por seu(s) **ADVOGADO(S)** – Dr. Ricardo Ortiz Camargo – OAB/SP nº 91.467 e Dr. Diógenes Frias da Cruz – OAB/SP nº 115.782, intimado(s), para manifestar-se no prazo de **DEZ (10) DIAS** sobre o processo e requererem o que entenderem de útil ao seu andamento, sob pena de extinção e arquivo. Conforme Despacho exarado às fls. 22 dos autos, cujo teor segue transcrito na íntegra: **DESPACHO:** 1- Diga o credor exeqüente, intimando-se o **CRETOR pessoalmente** e seu **ADVOGADO (OS DOIS)** sobre o processo e para requererem o que entenderem de útil ao seu andamento, em **DEZ (10) DIAS, sob pena de extinção e arquivo** eis que não se procedeu à CITAÇÃO dos devedores. 2. Cumpra-se urgentemente. Paraíso do Tocantins (TO), 31 de JANEIRO de 2.013. Juiz – **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível. *Eu, Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

- **Autos nº: 2012.0003.6256-0/0**

Natureza: Ação de Execução de Título Extrajudicial.

Exeqüente: **HSBC BANK BRASIL – BANCO MÚLTIPLO.**

Advogado (a): Dr(a). Lázaro José Gomes Júnior – OAB/TO nº 4562 – A.

Executado(s): **CHARLLES FLEURI MATTOS e GIULIANO FLEURI MATOS.**

Advogado(a): N i h i l.

**INTIMAÇÃO:** Fica(m) a(s) parte(s) **EXEQÜENTE**, por seu(a)(s) **ADVOGADO(S)** **Dr(a). Lázaro José Gomes Júnior – OAB/TO nº 4562 – A.**, intimado(a)(s) no prazo de **CINCO (5) DIAS**, manifestar-se sobre a **Certidão do Oficial de Justiça de f. 54 dos autos**, que citou aos executados, mas **deixou** de proceder a Penhora em bens de propriedade dos devedores, haja vista não localizar bens livres e desembaraçados de propriedade dos mesmos. Fica ainda intimado para no prazo legal manifestar-se

requerendo o que entender de útil ao andamento do processo, sob pena de extinção e arquivo. Paraíso do Tocantins/TO, 06 de Fevereiro de 2013. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

**AUTOS: 2012.0000.8757-7/0 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER**

Requerente: TACIANE DE OLIVEIRA.

Adv. Requerente: Dr(a). Alessandra de Noronha Carvalho – OAB/TO nº 4212

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS.

Adv. Requerido: Dr(a). Sílvia Natasha Américo Damasceno – Procuradora do Estado.

INTIMAÇÃO: Intimar a advogada da parte REQUERENTE, Dr(a). Alessandra de Noronha Carvalhal - OAB/TO nº 4.212-B, para manifestar-se nos autos, no prazo de DEZ (10) DIAS, sobre a CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS, contidos às fls. 78/134 dos autos. Paraíso do Tocantins/TO, 06 de fevereiro de 2013.

**- Autos nº 2009.0001.7192-6/0.**

Natureza: Ação de Execução de Sentença.

Exeqüente: MANOEL BATISTA DE SOUSA.

Advogado (a): Dr(a). Pedro Lustosa do Amaral Hidasi – OAB/TO nº 4679 – A e outros.

Requerido(s): ITAÚ SEGUROS S/A.

Advogado (a): Dr(a). Graziela Tavares de Souza Reis – OAB/TO nº 1801 – B e Dr(a). Márcia Ayres da Silva – OAB/TO nº 1724 – B.

**INTIMAÇÃO:** Fica(m) a(s) parte(s) REQUERENTE por seu(s) ADVOGADO(S) - **Dr(a). Pedro Lustosa do Amaral Hidasi – OAB/TO nº 4679 – A e outros**, intimado(s) para manifestar-se sobre o processo requerendo o que entender para seu andamento e satisfação do crédito, no prazo de **DEZ (10) DIAS**, sob pena de extinção e arquivo, tudo nos termos do despacho que segue transcrito: DESPACHO: “1 – Reitera EXEQUENTE (f. 208) pedido de penhora on line pelo BACENJUD. Analisando o caso dos autos, observo que o contribuinte foi citado, não pagou a quantia exigida e tampouco garantiu o juízo. Não foram localizados bens penhoráveis, seja pelo Oficial de Justiça, seja pela parte credora. Ordenado o bloqueio de ativos financeiros da partes executada, via BACEN-JUD, não foram frutíferas. Tudo aponta, portanto, que o devedor não possui qualquer bem penhorável, o que não recomenda outras providências mais energéticas para a imobilização de seu patrimônio. ***Ou seja, na prática, será impossível dar cumprimento à ordem de penhora on line via BACEN-JUD pleiteada, que, por esse conjunto de razões, vai indeferida.*** Observo ao credor que não será admitido novo pedido, caso a penhora on line tenha resultado infrutífera, eis que só possível novo pedido de utilização do sistema BACEN-JUD, demonstrando o credor, justificadamente, provas ou indícios de modificação na situação econômica do executado, sob pena de perpetuação da execução (Precedentes: STJ, REsp 1284587/SP, Rel. Min. MASSAMI UYEDA, TERCEIRA TURMA, julgado em 16/02/2012, DJe 01/03/2012; REsp 1145112/AC, Rel. Min. CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 21/10/2012, DJe 28-10-2010). 2 – Indefiro, outrossim, oficiamento aos órgãos públicos, para busca de bens penhoráveis, pois que não prova o exeqüente que esgotou ou sequer deu início a qualquer tentativa de buscas de bens penhoráveis, ônus que é seu e está a tentar transferir ao Judiciário; 3 – Indefiro também requisição de informações ao INFOJUD por absolutamente impertinente; 4 – Alerto, por fim, que a movimentação deste executivo somente estará legitimada diante de requerimento com potencialidade mínima de sucesso para a realização de crédito exeqüendo; 5 – **Diga EXEQUENTE sobre o processo**, requerendo o que entender, para seu andamento e satisfação do crédito em DEZ (10) DIAS, sob pena de extinção e arquivo, ***INTIMANDO-SE o credor pessoalmente (ou pelos CORREIOS (AR) e SEU ADVOGADO (OS DOIS)*** deste despacho. Paraíso do Tocantins/TO, 17 de Janeiro de 2012. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** - Titular da 1ª Vara Cível”. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

**2ª Vara Cível, Família e Sucessões**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**CARTA PRECATÓRIA: 2011.0009.4200-2**

Autos de origem: 7333-87.2010.4.01.4300 – Justiça Federal – Palmas – TO.

Requerente: Bianca Souza Rogério e outro

Advogado: Dr. Raphael Brandão Pires OAB-TO 4094

Requerido: DNIT

Procurador: Advocacia Geral da União

Fica o ilustre causídico da autora intimado do teor seguinte: DESPACHO: Conforme se verifica da certidão de fls. 96 à exceção do Sr. Eduardo Assis Amorin, as testemunhas arroladas para oitiva vista precatória foram devidamente intimadas e compareceram à audiência (fl 98) que não se realizou em razão da falta de magistrado na vara, na data designada. Assim redesigno o ato frustrado para o dia 02/04/2013 às 14:30 na sede deste Juízo. Intime-se as testemunhas. Sem prejuízo, oficie-se ao deprecante informando acerca da data designada para o cumprimento do ato e sobre a mudança do endereço da testemunha não localizada. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins – TO; 05/11/2012. Esmar Custódio Vêncio Filho. Juiz de Direito. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins – TO; 07 de fevereiro de 2013, Eu Miguel da Silva Sá, Técnico Judiciário digitei.

**Autos: 6708/2002 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

Requerente: Edemar Lodi

Advogado: Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral OAB-TO 812

Requerido: Jair Venâncio da Silva

Advogado: Dr. Benedito dos Santos Gonçalves OAB-TO 618

Ficam os ilustres causídicos acima declinados, intimados do teor seguinte: DESPACHO: Tendo em vista que na data anteriormente designada para a realização de audiência nestes autos, este magistrado esteve a serviço do GMF – Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Estado do Tocantins – realizando atividades de inspeção nas unidades prisionais em comarca(s) do norte do Estado, redesigno o ato frustrado para o dia 30 de abril de 2013 às 13:30hs, na sede deste Juízo. Intimem-se na forma do despacho de fl. 88, 129, 156v. Paraíso do Tocantins – TO; 18/12/2012. Esmar Custódio Vêncio Filho. Juiz de Direito. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins – TO; 07 de fevereiro de 2013, Eu Miguel da Silva Sá, Técnico Judiciário digitei.

**Juizado Especial Cível e Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2012.0004.0113-1 / DECLARATÓRIA**

Requerente: SEBASTIANA CLARA DA SILVA

Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S.A

Advogado: Dr(a). Celso Marcon – OAB-TO 4009 A

DESPACHO: "...Intime-se o executado(a) da penhora realizada por meio eletrônico em conta bancária, bem como para, querendo, apresentar impugnação no prazo de quinze (15) dias. Paraíso do Tocantins/TO, 21 de janeiro de 2013.(ass) Ricardo Ferreira Leite. Juiz de Direito."

**PARANÁ****1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Nº DO PROCESSO: 5000261-82.2012.827.2732 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR**

REQUERENTE: DOMINGAS SOARES DE MELO

ADVOGADO: ALTAMIRO LIMA NETO – OAB/TO5325

REQUERIDA: REGINA DIAS PEREIRA

ADVOGADA: ILMA BEZERRA GERAIS – OAB/TO 30B

INTIMAÇÃO da Dra. ILMA BEZERRA GERIAS, ADVOGADO DA REQUERIDA PARA NO PRAZO LEGAL DE 15 (DIAS), CONTESTAR A PRESENTE AÇÃO, bem como INTIMA-LO DA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA A SEGUIR: "... Ante ao exposto, presentes os requisitos do artigo 927, do Código de Processo Civil, DEFIRO, liminarmente, a reintegração de posse do imóvel descrito na inicial ao autor. Expeça-se mandado de reintegração de posse. O prazo para oferecimento de contestação conta-se da intimação, do advogado do requerido, já constituído, da presente decisão, pelo diário da justiça, sendo 15 (quinze) dias, advertindo-se que o não oferecimento de contestação implicará em revelia e confissão quanto à matéria de fato. Com a contestação nos autos, ouça-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias. Após, conclusos. Intime-se. Cumpra-se. as) Marcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã Judicial o digitei e o fiz inserir

**PEIXE****1ª Escrivania Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AP nº: 2011.0011.8703-8**

Ficam as partes abaixo identificada, intimada do ato processual abaixo relacionado:

Réu: CLAUDIO DIAS DE CARVALHO.

ADVOGADOS: NADIM EL HAGE– OAB/TO 19B E JANEILMA DOS SANTOS LUZ OAB/TO 3822.

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados intimados da Audiência de suspensão designada para o dia 02 de Abril de 2013, às 09:00 horas.

**2ª Cível Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS nº 2009.0003.3554-6/0**

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV- FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: Drs: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES- OAB/TO nº 4258-A e HUDSON JOSÉ RIBEIRO-OAB/TO nº 4998 - A

Requerido: JANAINA PINTO DE CARVALHO

Advogado: Não Consta

INTIMAÇÃO da parte conclusiva da SENTENÇA de fls. 32 a 33: "Vistos. (...) Relatado. Decido. Trata-se de ação de busca e apreensão interposta BV FINANCEIRA S/A, em face de JANAÍNA PINTO DE CARVALHO. Verifica-se que após o deferimento da liminar e expedido mandado de busca e apreensão, citação e intimação, a requerida não foi encontrada para ser citada nem o bem para ser apreendido. O autor devidamente intimado para manifestar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sob pena de extinção pelo [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br) no DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICA nº 3032, página 82 de 21/01/2013 publicado em 22/01/2013, permaneceu inerte. Desnecessária a intimação do requerido uma vez que não houve a formação da relação processual, nos termos do artigo 267, § 1º do Código de Processo Civil. Condene o autor ao pagamento das custas processuais remanescentes. As custas e despesas processuais deverão ser pagas no prazo de 10 dias, caso contrário expeça-se certidão da Dívida ativa encaminhe a Procuradoria do Estado e proceda a anotação na Distribuição. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe, 04 de Fevereiro de 2013. (ass.) Juíza de Direito

#### **AUTOS nº 2012.0001.8150-6/0**

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: Dr. WELVES KONDER AMEIDA RIBEIRO OAB/TO 4950

Requerido: EDIANA TEIXEIRA DE ARAÚJO

Advogado: Não Consta

INTIMAÇÃO da parte conclusiva da SENTENÇA de fls. 61/62: "Vistos. (...) Relatado Decido. Trata-se de Ação de Busca e apreensão interposta BANCO PANAMERICANO S/A, em face de EDIANA TEIXEIRA DE ARAÚJO. verifica-se que após o deferimento da liminar e expedido mandado de busca e apreensão, citação e intimação, a requerida não foi citada diante da certidão do Senhor Oficial de Justiça. O autor devidamente intimado para manifestar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sob pena de extinção pelo site [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br), no DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICA nº 3032, página 82 de 21/01/2013 publicado em 22/01/2013, permaneceu inerte. Desnecessária a intimação do requerido uma vez que não houve a formação da relação processual, nos termos do artigo 267 § 4º do CPC. Poe tais razões, extingue-se o processo sem julgamento sem resolução do mérito, por haver o autor desistido, nos termos do artigo 267, § 1º do Código de Processo Civil. Condene o autor ao pagamento da custas processuais remanescentes. As custas e despesas processuais deverão ser pagas no prazo de 10 dias, caso contraria expeça-se certidão da Dívida Ativa encaminhe a Procuradoria do Estado e Proceda a anotação na Distribuição. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe, 04 de Fevereiro de 2013. (ass.) Juíza de Direito

#### **AUTOS nº 2011.0010.9735-7/0**

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: BV LEASING- ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

Advogado: Dr<sup>a</sup>. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO nº 4258

Requerido: ELEMAR SCHERER

Advogado: Não Consta

INTIMAÇÃO da parte conclusiva da SENTENÇA de fls. 27/28: "Vistos. (...) O autor devidamente intimado através do DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO Nº 2755 pagina 34 de 26/10/2011 no sitio [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br) publicado em 27/10/2011, não emendou a inicial. (...) Isto posto extingo o processo sem resolução do mérito, por deixar o autor de proceder à emenda a inicial nos termos do artigo 267, inciso I c/c artigo 284 parágrafo único do Código de Processo Civil. Condene o autor ao pagamento das custas e despesas processuais, remanescentes. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas de estilos. Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Peixe-TO, 04 de fevereiro de 2013. (ass.) Juíza de Direito

#### **AUTOS nº 2011.0009.7491-5**

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

Advogado: NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB/TO nº 4311 e MARCOS A. CORDEIRO DOS SANTOS OAB/TO 3627.

Requerido: MANOEL PEREIRA DE SENA

Advogado: Não Consta

INTIMAÇÃO da parte conclusiva da SENTENÇA de fls.41 a 43: "Vistos. (...). Pelo exposto, declaro consolidada em mãos do autor a posse e a propriedade do bem descrito na inicial, autoriza a parte autora a proceder a venda do bem apreendido tudo em conformidade com o disposto no artigo 2º e seguintes do decreto Lei nº. 911/69, valendo esta sentença como título hábil para a transferência do certificado de propriedade como estabelece o artigo 3º e parágrafos do referido decreto Lei. Devendo a parte autora depois de todos os tramites legais aplicar o preço da venda no pagamento de seu crédito e das despesas decorrentes e entregar ao devedor o saldo apurado, se houver. Condene o requerido no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) do valor dado à causa corrigido, com fulcro no artigo 20 e parágrafos do CPC. As custas e despesas processuais deverão ser pagas no prazo de 10 dias, caso contrário expeça-se certidão da Dívida Ativa

encaminhe a Procuradoria do Estado e proceda a anotação na Distribuição. Após o transito, archive-se com as cautelas de estilo. Publique. Registre-se. Cumpra-se. Peixe-TO, 04 janeiro de 2013. (ass.) Juíza de Direito.

**AUTOS nº 2011.0003.6618-4/0**

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: BANCO FINASA BMC S/A

Advogado: Dr<sup>a</sup>. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO nº 4258-A

Requerido: MARIA DE JESUS GONÇALVES DOS SANTOS

Advogado: Não Consta

INTIMAÇÃO da parte conclusiva da SENTENÇA de fls. 41/42: “Vistos. (...). Isto posto, julgo PROCEDENTE COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, por haver a presente ação alcançado a finalidade pela parte autora e a requerida reconhecido o débito, nos termos do artigo 269, inciso I c/c artigo 26 todos do Código de Processo Civil. Condeno a requerida ao pagamento das custas e despesas processuais remanescentes, e honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) do valor da causa. As custas e despesas processuais deverão ser pagas no prazo de 10 dias, caso contrario expeça certidão da Dívida Ativa encaminhe a Procuradoria do Estado e proceda a anotação na distribuição. Após o transito em julgado, arquivem-se os presentes autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Peixe, 04 de fevereiro de 2013. (ass.) Juíza de Direito

**AUTOS nº 1.228/2004**

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: BUNGUE FERTILIZANTES S/A

Advogado: Dr. IRAZON CARLOS AIRES JUNIOR-OAB/TO nº 2.426

Executado: SEBASTIÃO DE ASSIS COSTA

Advogado: Não Consta

INTIMAÇÃO do DESPACHO de fls. 73: “Vistos. Uma vez decorrido o prazo da suspensão, intime-se o exequente para se manifestar sobre o interesse em adjudicar os bens, ou requerer que os mesmos sejam alienados por sua própria iniciativa ou por meio de corretor credenciado (Art. 685-A e C do CPC), prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Cumpra-se. Peixe, 05/02/2013. (ass.) Juíza de Direito

## **PONTE ALTA**

### **1ª Escrivania Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****PROCOTOLO ÚNICO Nº 2009.0012.4364-5**

AÇÃO: Cobrança com Pedido de Antecipação de Tutela

Requerente: Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado do Tocantins- SINTED

Advogado :Dr. Benedito dos Santos Gonçalves - OAB nº 618

Requerido: Município de Pindorama do Tocantins

INTIMAÇÃO: Fica o autor intimado na pessoa de seu advogado acima citado, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, providenciar o recolhimento e comprovação da locomoção do Oficial de Justiça referente ao cumprimento do mandado de intimação a ser expedido nos autos supracitados, sob as penalidades da Lei. Conta dos Oficiais de Justiça do Tocantins, conta corrente nº 32887-1, agência nº 1117-7, Banco do Brasil S/A.

## **PORTO NACIONAL**

### **1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS/AÇÃO: 2012.0004.5255-0**

Ação: Busca e Apreensão

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO (A): Dr<sup>a</sup>. Cristiane Belinati Garcia Lopes – OAB/TO 4258-A

REQUERIDO(A): JOSE OLIVEIRA FONTOURA

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: ...Diante do exposto, pela última vez, nos termos do CPC, art. 284, fica aberto o prazo de dez dias para complementação da inicial – com a respectiva complementação das custas processuais, no que toca a locomoção. Intime-se. Porto Nacional/TO, 20 de setembro de 2012. ANTOGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

**AUTOS/AÇÃO: 2008.0003.3172-0**

Ação: Busca e Apreensão

REQUERENTE: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO (A): Dr. Alexandre Iunes Machado – OAB/TO 4110-A

REQUERIDO(A): THELIO LEONARDO PEREIRA

ADVOGADO(A): não tem

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Folha(s) 57/58: Prejudicado o pedido ora entabulado em face da intimação de folha 46 e tentativa de bloqueio de folhas 52/54. Aguarde-se em arquivo provisório o impulso da parte, suspenso o processo. Int. Porto Nacional/TO, 12 de novembro de 2012. ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

**AUTOS/AÇÃO: 2008.0003.3824-5**

Ação: Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente

REQUERENTE: PORTO REAL ATACADISTA S/A

ADVOGADO (A): Dr. Amaranto Teodoro Maia – OAB/TO 2242

REQUERIDO(A): ROGERIO SOUZA LIMA

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Folha(s) 49 e 50 e 50v: Aguarde-se em arquivo provisório, suspenso o processo. Porto Nacional/TO, 27 de setembro de 2012. ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

**AUTOS/AÇÃO: 2010.0002.5174-5**

Ação: Execução

REQUERENTE: BANCO DA AMAZONIA S/A

ADVOGADO (A): Dr. Pompílio Lustosa Messias Sobrinho – OAB/TO 1807-B

REQUERIDO(A): ASSUERO SEPULVIDA PEREIRA ME

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: ...O resultado foi ausência de bloqueio por inexistência de saldo ou por não constar registro do CNPJ/CPF indicado junto às instituições financeiras. De modo que frustrada a tentativa de constrição. Aguarde-se em arquivo provisório eventual impulso da parte credora interessada. Para a hipótese de execução fiscal, vista à parte exequente e nada sendo requerido em um ano, aguarde-se em arquivo provisório eventual impulso, sem baixas (LEF, art. 40). Int. Porto Nacional/TO, 25 de setembro de 2012. ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

**AUTOS/AÇÃO: 2010.0008.8631-7**

Ação: Declaratória de Inexigibilidade de Tributos com Pedido de Antecipação Parcial dos Efeitos da Tutela c/c Repetição de Indébito Fiscal e Previdenciário

REQUERENTE: NILKA PRADO CARVALHO THOMAZ

ADVOGADO (A): Drª. Adriana Prado Thomaz de Souza – OAB/TO 2056

REQUERIDO(A): ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO(A): Procurador – Sebastião Alves Rocha

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Fls. 99/115: Recebo o(s) apelo(s) em seu(s) legal(is) efeito(s). Vista à(s) parte(s) apelada(s) com oportunidade de resposta. Após, com ou sem resposta, encaminhem-se os autos ao TJTO. Intimem-se. Porto Nacional/TO, 20 de setembro de 2012. ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

**AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.0270-1 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO.**

Embargante: AYMORE CREDITO FINANCEIRA E INVESTIMENTOS S/A.

Advogado (A): Dr. ALEXANDRE IUNES MACHADO - OAB/TO: 4110

Embargada: DOMINGOS GOMES DE ALMEIDA.

Advogado (a): NÃO TEM

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Diante do exposto, nos termos do CPC, art. 284, fica aberto o prazo de dez dias para complementação da inicial – com a respectiva complementação das custas processuais. Intimem-se. Porto Nacional/TO, 17 de julho de 2012. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito.

**AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.4078-6 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO.**

Embargante: AYMORE CREDITO FINANCEIRA E INVESTIMENTOS S/A.

Advogado (A): Dr. ALEXANDRE IUNES MACHADO - OAB/TO: 4110

Embargada: IVANILDE FERREIRA COSTA.

Advogado (a): NÃO TEM

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Diante do exposto, nos termos do CPC, art. 284, fica aberto o prazo de dez dias para complementação da inicial – com a respectiva complementação das custas processuais. Intimem-se. Porto Nacional/TO, 01 de agosto de 2012. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito.

**AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.0269-8 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO.**

Embargante: AYMORE CREDITO FINANCEIRA E INVESTIMENTOS S/A.

Advogado (A): Dr. ALEXANDRE IUNES MACHADO - OAB/TO: 4110

Embargada: ANDRES SANTANA DOS PASSOS.

Advogado (a): NÃO TEM

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Diante do exposto, nos termos do CPC, art. 284, fica aberto o prazo de dez dias para complementação da inicial – com a respectiva complementação das custas processuais. Intimem-se. Porto Nacional/TO, 17 de julho de 2012. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito.

**AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.2591-4 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO.**

Embargante: AYMORE CREDITO FINANCEIRA E INVESTIMENTOS S/A.

Advogado (A): Dr. ALEXANDRE IUNES MACHADO - OAB/TO: 17275

Embargada: SEVERIANA MARCIA COSTA.

Advogado (a): NÃO TEM

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Diante do exposto, nos termos do CPC, art. 284, fica aberto o prazo de dez dias para complementação da inicial – com a respectiva complementação das custas processuais. Intimem-se. Porto Nacional/TO, 17 de julho de 2012. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito.

**AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.0027-0 – AÇÃO ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO.**

Embargante: JOSE DINIZ NOVELLO

Advogado (A): Dr. GIL PINHEIRO - OAB/TO: 1994

Embargada: JOÃO BATISTA MARQUES BARCELOS.

Advogado (a): JOÃO BATISTA MARQUES BARCELOS – OAB/GO: 13.605

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vista às partes (prazo comum de dez dias) com oportunidade de manifestação a respeito de todo o contido nestes autos, no que lhes aproveitar e, em especial, quanto á certificação de folha 135 v. Intimem-se. Porto Nacional/TO, 31 de outubro de 2012. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito.

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.5160-2**

Ação: Busca e Apreensão

REQUERENTE: ITAU SEGUROS S/A

ADVOGADO (A): Drª. Maria Lucília Gomes – OAB/SP 84.206

REQUERIDO(A): JEAN CARLOS GIATTI

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Fls. 101/103: Aguarde-se em cartório por 30 dias. Após, tornem ao arquivo. Int. Porto Nacional/TO, 13 de novembro de 2012. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

**AUTOS/AÇÃO: 2012.0004.5194-5**

Ação: Busca e Apreensão

REQUERENTE: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO (A): Dr. Alexandre Iunes Machado – OAB/TO 4110-A

REQUERIDO(A): QUIDJOFRE SOARES DA SILVA

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Fls. 66/67: Deixo de conhecer, eis que desconexo ao contido nos autos. Vista à parte autora com prazo de 30 dias para o que lhe aproveitar, sendo que a inércia será acatada como desistência. Providencie-se o necessário. Int. Após, retornem conclusos. Porto Nacional/TO, 13 de novembro de 2012. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.5021-5**

Ação: Execução de Sentença

REQUERENTE: MANOEL JOSE DOS SANTOS

ADVOGADO (A): Dr. Cícero Ayres Filho – OAB/TO 876-B

REQUERIDO(A): WILSON ADRIANO RIBEIRO E OUTRO

ADVOGADO(A): Dr. Leonardo Fregonesi Junior – OAB/TO 473

INTIMAÇÃO DAS PARTES: Ficam as partes intimadas para pagamento das custas processuais, rateadas a cada parte, no valor de R\$- 1044,78 (hum mil e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos) e taxa judiciária no valor de R\$- 609,78 (seiscentos e nove reais e setenta e oito centavos). Porto Nacional/TO, 07 de fevereiro de 2012

**AUTOS/AÇÃO: 2006.0007.37534**

Ação: Ordinária de Cobrança

REQUERENTE: SUPERMERCADO POTIGUA DE SECOS E MOLHADOS

ADVOGADO (A): Drª. Fabíola Aparecida de Assis Vangelatos - OAB/TO 1962

REQUERIDO(A): ADILSON DA SILVA MOTTA

ADVOGADO(A): não tem

INTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO: ...O resultado foi ausência de bloqueio por inexistência de saldo ou por não constar registro do CNPJ/CPF indicado junto às instituições financeiras. De modo que frustrada a tentativa de constrição.

Aguarde-se em arquivo provisório eventual impulso da parte credora interessada, sem baixas. Int. Porto Nacional/TO, 03 de fevereiro de 2012. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

**AUTOS/AÇÃO: 2009.0000.8606-6**

Ação: Embargos à Execução

REQUERENTE: BRUNO SANTOS VOLPATO

ADVOGADO (A): Drª. Adriana Prado Thomaz de Souza – OAB/TO 2056

REQUERIDO(A): MULTIGRAIN S/A

ADVOGADO(A): Dr. Edegar Stecker – OAB/DF 9012

INTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO: Supra: Translade-se cópia aos autos principais da execução, certificando. Considerando que as custas serão apuradas conjuntamente, arquivem-se. Int. Porto Nacional/TO, 04 de fevereiro de 2013. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.5111-4**

Ação: Embargos à Execução

REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL E SERVIÇO LTDA

ADVOGADO (A): Dr. Paulo Sérgio Marques – OAB/to 2054-B

REQUERIDO(A): PALMARES INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA

ADVOGADO(A): Dr. Pompílio Lustosa Messias – OAB/TO 1807-B

INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA:...Diante do exposto e com fulcro no CPC, art. 269, I, julgo os presentes embargos improcedentes – para determinar o prosseguimento da execução em seus ulteriores termos na forma legal. Para mim, a regra tem sido a fixação dos honorários quando do julgamento dos embargos, verificando-se única sucumbência. Fixo então os honorários agora em 15% sobre o valor do débito, desprezada a verba anterior, se o caso (STJ – Resp 243846, EREsp 97466 e AgRg no REsp 723323, dente outros). Arcará também a parte executada com as custas de ambos os processos – Execução e Embargos – mediante contagem diretamente no feito executivo. P.R.I. e se transitada em julgado, translade-se cópia aos autos principais da execução, mediante certificação e arquivem-se com as respectivas baixas. Porto Nacional/TO, 01 de fevereiro de 2013. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

**AUTOS/AÇÃO: 2007.0003.3890-5**

Ação: Aposentadoria por Invalidez com Pedido Sucessivo de Auxílio Doença e Benefício Assistencial

REQUERENTE: JOSE LOPES SAMPAIO

ADVOGADO (A): Dr. João Antônio Francisco – OAB/GO 21.331

REQUERIDO(A): INSS

ADVOGADO(A): Procurador Federal

INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA:...Diante do exposto e com fulcro nos artigos 462 e 267, IV e VI do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito. Gratuidade deferida no que toca às custas. Quanto aos honorários e considerando o motivo da extinção, condeno a parte autora ao pagamento da verba que fixo em 5% (cinco por cento) sobre o valor atribuído à causa – devendo haver correção quando do pagamento e ficando condicionada a execução à prova da perda da condição legal de necessidade e conseqüente possibilidade de quitação (Lei 1.060/50, artigos 11, 2º e 12). P.R.I. e após o trânsito em julgado, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 05 de fevereiro de 2013. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

**AUTOS/AÇÃO: 2006.0001.8527-2**

Ação: Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente

REQUERENTE: PORTO REAL ATACADISTA S/A

ADVOGADO (A): Dr. Amaranto Theodoro Maia – OAB/TO 2242

REQUERIDO(A): MARIA DE JESUS C. RODRIGUES

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO:...Diante do exposto e à míngua de tal comprovação, indefiro o pedido de assistência judiciária. Nos termos do CPC, art. 284, fica aberto o prazo de dez dias para complementação da inicial – com o respectivo preparo. Int. Porto Nacional/TO, 03 de setembro de 2012. Folhas 57: Cumpra-se, observando-se manifestação de folha 58. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

**AUTOS/AÇÃO: 2008.0002.6090-4**

Ação: Busca e Apreensão

REQUERENTE: BANCO HONDA S/A

ADVOGADO (A): Drª. Maria Lucília Gomes – OAB/SP 84.206

REQUERIDO(A): ELENA CAMARA PEREIRA DE ABREU CALDEIRA

ADVOGADO(A):



INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Vista à parte autora para o que lhe aproveitar em 30 dias, consignando que a inércia será acatada como desistência tácita. Int. Porto Nacional/TO, 13 de novembro de 2012. ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

**AUTOS/AÇÃO: 2006.0001.8541-8**

Ação: Execução

REQUERENTE: PORTO REAL ATACADISTA S/A

ADVOGADO (A): Amaranto Theodoro Maia – OAB/TO 2242

REQUERIDO(A): NILBERTO DE ASSIS RAMOS COSTA

ADVOGADO(A): não tem

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE DO DESPACHO: Folhas 61 e CPC, art. 791, III: Defiro o pedido de suspensão entabulado pela parte exequente. Intime(m)-se. Porto Nacional/TO, 05 de junho de 2012. ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

**AUTOS/AÇÃO: 2006.0007.6407-8**

Ação: Monitória

REQUERENTE: PORTO REAL ATACADISTA S/A

ADVOGADO (A): Amaranto Teodoro Maia – OAB/TO 2242

REQUERIDO(A): DEUSUALDO DA PAZ OLIVEIRA

ADVOGADO(A): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE DO DESPACHO: Folhas 65 e 65verso: Aguarde-se em arquivo provisório eventual impulso da parte credora interessada. Porto Nacional/TO, 01 de outubro de 2012. ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

**AUTOS/AÇÃO: 2009.0011.9978-6**

Ação: Aposentadoria Rural por Idade

REQUERENTE: MARIA JUDITE GONÇALVES SANTOS

ADVOGADO (A): Dr. Marcos Paulo Favaro – OAB/TO 4128-A

REQUERIDO(A): INSS

ADVOGADO(A): Procurador Federal

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE DA DELIBERAÇÃO: ...e depois, vista à parte autora com oportunidade de manifestação, retornando os autos conclusos pra apreciação. Porto Nacional/TO, 05 de julho de 2012. ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

**AUTOS/AÇÃO: 2007.0002.1419-0**

Ação: Renda Mensal ou Amparo Assistencial à Inválido

REQUERENTE: MARIA RAIMUNDA ALVES DA SILVA

ADVOGADO (A): Dr. João Antônio Francisco – OAB/GO 21.331

REQUERIDO(A): INSS

ADVOGADO(A): Procurador Federal

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Fls. 84/96: Vista à parte autora com oportunidade de manifestação no prazo de 15 dias. Int. Porto Nacional/TO, 06 de novembro de 2012. ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.0847-2**

Ação: Execução de Sentença

REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO (A): Procurador do Estado – Fabiano Antônio Nunes de Barros

REQUERIDO(A): DIANARI RODRIGUES LIMA

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Fl. 120: Defiro o pedido providenciando-se o necessário para a transferência do numerário indicado à folha 118, nos termos de folha 120 parte final. Int. Porto Nacional/TO, 31 de outubro de 2012. ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO**

EDITAL DE CITAÇÃO:PRAZO:30 (TRINTA) DIAS -PROCESSO Nº:2012.0005.0306-6. Ação: COBRANÇA:REQUERENTE:RONIVON MACIEL GAMAREQUERIDO:ALZIRA XAVIER DE LIRA-Valor da Causa: 6.248,35.FINALIDADE:CITAÇÃO da requerida ALZIRA XAVIER DE LIRA, brasileira,portadora do RG nº 1729676 SSP-GO e CPF: 269.643.175-20, tendo em vista encontrar-se em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da presente ação e no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos alegados na inicial (CPC, arts. 285 e 319 ) DECISÃO:“ Fls. 19.. Tratam-se os autos de Ação Ordinária de Cobrança, onde a parte autora efetivou pedidos de praxe, pugnando pelo recebimento da petição inicial. Verifica-se o atendimento dos requisitos exigidos pela norma instrumental, razão pela qual recebo a petição inicial – viabilizando o seu processamento. Cite-se a parte requerida, consignando o prazo legal para resposta e que em não havendo contestação, serão presumidos os fatos articulados na exordial (CPC, artigos 285 e 319). Providencie-se o necessário. Defiro a assistência pleiteada. Intime-se a parte requerente . Porto, . 11.07.12 (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”Porto Nacional/TO, 29 de janeiro de 2013. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

**2ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2010.0011.6298-3 – Aposentadoria**

Requerente: Felismina Neres de Oliveira

Advogado: Marcos Paulo Favaro OAB/TO 4128

Requerido: INSS

Despacho: “Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 04 de abril de 2013, às 15:30 horas. Intimem-se. Jose Maria Lima. Juiz de Direito.”

**TAGUATINGA**  
**1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS N.º: 2012.0004.4314-4/0 - AÇÃO: CAUTELAR**

Requerente: Maria da Conceição Carmo Godinho

Advogado: Dr. Marcelo Carmo Godinho – OAB/TO - 939

Requeridos: Francisco Pereira de Souza e Almerinda Pereira da Silva Souza

Advogado: Dr. Irazon Carlos Aires Júnior – OAB/TO – 2.426

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO DESPACHO: “I. Desentranhem-se o cheque acostado aos autos e entregue-se-o à parte autora, em pagamento do débito exequendo e em caráter pro solvendo, deixando cópia nos autos. Após, vista ao exequente, conforme requerido. Intimem-se. Taguatinga/TO, 6 de fevereiro de 2013”.

**TOCANTÍNIA**  
**1ª Escrivania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº: 2007.0009.9199-4 (1889/07)**

Natureza: Cumprimento de Sentença

Requerente: Maria José Barbosa Melo Noleto

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: João Ferreira Lopes

Advogado(a): Dr. José Osório Sales Veiga – OAB/TO N. 2709-A

OBJETO: INTIMAR o requerido da decisão proferida às fls. 94-95 a seguir transcrito: (...) Diante disso, com base nos fundamentos acima expendidos, DEFIRO o pedido formulado à fl. 80 e DETERMINO: a) que se oficie ao SPC e SERASA, solicitando a inclusão do nome/CPF do devedor nos cadastros de restrição ao crédito em razão da dívida ora cobrada . Informe aos órgãos que deverá constar nos bancos de dados, em atenção ao segredo de Justiça, somente a existência desta ação processo n. 2007.0009.9199-4, que tramita na Vara de Família da Comarca de Tocantínia – TO. b) Ademais, observem-se as regras do art. 43, quanto ao prazo comunicação dirigida ao devedor e demais regras. C) Em seguida, intime-se a credora para dar andamento no feito, no prazo de dez dias, sob pena de arquivamento. Intime-se. Notifique-se o MP. Publique-se. Cumpra-se. Tocantínia 17 de outubro de 2012 (a) Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito.

## **1ª Escrivania Criminal**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE PRONÚNCIA**

O Doutor JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Tocantínia-TO, no uso de suas atribuições e na forma legal, etc. FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por meio dele fica(m) o(s) denunciado(s) JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 20/07/1979 em Novo Acordo - TO, filho de Domingas Pereira da Silva, em lugar incerto e não sabido, INTIMADO(S) da decisão de pronúncia, exarada às fls. 199/205 dos autos de Ação Penal n.5 2009.0003.8052-5/0, cuja parte expositiva é a seguinte: "...Ante o exposto, admito a denúncia e, em consequência, com fundamento no artigo 413 do Código de Processo Penal, PRONUNCIO JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA, já qualificado nos autos, para que seja submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri, como incurso no artigo 121, caput, c.c. o artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal. P.R.I. Tocantínia, 28 de outubro de 2011. (a) Renata do Nascimento e Silva - Juíza de Direito".(a) Jorge Amancio de Oliveira-Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA. O Doutor JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Tocantínia-TO, no uso de suas atribuições e na forma legal, etc. FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por meio do presente Edital fica(m) o(s) denunciado(s) MAICON VIEIRA TORRES, apelidado "Cola", brasileiro, solteiro, natural de Tocantínia - TO, nascido aos 08/01/1986, filho de Eva Vieira Torres, em lugar incerto e não sabido, INTIMADO(S) da sentença, exarada nos autos de Ação Penal n.Q 2007.0006.5925-6, cuja parte expositiva é a seguinte: "...Ante o exposto e considerando o que dos autos consta JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para condenar MAICON VIEIRA TORRES, devidamente qualificado, como incurso nas penas dos art. 157, § 28, inciso II, do Código Penal. Atendendo aos ditames contidos nos artigos 59 e 68 do Código Penal Brasileiro PASSO À INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA. (...) Na TERECEIRA FASE, presente a causa de aumento relativa ao concurso de duas ou mais pessoas, insere no inciso II do § 2º do artigo 157 do Código Penal, aumento a expiação no grau mínimo de 1/3 (um terço), perfazendo a pena o quantum definitivo de 05 (cinco) anos e 4 (quatro) meses de reclusão 10 (dez) dias-multa no valor unitário mínimo. (...) Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Tocantínia, 27 de outubro de 2011. (a) Renata do Nascimento e Silva - Juíza de Direito".(a) Jorge Amancio de Oliveira-Juiz de Direito.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Doutor JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Tocantínia-TO, no uso de suas atribuições e na forma legal, etc. FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por meio do presente Edital CITA o(a) denunciado(a)s **ANTONIO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, sexo masculino, filho de Abdonal Soares da Silva e Ana Barbosa da Silva, com cerca de 1,76 mts de altura, conhecido como "Antônio Galo Cego", atualmente em local incerto e não sabido, para responder aos termos da Ação Penal nº 2010.0006.3570-5/0 proposta pelo Ministério Público Estadual como incurso no art. 213, § 1º, do Código Penal, apresentando, no prazo de 10 (dez) dias, resposta escrita à denúncia ofertada, podendo argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, até ao máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Fica o(a) denunciado(a) esclarecido(a) de que a não apresentação da resposta no prazo assinalado implicará a nomeação da Defensoria Pública (art. 396-A, §2º, CPP). Tocantínia – TO, 6 de fevereiro de 2013. (a) Jorge Amancio de Oliveira-Juiz de Direito.

O Doutor JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Tocantínia-TO, no uso de suas atribuições e na forma legal, etc. FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por meio do presente Edital CITA o(a) denunciado(a)s **OMERCKS VEDRAMINI FURTADO**, brasileiro, casado, zootecnista, natural de Uberaba – MG, nascido aos 27/04/1958, filho de Sherlock Holmes Alves Furtado e Jandaira Vendramini Furtado, RG nº 458.719, com último endereço na 110 Sul, al. 23, lts. 16/18 – Palmas- TO, atualmente em local incerto e não sabido, para responder aos termos da Ação Penal nº 2007.0008.1225-9/0 proposta pelo Ministério Público Estadual como incurso no art. 250, § 1º, II, "a", do Código Penal, apresentando, no prazo de 10 (dez) dias, resposta escrita à denúncia ofertada, podendo argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, até ao máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Fica o(a) denunciado(a) esclarecido(a) de que a não apresentação da resposta no prazo assinalado implicará a nomeação da Defensoria Pública (art. 396-A, §2º, CPP). Tocantínia – TO, 6 de fevereiro de 2013. (a) Jorge Amancio de Oliveira-Juiz de Direito.

## **TOCANTINÓPOLIS**

### **1ª Vara Cível**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

Processo nº: 5000308-32.2012.827.2740

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: BANCO SAFRA S/A

Requerido: ANDRÉ DE SOUSA MACEDO

FINALIDADE – **CITAR** o requerido **ANDRÉ DE SOUSA MACEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº **029.527.841-24**, atualmente em local incerto e não sabido, do inteiro teor da ação de Busca e Apreensão, autos nº 5000308-32.2012.827.2740, movida por Banco Safra S/A em desfavor de André de Sousa Macedo, para, querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados pelo autor e aplicados os efeitos da revelia. RESUMO DO PEDIDO: O requerente ingressou com ação de Busca e Apreensão perante este Juízo em data de 03/08/2012, alegando a inadimplência do requerido com a obrigação pactuada no Contrato de Cédula de Crédito Bancário nº 178003317, no valor de R\$29.607,00 (vinte e nove mil, seiscentos e sete reais), o qual tem como objeto a aquisição do veículo GM/Celta 4p life, ano 2007, cor preta, placa NHI-7805, chassi 9BGRZ48908G225788, requerendo em razão da constituição da mora, a busca e apreensão do referido bem e o consequente depósito em mãos do credor fiduciário. Tocantinópolis-TO, em 5 de fevereiro de 2013. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA - Juiz de Direito.

## **Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor HELDER CARVALHO LISBOA, Juiz de Direito desta Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível desta cidade e Comarca de Tocantinópolis FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos virtuais de Ação de Reconhecimento de União Estável Pós Morte, autuado sob o nº 5001030-66.2012.827.2740 tendo como requerente M. J. S. C. e como requeridos ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA, HELIO MAURO MARTINS DE OLIVEIRA, MAURO HELIO MARTINS DE OLIVEIRA, VALERIA MARTINS DE OLIVEIRA, VALDENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO E VERA LUCIA MARTINS DE OLIVEIRA, sendo o presente para CITAR os requeridos ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA, HÉLIO MAURO MARTINS DE OLIVEIRA, MAURO HÉLIO MARTINS DE OLIVEIRA, VALÉRIA MARTINS DE OLIVEIRA E VALDENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO, atualmente em lugar certo e não sabido, para, tomar conhecimento da ação proposta contra sua pessoa, e, querendo, contestar a ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem presumidos aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, bem como para intimá-los a comparecer na audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para 01/04/2013 às 13h30min no Fórum da Comarca de Tocantinópolis/TO. SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DO AUTOR- Que a viveu em união estável com V. G. O. por oito anos, até o falecimento desde; que o falecido era divorciado e deixou seis filhos maiores; que a requerente não teve filhos nem adquiriu bens com o falecido. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze (06/02/2013). Eu, Jôsiléya Barbosa Sales- Escrivã Interina - que digitei. Tocantinópolis, 06/02/2013. HELDER CARVALHO LISBOA - Juiz de Direito

## **WANDERLÂNDIA**

### **1ª Escrivania Criminal**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS Nº 5001066-08.2012.827.2741**

Ação: Ação Penal

Representante: Ministério Público do Estado do Tocantins

Denunciados: JEFFERSON MENDES HOLANDA DE ALENCAR e ANDRE ALMEIDA RESENDE

ADVOGADO: Dr. CARLOS FRANCISCO XAVIER OAB/TO 1622

INTIMAÇÃO/AUDIENCIA:Decreto a revelia do acusado André AlmeidaResende que se mudou sem comunicar a este juízo.Designo para o dia 28/02/2013 às 09h:30m para a realização de audiência de instrução e julgamento. Intime-se o i.Advogado do acusadoJeferson pelo DJe, com advertência de que caso não compareça será nomeado Defensor Público ao seu cliente e comunicada a OAB.Os presentes saem intimados.

#### **AUTOS Nº 5000401-89.2012.827.2741**

Ação: Ação Penal

Denunciados: LUIZ FERNANDO ROCHA E SILVA, CLAYTON CARVALHO DA SILVA e AILTON ALVES BEZERRA

Advogado: Dr. ÁLVARO SANTOS DA SILVA OAB/TO Nº 2022

INTIMAÇÃO/ DESPACHO:” Expeçam-se ofícios aos juizes das comarcas de Santa Rita-MA e Pedreira-MA solicitando informações das cartas precatórias de oitiva das vítimas e requerendo que seja comunicada e este Juízo a data designada para o cumprimento da diligencia. Dê- se vista aos i. advogados dos acusados para que informe os endereço das testemunhas de defesa que não foram ouvidas por carta precatória, no prazo comum de 05(cinco) dias, interpretando-se o seu silencio como desistência. Intimem-se o i.do acusado Ailton Alves Bezerra por publicação no DJe.Posteriormente será designada data para o interrogatório dos acusados.

**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇAPRESIDENTEDes.<sup>a</sup>. **ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**ANA CARINA MENDES SOUTO**VICE-PRESIDENTEDes. **JOSÉ DE MOURA FILHO**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇADes. **LUIZ APARECIDO GADOTTI**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIADr.<sup>a</sup>. **FLÁVIA AFINI BOVO**Dr. **RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO**TRIBUNAL PLENODes.<sup>a</sup>. **ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE** (Presidente)Des. **CARLOS LUIZ DE SOUZA**Des. **JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA**Des. **AMADO CILTON ROSA**Des. **JOSÉ DE MOURA FILHO**Des. **DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY**Des. **LUIZ APARECIDO GADOTTI**Des. **MARCO ANTHONY STEVSON VILLAS BOAS**Des.<sup>a</sup>. **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**Des. **BERNARDINO LIMA LUZ**Des. **RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA**Des. **EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**JUIZES CONVOCADOSJuiz **HELVÉCIO BRITO MAIA** (Des. **AMADO CILTON**)Juíza **ADELINA GURAK** (Des. **CARLOS SOUZA**)Juíza **CÉLIA REGINA RÉGIS** (Des. **LIBERATO PÓVOA**)Juiz **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA** (Des. **BERNARDINO LIMA LUZ**)**Secretário:** **WAGNE ALVES DE LIMA**Sessões: 1<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> quintas-feiras do mês (14h00)**1ª CÂMARA CÍVEL**Des. **EURÍPEDES LAMOUNIER** (Presidente)**ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA** (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

## 1ª TURMA JULGADORA

Juíza **ADELINA GURAK** (Relatora)Juíza **CÉLIA REGINA RÉGIS** (Revisora)Juiz **HELVÉCIO BRITO MAIA** (Vogal)

## 2ª TURMA JULGADORA

Juíza **CÉLIA REGINA RÉGIS** (Relatora)Juiz **HELVÉCIO BRITO MAIA** (Revisor)Juiz **AGENOR ALEXANDRE** (Vogal)

## 3ª TURMA JULGADORA

Juiz **HELVÉCIO BRITO MAIA** (Relator)Juiz **AGENOR ALEXANDRE** (Revisor)Des. **EURÍPEDES LAMOUNIER** (Vogal)

## 4ª TURMA JULGADORA

Juiz **AGENOR ALEXANDRE** (Relator)Des. **EURÍPEDES LAMOUNIER** (Revisor)Juíza **ADELINA GURAK** (Vogal)

## 5ª TURMA JULGADORA

Des. **EURÍPEDES LAMOUNIER** (Relator)Juíza **ADELINA GURAK** (Revisora)Juíza **CÉLIA REGINA RÉGIS** (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL**Des. **MARCO VILLAS BOAS** (Presidente)**ORFILA LEITE FERNANDES**, (Secretária)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

## 1ª TURMA JULGADORA

Des. **MOURA FILHO** (Relator)Des. **DANIEL NEGRY** (Revisor)Des. **MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)

## 2ª TURMA JULGADORA

Des. **DANIEL NEGRY** (Relator)Des. **MARCO VILLAS BOAS** (Revisor)Desa. **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Vogal)

## 3ª TURMA JULGADORA

Des. **MOURA FILHO** (Relator)Des. **DANIEL NEGRY** (Revisor)Desa. **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Vogal)

## 4ª TURMA JULGADORA

Des. **MOURA FILHO** (Relator)Des. **DANIEL NEGRY** (Revisor)Desa. **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Vogal)

## 5ª TURMA JULGADORA

Des. **MOURA FILHO** (Relator)Des. **DANIEL NEGRY** (Revisor)Desa. **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Vogal)

## 6ª TURMA JULGADORA

Des. **MOURA FILHO** (Relator)Des. **DANIEL NEGRY** (Revisor)Desa. **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Vogal)

## 7ª TURMA JULGADORA

Des. **MOURA FILHO** (Relator)Des. **DANIEL NEGRY** (Revisor)Desa. **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Vogal)

## 8ª TURMA JULGADORA

Des. **MOURA FILHO** (Relator)Des. **DANIEL NEGRY** (Revisor)Desa. **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Vogal)

## 9ª TURMA JULGADORA

Des. **MOURA FILHO** (Relator)Des. **DANIEL NEGRY** (Revisor)Desa. **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Vogal)

## 10ª TURMA JULGADORA

Des. **MOURA FILHO** (Relator)Des. **DANIEL NEGRY** (Revisor)Desa. **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Vogal)

## 11ª TURMA JULGADORA

Des. **MOURA FILHO** (Relator)Des. **DANIEL NEGRY** (Revisor)Desa. **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Vogal)

## 12ª TURMA JULGADORA

Des. **MOURA FILHO** (Relator)Des. **DANIEL NEGRY** (Revisor)Desa. **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Vogal)

## 13ª TURMA JULGADORA

Des. **MOURA FILHO** (Relator)Des. **DANIEL NEGRY** (Revisor)Desa. **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Vogal)

## 14ª TURMA JULGADORA

Des. **MOURA FILHO** (Relator)Des. **DANIEL NEGRY** (Revisor)Desa. **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Vogal)

## 15ª TURMA JULGADORA

Des. **MOURA FILHO** (Relator)Des. **DANIEL NEGRY** (Revisor)Desa. **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Vogal)

## 16ª TURMA JULGADORA

Des. **MOURA FILHO** (Relator)Des. **DANIEL NEGRY** (Revisor)Desa. **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Vogal)

## 17ª TURMA JULGADORA

Des. **MOURA FILHO** (Relator)Des. **DANIEL NEGRY** (Revisor)Desa. **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Vogal)

## 18ª TURMA JULGADORA

Des. **MOURA FILHO** (Relator)Des. **DANIEL NEGRY** (Revisor)Desa. **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Vogal)

## 19ª TURMA JULGADORA

Des. **MOURA FILHO** (Relator)Des. **DANIEL NEGRY** (Revisor)Desa. **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Vogal)

## 20ª TURMA JULGADORA

Des. **MOURA FILHO** (Relator)Des. **DANIEL NEGRY** (Revisor)Desa. **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Vogal)

## 21ª TURMA JULGADORA

Des. **MOURA FILHO** (Relator)Des. **DANIEL NEGRY** (Revisor)Desa. **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Vogal)

## 22ª TURMA JULGADORA

Des. **MOURA FILHO** (Relator)Des. **DANIEL NEGRY** (Revisor)Desa. **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Vogal)

## 23ª TURMA JULGADORA

Des. **MOURA FILHO** (Relator)Des. **DANIEL NEGRY** (Revisor)Desa. **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Vogal)

## 24ª TURMA JULGADORA

Des. **MOURA FILHO** (Relator)Des. **DANIEL NEGRY** (Revisor)Desa. **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Vogal)

## 25ª TURMA JULGADORA

Des. **MOURA FILHO** (Relator)Des. **DANIEL NEGRY** (Revisor)Desa. **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Vogal)

## 26ª TURMA JULGADORA

Des. **MOURA FILHO** (Relator)Des. **DANIEL NEGRY** (Revisor)Desa. **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Vogal)

## 27ª TURMA JULGADORA

Des. **MOURA FILHO** (Relator)Des. **DANIEL NEGRY** (Revisor)Desa. **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Vogal)

## 28ª TURMA JULGADORA

Des. **MOURA FILHO** (Relator)Des. **DANIEL NEGRY** (Revisor)Desa. **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Vogal)

## 29ª TURMA JULGADORA

Des. **MOURA FILHO** (Relator)Des. **DANIEL NEGRY** (Revisor)Desa. **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Vogal)

## 30ª TURMA JULGADORA

Des. **MOURA FILHO** (Relator)Des. **DANIEL NEGRY** (Revisor)Desa. **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Vogal)

## 31ª TURMA JULGADORA

Des. **MOURA FILHO** (Relator)Des. **DANIEL NEGRY** (Revisor)Desa. **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Vogal)

## 32ª TURMA JULGADORA

Des. **MOURA FILHO** (Relator)Des. **DANIEL NEGRY** (Revisor)Desa. **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Vogal)

## 33ª TURMA JULGADORA

Des. **MOURA FILHO** (Relator)Des. **DANIEL NEGRY** (Revisor)Desa. **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Vogal)

## 34ª TURMA JULGADORA

Des. **MOURA FILHO** (Relator)Des. **DANIEL NEGRY** (Revisor)Desa. **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Vogal)

## 35ª TURMA JULGADORA

Des. **MOURA FILHO** (Relator)Des. **DANIEL NEGRY** (Revisor)Desa. **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Vogal)

## 36ª TURMA JULGADORA

Des. **MOURA FILHO** (Relator)Des. **DANIEL NEGRY** (Revisor)Desa. **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Vogal)

## 37ª TURMA JULGADORA

Des. **MOURA FILHO** (Relator)Des. **DANIEL NEGRY** (Revisor)Desa. **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Vogal)

## 38ª TURMA JULGADORA

Des. **MOURA FILHO** (Relator)Des. **DANIEL NEGRY** (Revisor)Desa. **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Vogal)

## 39ª TURMA JULGADORA

Des. **MOURA FILHO** (Relator)Des. **DANIEL NEGRY** (Revisor)Desa. **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Vogal)

## 40ª TURMA JULGADORA

Des. **MOURA FILHO** (Relator)Des. **DANIEL NEGRY** (Revisor)Desa. **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Vogal)

## 41ª TURMA JULGADORA

Des. **MOURA FILHO** (Relator)Des. **DANIEL NEGRY** (Revisor)Desa. **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Vogal)

## 42ª TURMA JULGADORA

Des. **MOURA FILHO** (Relator)Des. **DANIEL NEGRY** (Revisor)Desa. **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Vogal)

## 43ª TURMA JULGADORA

Des. **MOURA FILHO** (Relator)Des. **DANIEL NEGRY** (Revisor)Desa. **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Vogal)

## 44ª TURMA JULGADORA

Des. **MOURA FILHO** (Relator)